



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 20 de Setembro de 2013.
LEI Nº 7.160

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 3929/2013 de autoria do Poder Executivo.

Denomina o Restaurante Popular Solidariedade III de RESTAURANTE POPULAR SOLIDARIEDADE JOSUÉ DE CASTRO.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente o Restaurante Popular Solidariedade III de RESTAURANTE POPULAR SOLIDARIEDADE JOSUÉ DE CASTRO.

Art. 2º O Restaurante Popular Solidariedade Josué de Castro localizado à rua Adolfo Noronha nº 50, bairro Taboão, será mantido e administrado pela Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30.943, de 6 de junho de 2013. Guarulhos, 20 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

DECRETOS

Em, 23 de Setembro de 2013.
DECRETO Nº 31226

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 7.154, de 26 de agosto de 2013, que estabelece normas para concessão de redução de juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários existentes para com a Administração Direta e Indireta da Municipalidade, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 7.154, de 26 de agosto de 2013 e considerando o que consta no processo administrativo nº 58.392/2013;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 7.154, de 26 de agosto de 2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder redução de juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos existentes para com a Administração Direta e Indireta da Municipalidade.

Art. 2º Os débitos tributários e não tributários, para com a Administração Direta e Indireta do Município de Guarulhos, vencidos até 31 de dezembro de 2013, atualizados monetariamente, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, após a consolidação da dívida, poderão ser quitados na forma e prazos seguintes:

I - em parcela única com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado até 30 de novembro de 2013;

II - em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de novembro de 2013;

III - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de novembro de 2013;

IV - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de novembro de 2013;

V - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de novembro de 2013;

VI - em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de novembro de 2013;

VII - em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de novembro de 2013;

VIII - em até 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de novembro de 2013;

IX - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais

e consecutivas, com redução de 20% (vinte por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 30 de novembro de 2013;

X - em parcela única com redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado até 31 de dezembro de 2013;

XI - em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de dezembro de 2013;

XII - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de dezembro de 2013;

XIII - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de dezembro de 2013;

XIV - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de dezembro de 2013;

XV - em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de dezembro de 2013;

XVI - em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de dezembro de 2013;

XVII - em até 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 20% (vinte por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de dezembro de 2013;

XVIII - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 10% (dez por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de dezembro de 2013;

XIX - em parcela única com redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado até 31 de janeiro de 2014;

XX - em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de janeiro de 2014;

XXI - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de janeiro de 2014;

XXII - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de janeiro de 2014;

XXIII - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de janeiro de 2014;

XXIV - em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de janeiro de 2014;

XXV - em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 20% (vinte por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de janeiro de 2014;

XXVI - em até 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 10% (dez por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de janeiro de 2014;

XXVII - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 10% (dez por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 31 de janeiro de 2014.

§ 1º Para efeito do disposto neste Decreto entende-se por consolidação da dívida, a soma dos débitos de uma determinada inscrição municipal, acrescida dos encargos e acréscimos legais vencidos até a data da apuração.

§ 2º O valor total de cada parcela constante no termo de acordo e confissão de dívida deverá ser discriminado mês a mês, separando-se do valor do principal o correspondente a título de atualização monetária, multas, juros moratórios e honorários advocatícios.

§ 3º Nos casos em que não houver expediente bancário no dia do vencimento, as obrigações que devam ser cumpridas em estabelecimento bancário ficam prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, conforme o disposto no artigo 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 21.066/2000.

§ 4º Nos casos em que a data limite para celebração do parcelamento ou reparcelamento nos termos da Lei Municipal nº 7.154/2013 recair nos dias em que não houver expediente nas repartições públicas municipais, a adesão deverá ser prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Nas hipóteses de parcelamento na forma dos incisos II a IX, XI a XVIII, XX a XXVII do artigo 2º deste Decreto aplicar-se-ão as seguintes regras:

I - após a consolidação da dívida, as parcelas sujeitar-se-ão, a partir da data da formalização do termo de acordo, à atualização monetária no dia 1º de janeiro de cada exercício, efetuada com base na variação da Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG ou outro índice que vier a substituí-la;

II - com exceção das hipóteses previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 7.154/13, o atraso no pagamento das parcelas acordadas fará incidir sobre elas os acréscimos legais previstos na legislação do Município;

III - o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

IV - o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias da data da formalização do termo de acordo, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

V - o não pagamento da primeira parcela até o seu vencimento implicará na rescisão automática do acordo;

VI - em caso de pagamento parcelado dos débitos ajuizados, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser recolhido integralmente com a primeira parcela; e

VII - as parcelas não recebidas poderão ser impressas através do site eletrônico www.guarulhos.sp.gov.br ou retiradas, em tempo hábil, em qualquer unidade de atendimento da Rede Fácil.

Art. 4º Os benefícios previstos na Lei Municipal nº 7.154/13 poderão ser aplicados a parcelamentos em andamento, mediante pedido expresso e após a apuração do saldo devedor.

§ 1º Fica permitida, por uma única vez, a repactuação de parcelamento celebrados nos termos da Lei Municipal nº 7.154/13.

§ 2º Para parcelamentos em andamento, será permitida a migração para o parcelamento previsto na Lei Municipal nº 7.154/13 sem a incidência de honorários advocatícios e do dispêndio estabelecido no § 2º do artigo 12 dessa Lei.

Art. 5º O cálculo dos honorários advocatícios, assegurados pela Lei Municipal nº 3.548, de 28 de novembro de 1989, incidirá sobre o valor do débito antes do cômputo dos benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 7.154/13, de forma a não acarretar qualquer redução na referida verba.

Art. 6º O valor dos honorários advocatícios devidos por ocasião da adesão aos termos deste parcelamento, que não sofrerá nenhuma redução, poderá ser pago em até 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas, conjuntamente com o pagamento das 18 (dezoito) primeiras parcelas dos débitos tributários e não tributários parcelados, sujeitando-se, ainda, à aplicação do limite mínimo previsto no inciso III do artigo 3º deste Decreto, bem como aos acréscimos legais previstos na legislação municipal em caso de atraso.

Art. 7º A adesão ao termo de acordo ou o pagamento dos débitos nas condições previstas na Lei Municipal nº 7.154/13 implica confissão irrevogável do débito e expressa renúncia a quaisquer impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos, bem como de ações judiciais que discutam os débitos do sujeito passivo.

Art. 8º Caso ocorra a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, relativamente às prestações do parcelamento, o acordo será rescindido automaticamente e prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com a exigência integral de multa e juros moratórios e dos demais encargos incidentes, acarretando na perda automática dos benefícios concedidos em relação ao montante não pago.

Art. 9º Nos casos de rescisão de parcelamento haverá a incidência de honorários advocatícios contratuais para pagamentos à vista ou reparcelamento do débito, nos termos do artigo 389 do Código Civil, artigo 20 do Código de Processo Civil, artigo 4º da LICC, artigo 22 do EOAB - Lei Federal nº 8.906/94 e Tabela Seccional da OAB.

Parágrafo único. A previsão constante no caput aplica-se a todos os parcelamentos, reparcelamentos e pagamentos à vista, efetuados nos termos da Lei Municipal nº 7.154/13 ou de outras leis municipais, sendo que nos termos de acordo respectivos haverá cláusula contendo indicação expressa do conteúdo do caput deste artigo.

Art. 10. Nos casos de rescisão de parcelamento anterior, será cobrado 3% (três por cento) do valor da dívida, com as cominações legais, referentes ao dispêndio com o termo de acordo, para a adesão a novo parcelamento.

Parágrafo único. A previsão constante no caput aplica-se a todos os parcelamentos e reparcelamentos efetuados nos termos da Lei Municipal nº 7.154/13 ou de outras leis municipais.

Art. 11. O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao parcelamento instituído pela Lei Municipal nº 7.154/13 será efetuado nas Unidades da Rede de Atendimento ao Cidadão - Fácil.

§ 1º O sujeito passivo comprovará, mediante

documentação hábil, o seu legítimo interesse, quando impossibilitada a identificação por meio do Cadastro do Município.

§ 2º Considera-se documentação hábil:

I - contrato de compromisso de compra e venda;
II - escritura de compra e venda ou doação;
III - cessão de direitos possessórios;
IV - sentença de reconhecimento da usucapião;
V - sentença ou liminar concedida em ação possessória;

VI - escritura de constituição de direito de superfície;
VII - título que comprove direito de herdeiro, legatário ou sucessor;

VIII - decisão judicial que nomear inventariante; e
IX - instrumento de constituição do usufruto.

§ 3º Considera-se legítimo interesse a demonstração pelo sujeito passivo de que se encontra vinculado ao crédito fiscal, nos termos da legislação municipal e federal vigentes.

§ 4º Os casos omissos na hipótese de créditos não ajuizados serão resolvidos pela Secretaria de Finanças, depois de exarada a manifestação jurídica pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

§ 5º Os casos omissos na hipótese de créditos ajuizados serão resolvidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 12. O Termo de Acordo será expedido em três vias de igual teor e a Rede de Atendimento ao Cidadão - Fácil encaminhará:

I - uma via à Secretaria de Finanças;
II - uma via à Secretaria de Assuntos Jurídicos para os casos de parcelamentos com débitos ajuizados; e
III - uma via ao aderente do Termo de Acordo.

Art. 13. O sujeito passivo será excluído dos benefícios da Lei Municipal nº 7.154/13, em relação ao montante não pago, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 7.154/13, no regulamento ou nas condições estatuídas no termo de acordo e confissão de dívida;

II - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica; ou

III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, assumir solidariamente com a cindida as obrigações assumidas no termo de acordo e confissão de dívida.

Parágrafo único. Excetuando-se a hipótese prevista no artigo 9º, o sujeito passivo deverá ser cientificado da perda dos benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 7.154/13 por meio do termo de adesão.

Art. 14. O parcelamento de débitos nos termos previstos na Lei Municipal nº 7.154/13 não configura novação prevista no Inciso I, artigo 360 do Código Civil Brasileiro.

Art. 15. O monitoramento, a geração e a impressão dos relatórios referentes aos acordos firmados, concluídos e descumpridos nos termos da Lei Municipal nº 7.154/13, dar-se-á unicamente por meio do sistema eletrônico, de maneira que a Secretaria de Assuntos Jurídicos possa realizar os procedimentos para o sobrestamento, extinção ou prosseguimento das execuções fiscais.

Art. 16. Ficam remetidos os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2012, inscritos em dívida ativa e cujo somatório dos valores pertinentes a uma mesma inscrição cadastral seja inferior ou igual a R\$ 248,85 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo aplicável o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 7.154/13.

Parágrafo único. O valor dos créditos remetidos, para efeito do limite previsto no caput, compõe-se do principal e dos acréscimos legais, atualizados até a data da publicação da Lei Municipal nº 7.154/13.

Art. 17. A emissão de certidão positiva com efeito de negativa de débitos fica condicionada ao pagamento da primeira parcela, bem como a que o sujeito passivo esteja adimplente com o pagamento do parcelamento, na forma pactuada.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.official@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Ricardo Gomez Filho - MTB 36.343
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

PORTARIA Nº 525/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Reduzir a pedido, a contar de 11.09.2013, de 24 (vinte e quatro) para 12 (doze) horas semanais de trabalho, a carga horária da função de **Médico (a) (Cirurgião (ã) Pediatra)** (5500-1304), lotado na Secretaria da Saúde, com seu respectivo titular **Maurício Giusti Calderon** (código 57694).

PORTARIA Nº 526/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.711/2010 e o que consta do memorando nº 273/

2013-SE,

ESTENDE a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, lotadas na SE01, conforme segue:

DE 25 (VINTE E CINCO) PARA 30 (TRINTA) HORAS

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874)

1- NOME: BARBARA LUISA DE SOUZA VIEIRA (CÓDIGO 57619) (3297)

DATA: 13.09.2013

2- NOME: ESTER RESTIVO PEREZ ROTH (CÓDIGO 57767) (801)

DATA: 19.09.2013

3- NOME: FERNANDA PEDRO TEIXEIRA (CÓDIGO 57660) (3272)

DATA: 12.09.2013

4- NOME: GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA (CÓDIGO 57690) (3142)

DATA: 13.09.2013

5- NOME: JESUINA DOS SANTOS AZEVEDO (CÓDIGO 57618) (3355)

DATA: 11.09.2013

PORTARIA Nº 528/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA a Portaria abaixo relacionada, para fazer constar seu nome correto:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
1.993/2007-GP	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA (CÓDIGO 41015)	CAMILA DE OLIVEIRA ALVES

PORTARIA Nº 605/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 336/2013-DTCMP,

SUSTA a contar de 23.09.2013, os efeitos da Portaria nº 261/2013-SG/DRA, no que diz respeito à designação para **Coordenador (a) de Programas Educacionais** da servidora **Thais Cardoso Camargo** (código 40381).

PORTARIA Nº 606/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer **WAGNE DE FREITAS MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 654/2013-CFSS,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 242/2013-SG/DRA, que designou o servidor **Robson Teixeira da Silva** (código 51201), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-293), lotado na SD02.04.02.07.

PORTARIA Nº 607/2013-SG/DRA

A Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade **ANDRÉA DOS SANTOS GRUCCI DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 654/2013-CFSS,

DESIGNA **Servidor (a): Robson Teixeira da Silva** (código 51201) (5961);

Para: Gerência II (GG2) (276-128), lotado na CFSS00.03.03;

Vaga: sustação da designação de Cristina Moraes dos Santos.

PORTARIA Nº 608/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nas Portarias nº 56/2010, 127/2011 e 007/2012-SE e o que consta do memorando nº 971/2013-SE,

DESIGNA a contar de 18.09.2013, a servidora **Adriana Cristina Jaciuk Jesus** (código 23869) (5874), para desempenhar as atividades de **Vice-Diretor (a), Tabela III-B, Grau G, ref. 8**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, junto à EPG Braguinha.

PORTARIA Nº 527/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 89/2013-SS11.02.03,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes corretos:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
2.682/2013-GP	ELEN AKIKO NAKANO (CÓDIGO 57711)	ELEN AKIKO NAKANO MOMENTE
2.770/2013-GP	HELENICE APARECIDA BRAGA (CÓDIGO 57550)	HELENICE APARECIDA BRAGA TONINATO
2.874/2013-GP	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA (CÓDIGO 57616)	LUZIA APARECIDA RODRIGUES
2.851/2013-GP	ROSANGELA DURAES MAGALHÃES (CÓDIGO 57700)	ROSANGELA LIMA DURAES



Você quer agitar e aprender?

Matricule-se no PROJovem Adolescente

Esporte, dança, skate, música, artes, teatro e muito mais!
Veja no verso como fazer sua matrícula.

Matricule-se já!
Turmas de manhã e à tarde

Para jovens de 15 a 17 anos.

Para se inscrever leve RG e CPF em um dos endereços abaixo, das 8h às 17h:

Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)

- CRAS CENTRO:** Av. Brigadeiro Faria Lima, 375
Cocaia - Telefone: 2087-4275
- CRAS ITAPEGICA:** Rua Ceres, s/nº
Vila São Rafael - Telefone: 2421-0656
- CRAS PONTE ALTA:** Estrada Mato das Cobras, s/nº
Ponte Alta - Telefone: 2438-1507
- CRAS CENTENÁRIO:** Rua Centenário, 367
Jd. Centenário - Telefone: 2425-4518
- CRAS CUMBICA:** Avenida Monteiro Lobato, 5.088
Cumbica - Telefone: 2411-1317
- CRAS ACÁCIO:** Rua Maria Luiza Pericó, 177
Jd. Acácio - Telefone: 2406-2113
- CRAS SANTOS DUMONT:** Rua Adalberto Bellini, 214
Jd. Bananal - Telefone: 2467-3315
- CRAS SÃO JOÃO:** Rua Marcial Lourenço Seródio, 644
Jd. São João - Telefone: 2467-2535
- CRAS PRESIDENTE DUTRA:** Av. Rio Real, 218
Jd. Presidente Dutra - Telefone: 2433-2882
- CRAS PIMENTAS:** Estrada Capão Bonito, 53 - Conj. Hab.
Marcos Freire - Telefone: 2484-0809 ramais: 204 / 205
- CRAS NOVA CIDADE:** Rua Itália, 13
Parque das Nações - Telefone: 2304-6304

PREFEITURA DE GUARULHOS
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Chefs

Fazer a merenda escolar no capricho é o maior orgulho que elas têm.

As crianças de Guarulhos recebem, todos os dias, refeições balanceadas e saborosas, preparadas por merendeiras que gostam muito do que fazem. São mais de 116 mil refeições diárias, de qualidade, servidas nas escolas municipais. Todas com um tempero muito especial: carinho.


**PREFEITURA
DE GUARULHOS**


Prefeitura Informa



**E os sonhos realizados só aumentam.
Mais 218 novos apartamentos são entregues.**



CURTA 
GUARULHOSTEMPMG

**Rua Mucugeo, 20
Parque Estela
Pimentas**

Mais 218 famílias cadastradas no Programa Minha Casa, Minha Vida estão sendo beneficiadas com novos apartamentos no Parque Estela, região do Pimentas. Agora já são mais de 700 unidades entregues dentro do programa, apenas no segmento Interesse Social, para famílias com renda abaixo de 1.600 reais mensais. As novas unidades têm 46m², dois quartos, sala, cozinha e banheiro, além de vagas de estacionamento coletivo e área de lazer com playground.

PREFEITURA
DE GUARULHOS


**Minha Casa
Minha Vida**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Tabela Referencial de Salários, por erro formal de digitação apontados pelo Sr. Economista às fls. 378
Assinatura: 19/09/13

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 4204/2012-SE PA: 4898/2012 Contratada: DORALICE MARTINS
Finalidade: reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 10/09/2013.
Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 4604/2012-SE PA: 4713/2012 Contratada: FÁTIMA DE FREITAS SPINOLA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 4904/2012-SE PA: 4667/2012 Contratada: JEFFERSON ADRIANO DE LIMA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 11/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 5204/2012-SE PA: 4831/2012 Contratada: JOSÉ CICERO FERREIRA DA SILVA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 8104/2012-SE PA: 4776/2012 Contratada: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PIVETTA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 8304/2012-SE PA: 5054/2012 Contratada: MARIA MARCELA CHAVES SANTOS **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 11/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 8704/2012-SE PA: 4822/2012 Contratada: SELMA TAVARES DE MELO SANTOS **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 11/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 10704/2012-SE PA: 4759/2012 Contratada: EXPEDITO APARECIDO DA SILVA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 10804/2012-SE PA: 4686/2012 Contratada: JOÃO DIAS DA SILVA **Finalidade:** Reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 11/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 12504/2012-SE PA: 4921/2012 Contratada: MARIA CECILIA DOS SANTOS LIMA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 13104/2012-SE PA: 5064/2012 Contratada: MERIMARTA MARTINS DIAS **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 15004/2012-SE PA: 4749/2012 Contratada: JONAS SEBASTIÃO LOPES **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 15904/2012-SE PA: 5081/2012 Contratada: SERGIO JOSÉ DA SILVA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 63.735,60 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 18704/2012-SE PA: 4788/2012 Contratada: MIRIAM APARECIDA DIAMENTE DA SILVA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 19404/2012-SE PA: 4867/2012 Contratada: SONIA DA SILVA CANGUSSU DA ROCHA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 21604/2012-SE PA: 4784/2012 Contratada: JACELMA MARIA DE SOUZA ROCHA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 76.120,80 **Assinatura:** 11/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 21704/2012-SE PA: 5063/2012 Contratada: MARIA TANIA DOS SANTOS SOUZA DE MOURA **Finalidade:** reajuste dos preços e atualização do valor estimado **Valor:** R\$ 63.735,60 **Assinatura:** 10/09/2013.

Publicado por omissão do dia 12/09/2013: Termo de Rescisão: 14/2013-DCC PA: 19990/2009 Contrato: 19503/2010-SO Contratada: PG Contratada: SÍNTESE ENGENHARIA LTDA **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de construção de cobertura da quadra esportiva situada à rua Eurachio Maurício, s/nº - Jardim Angélica II - Guarulhos **Finalidade:** rescisão do contrato em referência, nos termos do disposto no Artigo 78 inciso XII e 79 inciso II da Lei de Licitações **Assinatura:** 10/09/13

PREÇOS REGISTRADOS
Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços

registrados:

PA: 16585/13 ARP: 005911/13 Pregão: 11/13 Fornecedor: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **Vigência:** 12 meses **Ass.: 22/03/13**
01-Cal hidratado CH3, saco com 20 Kg.-Saco-300-MINERCAL-R\$ 6,87 - 02-Cal para pintura. Basta adicionar água. Dispensa o uso de fixadores e aditivos, saco com 08 Kg-Saco-160-MINERCAL-R\$ 4,37

PA 18095/2013 – ARP 009111/2013 – Pregão 76/13 - Fornecedor: ASCALON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - **Vigência:** 12 meses **Ass:** 20/06/13.

01-Máquina de escrever em braile com estrutura e peças internas metálicas e carcaça externa de policarbonato resistente a impactos; dimensões aproximadas: 30,5cm (C) X 25,4cm (L) X 15,2cm (A). acomoda 28 células; utiliza papel no tamanho aproximado de até 21,6cm (L) X 35,6cm (C); campainha de fim de linha audível; teclas de toque suave que permitem a digitação com menos pressão; botão de apagamento para apagar a célula braile; apoio para leitura; uma superfície plana no painel traseiro que pode funcionar como apoio para a leitura da página; guias de margem no painel frontal; puxadores de alimentação do papel; cores de alto contraste entre as teclas e o corpo da máquina.-Peças-36-LARA MARA MODÉLO MECÂNICA-R\$ 2.280,00.

PA 19687/2013 – ARP 009411/2013 – Pregão 42/13 - Fornecedor: MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA. - EPP - **Vigência:** 12 meses **Ass: 26/06/13.**

01-03-veículo utilitário tipo mini van, ou similar, para transporte de pacientes portadores de necessidades especiais, ou com dificuldade de movimentos momentâneos ou definitivos, com adaptação para transporte de uma cadeira de rodas e um assento para acompanhante, cintos de segurança adequados, prendedores para a cadeira de rodas, com no mínimo uma porta lateral corredeira no lado direito, equipado com plataforma elevatória hidráulica na parte traseira do veículo, para acesso de cadeirantes, veículo com até 04 (quatro) anos de uso, em perfeitas condições de uso, com condutor devidamente habilitado, uniformizado e crachá de identificação, com cursos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte de pacientes nos municípios de Guarulhos, São Paulo (incluindo a zona máxima de restrição) e demais municípios da grande São Paulo, sendo que cada veículo deverá percorrer em média 250 quilômetros/dia, com os itens obrigatórios de segurança conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ainda, conter os seguintes itens: rádio de comunicação direta móvel digital (viva voz), que opere no sistema iden (integrated digital enhanced network), tipo nextel ou celular - equipado com rastreador e acesso ao controle e monitoramento do veículo via web - adaptação de estribo na lateral de embarque e desembarque dos pacientes (se necessário) - bancos com cintos de segurança individuais e encosto de cabeça - 03 adesivos (padrão) indicando o transporte de pacientes - fiat-250-17,00 - 02-20-veículo utilitário tipo mini van, ou similar, com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros para transporte de pacientes para diversos tratamentos de saúde, tais como: hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia, consultas médicas, entre outros, veículo com até 04 (quatro) anos de uso, em perfeitas condições de uso, com condutor devidamente habilitado, uniformizado e crachá de identificação, com cursos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte de pacientes nos municípios de Guarulhos, São Paulo (incluindo a zona máxima de restrição) e demais municípios da grande São Paulo, sendo que cada veículo deverá percorrer em média 250 quilômetros/dia, com os itens obrigatórios de segurança conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ainda, conter os seguintes itens: rádio de comunicação direta móvel digital (viva voz), que opere no sistema iden (integrated digital enhanced network), tipo nextel ou celular - equipado com rastreador e acesso ao controle e monitoramento do veículo via web - adaptação de estribo na lateral de embarque e desembarque dos pacientes (se necessário) - bancos com cintos de segurança individuais e encosto de cabeça - 03 adesivos (padrão) indicando o transporte de pacientes. vw kombi-250-17,05 - 03-08-veículo utilitário tipo van, ou similar, para transporte de pacientes portadores de necessidades especiais, ou com dificuldade de movimentos momentâneos ou definitivos, com adaptação para transporte de 03 (três) cadeiras de rodas e 03 (três) assentos para acompanhantes no abtculo traseiro, cintos de segurança adequados, prendedores para a cadeira de rodas, com porta lateral corredeira no lado direito equipado com plataforma hidráulica elevatória para acesso de cadeirante, conforme legislação vigente, veículo com até 04 (quatro) anos de uso, em perfeitas condições de uso, com condutor devidamente habilitado, uniformizado e crachá de identificação, com cursos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte de pacientes nos municípios de Guarulhos, São Paulo (incluindo a zona máxima de restrição) e demais municípios da grande São Paulo, sendo que cada veículo deverá percorrer em média 250 quilômetros/dia, com os itens obrigatórios de segurança conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ainda, conter os seguintes itens: alarme sonoro de alerta para a marcha a ré - rádio de comunicação direta móvel digital (viva voz), que opere no sistema iden (integrated digital enhanced network), tipo nextel ou celular - equipado com rastreador e acesso ao controle e monitoramento do veículo via web - adaptação de estribo na lateral de embarque e desembarque dos pacientes (se necessário) - bancos com cintos de segurança individuais e encosto de cabeça - 03 adesivos (padrão) indicando o transporte de pacientes. vw kombi-250-17,05 - 03-08-veículo utilitário tipo van, ou similar, para transporte de pacientes portadores de necessidades especiais, ou com dificuldade de movimentos momentâneos ou definitivos, com adaptação para transporte de 03 (três) cadeiras de rodas e 03 (três) assentos para acompanhantes no abtculo traseiro, cintos de segurança adequados, prendedores para a cadeira de rodas, com porta lateral corredeira no lado direito equipado com plataforma hidráulica elevatória para acesso de cadeirante, conforme legislação vigente, veículo com até 04 (quatro) anos de uso, em perfeitas condições de uso, com condutor devidamente habilitado, uniformizado e crachá de identificação, com cursos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte de pacientes nos municípios de Guarulhos, São Paulo (incluindo a zona máxima de restrição) e demais municípios da grande São Paulo, sendo que cada veículo deverá percorrer em média 250 quilômetros/dia, com os itens obrigatórios de segurança conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ainda, conter os seguintes itens: alarme sonoro de alerta para a marcha a ré - rádio de comunicação direta móvel digital (viva voz), que opere no sistema iden (integrated digital enhanced network), tipo nextel ou celular - equipado com rastreador e acesso ao controle e monitoramento do veículo via web - adaptação de estribo na lateral de embarque e desembarque dos pacientes - sistema de ventilação, com ventilador/exaustor interno instalado sobre o teto do veículo - adaptação de lixeira com capacidade aproximada de 10 litros, em material de fácil limpeza com, pedal para acionamento da tampa - bancos com cintos de segurança individuais e encosto de cabeça - 03 adesivos (padrão) indicando o transporte de cadeirantes - mercedes sprinter - 250-40,00 - 04-15-veículo utilitário tipo van, ou similar, com porta lateral corredeira no lado direito e capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros para transporte de pacientes para diversos tratamentos de saúde, tais como: hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia, consultas médicas, entre outros, veículo com até 04 (quatro)

anos de uso, em perfeitas condições de uso, com condutor devidamente habilitado, uniformizado e crachá de identificação, com cursos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte de pacientes nos municípios de Guarulhos, São Paulo (incluindo a zona máxima de restrição) e demais municípios da grande São Paulo, sendo que cada veículo deverá percorrer em média 250 quilômetros/dia, com os itens obrigatórios de segurança conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ainda, conter os seguintes itens: alarme sonoro de alerta para a marcha a ré - rádio de comunicação direta móvel digital (viva voz), que opere no sistema iden (integrated digital enhanced network), tipo nextel ou celular - equipado com rastreador e acesso ao controle e monitoramento do veículo via web - adaptação de estribo na lateral de embarque e desembarque dos pacientes - sistema de ventilação, com ventilador/exaustor interno instalado sobre o teto do veículo - adaptação de lixeira com capacidade aproximada de 10 litros, em material de fácil limpeza com pedal para acionamento da tampa - bancos com cintos de segurança individuais e encosto de cabeça - 03 adesivos (padrão) indicando o transporte de pacientes.-mercedes sprinter-250-34,00

PA 25539/2013 – ARP 009311/2013 – Pregão 93/13 - Fornecedor: SOL MINERAÇÃO LTDA. - ME - **Vigência:** 12 meses **Ass:** 26/06/13. - 01-Sistema de gavetas em peças em ardósia trabalhadas, polidas e sem atrito, na cor cinza, de altíssima resistência e qualidade. Cada gaveta deverá conter placas nas seguintes dimensões: 140 (Cento e quarenta) centímetros de comprimento, por 37 (trinta e sete) centímetros altura e 37 (trinta e sete) centímetros de largura. As medidas internas (livres) deverão conter 35 (trinta e cinco) centímetros na altura, e 35 (trinta e cinco) centímetros na largura. A espessura de cada placa deverá conter 3 (três) centímetros. As gavetas deverão possuir encaixes padronizados prevendo a correta montagem dos módulos. - PLACAS DE FECHAMENTO DA ESTRUTURA. Cada gaveta deverá conter 3 (três) placas para o fechamento da estrutura, nas seguintes dimensões: 34,5 (trinta e quatro vírgula cinco décimos) de centímetros (altura) por 34,5 (trinta e quatro vírgula cinco décimos) de centímetros de espessura. -Peça-200-SOL MINERAÇÃO / SOL MINERAÇÃO-R\$ 90,50 - 02-sistema de gavetas em peças em ardósia trabalhadas, polidas e sem atrito, na cor cinza, de altíssima resistência e qualidade. Cada gaveta deverá conter placas nas seguintes dimensões: 110 (Cento e dez) centímetros de comprimento, por 72 (setenta e dois) centímetros altura, com 3 (tres) centímetros de espessura para as PLACAS DE APOIO, e; 110 (cento e dez) centímetros de comprimento, por 72 (setenta e dois) centímetros de largura, e, 2 (dois) centímetros de espessura para as PLACAS DE FECHAMENTO DO PISO E DA LAJE. Cada gaveta deverá possuir encaixes padronizados prevendo a correta montagem dos módulos. - PLACAS DE FECHAMENTO DA ESTRUTURA.

Cada gaveta deverá conter 1 (uma) placa para fechamento da estrutura, nas seguintes dimensões: 69,4 (sessenta e nove, vírgula quatro décimos) de centímetros de altura, por 69,4 (sessenta e nove, vírgula quatro décimos) de centímetros de largura, por 2 (dois) centímetros de espessura. - Peça-40-SOL MINERAÇÃO / SOL MINERAÇÃO-R\$ 141,33

PA 30147/2013 – ARP 009511/2013 – Pregão 61/13 - Fornecedor: COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA. - EPP - **Vigência:** 12 meses **Ass:** 26/06/13 - 01-Papel sulfite A4 - papel para cópias e impressão a jato de tinta e laser. -resma-68400-Brasil Office / A4 / Eticamp-R\$ 8,76 **PA: 53384/12 ARP: 005811/13 Pregão: 282/12 Fornecedor:** PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA. **Vigência:** 12 meses **Ass:** 21/03/13

01-Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos classe 1 – telhas de fibrocimento contendo amianto.-tonelada-500-R\$ 449,99

DEPARTAMENTO DE ASSUSTOS JURÍDICOS
INTERNOS
PA Nº 14.403/2007
Requerente: José Gonçalves Ribeiro
Assunto: Permuta de área
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL
EDITAL Nº PA Nº 14.403/2007
Concorrência pública de alienação de imóvel próprio municipal do tipo maior oferta, autorizada pela Lei Municipal nº 7.094, de 20 de dezembro de 2.012.

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, autorizado pela Lei Municipal nº 7.094/2012 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Processo Administrativo nº 14.403/2007, através da Comissão de Licitações, receberá as propostas referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MAIOR OFERTA**, para alienação de imóvel próprio municipal, no dia 30/10/2013, às 14:30 horas, na Secretaria de Assuntos Jurídicos, localizada na Av. Salgado, Filho, nº 494, auditório, 6º andar, Centro, em Guarulhos (SP), regida pelas condições a seguir descritas:

I – OBJETO
1- Será objeto de venda o próprio municipal situado na Travessa Arnaldo Motta, parte do Lote 8 da Quadra 2, Jardim Guarulhos, inscrito no cadastro imobiliário sob nºs. 111.85.54.0390.00.000-7 e 111.85.54.0421.00.000-0, medindo 194,63m², que assim se descreve:
“Tomando-se como ponto de referencia o “PI” formado pelos alinhamentos da avenida Tiradentes e travessa Arnaldo Motta (antiga Travessa E), de coordenadas planas UTMSAD 69 E-343.284.849/N-7.403.802.548, segue-se na direção oposta à avenida Tiradentes em azimuth 75°00'31” por 5,00m, atingindo-se o ponto “A” localizado no “PT” da curva de concordância das vias acima, ponto de partida da perimetral a seguir descrita. Desse ponto, continua-se na mesma direção em azimuth 75°00'31” por 3,00m, que corresponde a testada para a travessa Arnaldo Motta, atingindo o ponto “B” de coordenadas E-343.292.577/N-7.403.804.618, deflete-se à direita e segue-se em azimuth 165°00'31” por 25,00m, confrontando-se à esquerda com o lote 7” da mesma

quadra, atingindo-se o vértice “C” de coordenadas E-343.299.044/N-7.403.780.469; deflete-se à direita e segue-se em azimuth 255°00'31” por 8,00m; confrontando-se à esquerda com o lote “1” da referida quadra, atingindo-se o ponto “D” de coordenadas E-343.291.316/N-7.403.778.399; deflete-se à direita e segue-se em azimuth 345°00'31” por 20,00m, que corresponde a testada para a avenida Tiradentes, atingindo-se o ponto “E”; deflete-se à direita e segue-se em curva convexa de raio 5,00m, AC 90°00'00” e desenvolvimento de 7,85m, atingindo-se, em retorno, o ponto “A” de partida, e encerrando a área de 194,63m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados).

2- O imóvel encontra-se inserido em Área de Preservação Permanente, nos termos do artigo 4º, inciso I “a” da Lei Federal nº 12651/2012, tratando-se de área non aedificandi não podendo ter sua destinação alterada pelo adquirente, de acordo com a legislação ambiental em vigor.

3- O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e nas condições físicas e documental, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. A área e dimensão do imóvel, constantes na descrição acima, são de caráter secundário, e deve ser considerada meramente enunciativa, ficando vedado ao adquirente complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

4- Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

5- Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correção por conta do adquirente.

6- Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

II – PREÇO MÍNIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7- O valor mínimo da proposta e o valor da caução, atribuídos ao imóvel foram apurados através de laudo de avaliação, elaborado no mês de agosto de 2.012, que corresponde a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que será atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE) ou no caso de extinção o índice que vier a substituí-lo, que será atualizado monetariamente até a data da lavratura da respectiva escritura de alienação, como previsto no artigo 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 7094/12.

8- O pagamento do próprio municipal ao Município de Guarulhos será realizado à vista na data da lavratura da escritura, descontado o valor depositado a título de caução, como indicado no item “10” do presente.

III – HABILITAÇÃO

9- Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

- 1) pessoas físicas;
- 2) pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

10- A habilitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado no item “7”. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato da entrega do envelope proposta.

11- A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional mediante depósito em conta corrente em nome do Município de Guarulhos, junto ao Banco do Brasil S/A, sob nº 6.010-0, agência nº 4770-8.

12- A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação, depois de encerrada a licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.

13- Não será devolvida a caução do vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

IV – PROPOSTA

14- A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado envelope proposta, endereçado à Comissão Licitante nomeada nos autos do Processo Administrativo nº 14403/2007, no qual deverá constar o número do processo administrativo e o nome do licitante.

15- O envelope proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, juntamente com:

- 1) cópias autenticadas do documento de identidade e CPF, quando pessoa física;
- 2) cópias autenticadas do contrato social, última alteração social, C.N.P.J., documento de identidade e CPF do representante legal, quando pessoa jurídica.

V – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

16- No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes propostas e procederá a abertura.

17- Somente serão recebidos os envelopes propostas mediante a apresentação do comprovante de pagamento da caução na forma dos itens 10 e 11 do presente.

18- Não serão recebidos os envelopes propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

VI – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

19- Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão exibidos a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta

em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

20- Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários da propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21- O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado afixado em local público, bem como, publicado no Diário Oficial do Município.

22- O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito, sendo dada publicidade.

23- Serão desclassificadas as propostas cujo valor oferecido seja inferior ao valor mínimo da avaliação, como indicado no item “7” do presente.

24- O valor do imóvel será corrigido pelo índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE) ou no caso de extinção o índice que vier a substituí-lo, que será atualizado monetariamente até a data da lavratura da respectiva escritura de alienação, como previsto no artigo 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 7094/12.

25- A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital.

VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

26 – Para efeitos de classificação das propostas, os valores serão classificados em ordem decrescente, mantendo-se o maior valor proposto.

27- Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de maior valor atual, ficando entretanto atribuído o direito de preferência na aquisição ao proprietário do imóvel lindeiro ao objeto do certame, desde que o exerça no dia do certame, ofertando valor igual ou superior ao maior lance.

28- Havendo empate nos valores ofertados, terá direito de preferência o proprietário do imóvel lindeiro ao objeto de certame, caso contrário, o desempate será realizado através de sorteio na mesma sessão pública; sendo considerada vencedora a primeira proposta sorteada, sendo as demais propostas classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

IX – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

29- Os licitantes poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da concorrência.

30- Os recursos produzirão efeito suspensivo.

31- Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

32- O recurso deverá ser digitado, fundamentado, assinado pelo recorrente ou seu representante legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação noemada nos autos do Processo Administrativo nº 14403/2007, devendo ser protocolado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, localizada na Av. Salgado Filho, nº 494, 2º andar, Centro em Guarulhos (SP).

33- A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo encaminhá-lo ao Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

34- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito, diretamente aos interessados e através de publicação no Diário Oficial do Município.

X – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

35- Para efeitos de atualização dos valores oferecidos pelo licitante vencedor, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos, serão corrigidos monetariamente, na forma indicada no item “7”.

36- A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total.

37- O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a escritura de compra e venda, contados da data da Homologação da Licitação mediante o depósito do valor do imóvel junto a conta corrente em nome do Município de Guarulhos, mantida no Banco do Brasil S/A, sob nº 6.010-0, agência nº 4770-8, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE) ou no caso de extinção o índice que vier a substituí-lo, descontado o valor depositado a título de caução.

38- Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

39- O Edital nos termos do artigo 21, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 será disponibilizado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário localizada na Av. Salgado Filho, nº 494, 2º andar, Centro, em Guarulhos (SP) e publicado no Diário Oficial do Município.

40- Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município.

41- O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta concorrência.

42- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

43- Fica eleito o Foro da cidade de Guarulhos – SP, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Guarulhos, 09 de setembro de 2013.
Edson Quirino dos Santos – Presidente
Cecília Cristiane Frazão Martinez – Membro
Renata Sezefredo – Membro ..

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 005/2013– SDE LUIS CARLOS TEODORO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 28.215 de 2010 que constitui a Unidade de Coordenação de Projetos – UCP do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional Guarulhos;

CONSIDERANDO por fim o constante nos autos do Processo Administrativo nº 4.061/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, embasado no artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.215/10, os servidores abaixo, para compor as seguintes assessorias da Unidade de Coordenação de Projetos – UCP do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional Guarulhos, conforme segue:

I - Assessoria Administrativa e Financeira
EXCLUIR: Marizilda Geraldo (CF 56901)
INCLUIR: Simone Vannucci Nunes Avanci (CF 27559-70)

II – Assessoria de Estratégia do Produto Turístico e Comercialização

EXCLUIR: Michele Raquel Silva (CF 45086)
Milena Koyama Araújo Gerardi (CF 27.552)

INCLUIR: Caroline Crevelaro (CF 47185)
Thyago Henrique Moraes Diniz (53327)

III – Assessoria Jurídica

INCLUIR: Carlos Alberto Aveller Labate (CF 9891)

IV – Assessoria de Infraestrutura, Serviços Básicos e Gestão Ambiental

INCLUIR: Milena Koyama Araújo Gerardi (CF 27.552)

V - Assessoria de Desenvolvimento Institucional

EXCLUIR: Caroline Crevelaro (CF 47185)

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 091/2013-SS

O Secretário Municipal de Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais e no uso de competência delegada pelo Decreto nº 21982/2003-GP e ainda,

Considerando a Portaria nº 2073/GM de 28 de setembro de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva e em seu artigo 3º define que deve ser constituída pela Atenção Básica, Média Complexidade e Alta Complexidade, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde: universalidade, equidade, regionalização, hierarquização e integralidade de Atenção à Saúde; também define as ações de cada componente juntamente com a Portaria SAS/MS nº 587, de 07 de outubro de 2004.

Considerando a Portaria nº 1274 de 25 de junho de 2013 que inclui o Procedimento do Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM) na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Serviço de Atenção a Saúde Auditiva na Média Complexidade constitui-se na primeira referência para a atenção básica e contra-referência do Serviço de Atenção a Saúde Auditiva na Alta Complexidade;

Considerando que o Serviço de Atenção à Saúde Auditiva Média Complexidade é definido como serviço “que ofereça atenção diagnóstica e terapêutica especializada às pessoas com risco ou suspeita para perda auditiva e pessoas portadoras de deficiência auditiva, de forma articulada e integrada com o sistema local e regional e que ofereça triagem e monitoramento da audição de neonatos, pré-escolares e escolares, diagnóstico, tratamento e reabilitação de perda auditiva em crianças a partir de três anos de idade, de jovens, de adultos, incluindo os trabalhadores e de idosos, respeitando as especificidades da avaliação e reabilitação exigidas para cada um desses segmentos, excluindo o diagnóstico, a protetização e a reabilitação de crianças até três anos de idade, pacientes com afecções associadas (neurológicas, psicológicas, síndromes genéticas, cegueira, visão subnormal) e perdas auditivas unilaterais”.

Considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República; e arts. 4º, § 2º e 24 a 26, todos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, os termos das Portarias MS nº 587 e 589/2004, que cuidam da prestação de serviços de atenção à saúde auditiva e o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual aos usuários do SUS;

Considerando que na implantação de um credenciamento, a Administração deverá preservar a lisura, transparência e economicidade do procedimento e garantir tratamento isonômico aos interessados, com o acesso permanente a qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento;

Considerando que o Ambulatório da Criança foi habilitado em 13/10/09 pela portaria nº 348, publicado no DOU nº 196 de 14/10/09 (seção 01 - p. 86) como serviço de Atenção a Saúde Auditiva de Média Complexidade e os recursos financeiros do procedimento de que trata a Portaria nº 1274/2013 permanecerão por um período de 6 (meses), sendo efetivados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação de Sistemas (FAEC) para a formação de série histórica necessária à sua incorporação ao Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) do Distrito Federal, Estados e Municípios;

RESOLVE:

DO SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA MÉDIA COMPLEXIDADE

1) A equipe do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva Média Complexidade deverá ter a seguinte composição mínima:

- 01 médico otorrinolaringologista (ORL) — 40 h/sem
 - 04 fonoaudiólogos — 30 h/sem
 - 01 assistente social — 30 h/sem
 - 01 psicóloga - 30 h/sem
- 2) Tem como finalidade prestar assistência

especializada às pessoas com doenças otológicas e em especial às pessoas com deficiência auditiva, realizando as seguintes ações:

- I - promover a saúde auditiva e a prevenção de problemas auditivos, junto a comunidade, em ações articuladas com as equipes da atenção básica;
- II - realizar consulta otorrinolaringológica, avaliação audiológica e avaliação fonoaudiológica de Linguagem;
- III - triagem e monitoramento da audição de neonatos, pré-escolares e escolares;
- IV - diagnóstico tratamento e reabilitação de perda auditiva em crianças a partir de três anos de idade e de adultos sem outros comprometimentos associados;
- V - garantir a reabilitação mediante o tratamento clínico em otorrinolaringologia; seleção, adaptação e fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) e o kit de sistema FM para portadores de D.A com idade de 5 a 17 anos usuário de AASI ou Implante Coclear além de terapia fonoaudiológica para adultos e crianças maiores de 3 anos de idade com perda auditiva bilateral e sem outros comprometimentos associados;

1) A prescrição do kit de Sistema FM à criança e/ou jovem com deficiência auditiva deverá seguir os seguintes critérios:

- 1.1) Possuir deficiência auditiva e ser usuário de Aparelho de Amplificação Sonora (AASI) e/ ou implante coclear (IC);
 - 1.2) Possuir domínio da linguagem oral ou em fase de desenvolvimento;
 - 1.3) Estar matriculado no Ensino Fundamental I ou II e /ou Ensino Médio; e
 - 1.4) Apresentar desempenho em avaliação de habilidades de reconhecimento de fala e silêncio.
- 1.4.1) Assegurando-se quando possível, IPRF (índice Percentual de reconhecimento de fala) melhor que 30%, na situação silêncio. Em caso de crianças em fase de desenvolvimento de linguagem oral, quando não for possível a realização do IPRF, ou a utilização de testes com palavras devido a idade, deve ser considerado o Limiar de Detecção de Voz (LDV) igual ou inferior a 40 (com AASI ou IC).

2) Tipo de Adaptação:

- 2.1) Todo estudante de ensino fundamental ou médio com deficiência auditiva, usuário de AASI e/ou IC bilateral, pode ser adaptado com o Sistema de FM bilateral (um receptor para cada AASI e/ou IC);
- 2.2) A adaptação deve ocorrer preferencialmente através do recurso de entrada de áudio do AASI e/ou IC;
- 2.3) Na ausência do recurso de entrada de áudio no AASI e/ou IC deve ser considerada a adaptação via recurso de produção magnética (bobina telefônica) ou qualquer outro tipo de acessório sem fio do AASI que permita a conexão do sistema FM;

2.4) O receptor deve ser adaptado ao nível da orelha, com exceção dos casos já mencionados no item 2.3, cujo receptor é utilizado como um colar de pescoço; e

2.5) O microfone de lapela deve ser indicado, preferencialmente, possibilitando assim o Sistema FM ser utilizado por diferentes professores e em diferentes ambientes escolares.

3) Principal indicação clínica para uso do Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM):

3.1) Deficiência auditiva sensorioneural de grau leve, moderado, severo e profundo para estudantes matriculados no Ensino Fundamental I ou II e/ou Ensino Médio.

VI - garantir avaliação e terapia psicológica, atendimento em serviço social, orientação a família e a escola;

VII - encaminhar a Serviço de Atenção Auditiva de Alta Complexidade crianças até três anos de idade; pacientes com afecções associadas (neurológicas, psicológicas, síndromes genéticas, cegueira, visão subnormal); perdas unilaterais; e aqueles que apresentarem dificuldade na realização da avaliação audiológica.

VIII - encaminhamento ao Serviço de Atenção a Saúde Auditiva - Média Complexidade - Ambulatório da Criança pelas maternidades que fazem parte do protocolo do Comitê de Triagem Auditiva Neonatal (TAN) do município para monitoramento da audição de bebês com indicadores de risco para deficiência auditiva —

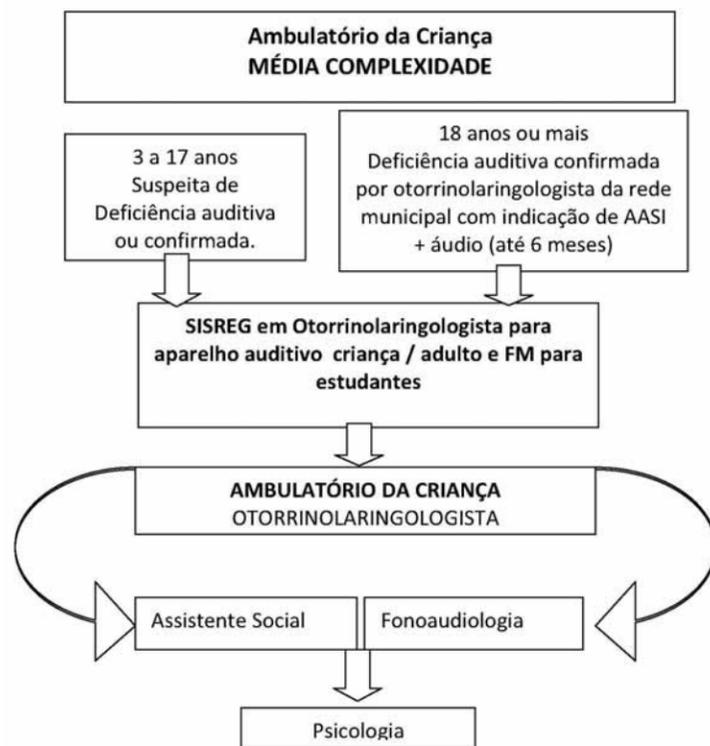
IX - agendamento com Otorrinolaringologista do Ambulatório da Criança através do SISREG para pacientes de O3 a 18 anos de idade sem outros comprometimentos associados com suspeita de deficiência auditiva bilateral (DA) ou DA confirmada;

X - agendamento com Otorrinolaringologista através do SISREG para pacientes acima de 18 anos sem outros comprometimentos associados com DA bilateral confirmada — necessária avaliação e indicação de AASI por Otorrinolaringologista da Rede e avaliação audiológica realizada há até 06 meses.

XI - Realizar avaliações necessárias dos pacientes, pré moldagem das orelhas para confecções dos moldes auriculares, testes com AASIs das empresas credenciadas pela Secretaria da Saúde da Prefeitura de Guarulhos, bem como solicitar as aquisições.

XII - Recebimento dos AASIs juntamente com as orientações necessárias para a adaptação, acompanhamento de uso dos AASIs, reavaliações, terapia fonoaudiológica (semanal até 14 anos e 11 meses, e O4 sessões anuais acima de 15 anos) e terapia psicológica. Sendo estes atendimentos decididos e encaminhados internamente pela equipe multidisciplinar do Serviço de Atenção a Saúde Auditiva - Média Complexidade — Ambulatório da Criança.

FLUXOGRAMA



PARÁGRAFO ÚNICO – Pacientes até 3 anos ou em qualquer idade com afecções associadas (neurológicas, psicológicas, síndromes genéticas, cegueira, visão subnormal), perdas unilaterais e que apresentarem dificuldade na realização da avaliação audiológica em serviço de menor complexidade, é referenciado para Atendimento de Alta Complexidade.

DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DOS APARELHOS AUDITIVOS

1) O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica quando houver chamamento público;
- IV – manutenção de tabela de preços, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento do objeto;
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, baseada os valores constantes da tabela de referência.

X - convocação dos interessados por meio do Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, de jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

XI – Os preços a serem pagos serão em conformidade com a tabela de preços pré-fixada do SUS, através das normas pertinentes;

§ O preço referente ao fornecimento, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde – Portarias MS nº 587/04 e 589/04 - bem como seus reajustes e alterações, estando compreendidos neste todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente

Administrativo nº 39010/2013 - SS08;

RESOLVE:

Alterar a Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 004/2013-SS-SS08, no que diz respeito a Secretária da referida Comissão, conforme segue:

Excluir:

Maria Aparecida Pereira Barbero – C.F. 28.415

Incluir:

Miriam Sousa Lopes Mariano – C.F. 19.810

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 079/2013 – SE

O Secretário Municipal de Educação **Professor Moacir de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº50494/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificação da Portaria nº 069/2013-SE:

Onde se lê: "Processo Administrativo nº 50494/2011"

Leia-se: "Processo Administrativo nº 50494/2013"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GUARULHOS

PORTARIA Nº007/2013-SDE.

LUIS CARLOS TEODORO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Decreto Municipal nº 31.148 de 20/08/2013, e conforme consta no processo administrativo nº. 2309/2009;

RESOLVE:

1 - ALTERAR a composição dos membros

integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GUARULHOS**, constituído pelo Decreto Municipal nº. 26.426/2009, e nomeados através da Portaria nº 2298/201-GP, conforme segue:

SECRETARIA DO TRABALHO

EXCLUIR: Titular: Marcos Vinício Gonçalves

EXCLUIR: Suplente: Sandra Aparecida Madeu Ida

INCLUIR: Titular: Nelson Agostinho de Oliveira

INCLUIR: Suplente: Claudia Ribeiro Moraes

UNIVERSIDADE GUARULHOS-UNG

EXCLUIR: Titular: Antonio Candido Carneiro

Azambuja

EXCLUIR: Suplente: Nilza Aparecida dos Santos

Siqueira

INCLUIR: Titular: Margareth Soares Galvão

INCLUIR: Suplente: Madalena Oliveira Lima

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 420/13 - CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme suas atribuições conferidas pelas leis - Lei Orgânica Municipal, das leis municipais 3802 de 18/06/91 e 4341 de 14/08/92 e da lei federal 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.

E considerando:

- Atendidas exigências iniciais e o que consta da Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente

- A necessidade premente do registro neste CMDCA de programas e projetos da área governamental e não

governamental conforme Artigos 90 – paragrafo único e 91 da Lei Federal 8069/90;

- Os princípios norteadores da Municipalização do Atendimento preconizado pelo ECA (lei federal 8069/90) e LOAS-(lei Federal nº 8742/93);

- Da deliberação tomada em Reunião Ordinária de 13/09/13.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o registro neste CMDCA do Projeto GUARD – Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas, conforme segue:

Projeto/Programa Registro Livro Fls.

GUARD – Grupo Unido na

Ação de Resistência às

Drogas

148-P III 148

Art. 2º O não cumprimento dos artigos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8069/90 e da política de atendimento à criança e ao adolescente deliberada pelo CMDCA e os termos contidos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal 8742/93 acarretará na suspensão do registro neste Conselho, além de informarmos aos Conselho Tutelares e Vara da Infância e da Juventude do Município, sobre a situação irregular do projeto/programa.

Art. 3º Os termos da presente resolução têm validade até **13/09/2015**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Resolução 421/13 - CMDCA

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme suas atribuições conferidas pelas leis- Lei Orgânica Municipal, das leis municipais 3802 de 18/06/91 e 4341 de 14/08/92 e da lei federal 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.

E considerando:

- Atendidas exigências iniciais e o que consta da Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente

- A necessidade premente do registro neste CMDCA de programas e projetos da área governamental e não governamental conforme Artigos 90 – paragrafo único e 91 da Lei Federal 8069/90;

- Os princípios norteadores da Municipalização do Atendimento preconizado pelo ECA (lei federal 8069/90) e LOAS-(lei Federal nº 8742/93);

- Da deliberação tomada em reunião ordinária de 13/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o registro neste CMDCA da entidade de atendimento **Organização Eco-Social Água Azul - OESAA**, conforme segue:

Instituição de Atendimento Registro Livro Fls

Organização Eco Social 157 III 157

Art. 2º O não cumprimento dos artigos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8069/90 e da política de atendimento à criança e ao adolescente deliberado pelo CMDCA e os termos contidos na LOAS – Lei orgânica de Assistência Social – Lei Federal 8742/93 acarretará na suspensão do registro neste Conselho, além de informarmos aos Conselho Tutelares e Vara da Infância e da Juventude do Município, sobre a situação irregular do projeto/programa.

Art. 3º Os termos da presente resolução tem validade até 13/09/17

Art. 4º Esta resolução entra em virgo a partir da data desta deliberação, revogadas as disposições em contrário.



Educação e cidadania começam nas creches

22 mil crianças de Guarulhos estão em creches da Prefeitura

Nos últimos anos a Prefeitura não tem poupado esforços para que todas as crianças da cidade tenham um lugar nas creches da cidade. São 55 unidades próprias e mais 65 creches conveniadas que garantem que pais possam exercer atividades produtivas em paz enquanto seus filhos estão sendo bem atendidos.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 025 - CMAS/CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRÉAMBULO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas tribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 145, de setembro de 2004, no que se refere à Proteção Social de Alta Complexidade;

II - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

III - A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº. 130 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 15 de julho de 2005, no que tange aos Serviços de Acolhimento Institucional Para Criança e Adolescente;

IV - A Norma Operacional Básica – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 269, de 13 de Dezembro de 2006, no que se refere à equipe de recursos humanos para os serviços de alta complexidade;

V - A Resolução nº. 17, de 20/06/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

VI - A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei nº. 8.742/93), no seu artigo 2º, que ratifica dentre os objetivos da assistência social, a proteção à família, à infância e à adolescência e o amparo às crianças e aos adolescentes;

VII - A Lei nº. 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

VIII - A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº.109, de 11 de novembro de 2009;

IX - O disposto na Lei nº. 8.069/90, no que se refere ao Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes;

X - A Lei nº. 12.010, de 29/07/2009, que dispõe sobre adoção de crianças e adolescentes;

XI - A aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária pelo CONANDA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência de Assistência social, em dezembro de 2006;

XII - O Decreto nº. 28722, de 07/04/2011, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem atendidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando da celebração de convênios com Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;

XIII - Guia de Orientações Técnicas aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 18/06/2009 – CNAS - Conselho Nacional de Assistência de Assistência social e CONANDA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - A necessidade de estipular parâmetros para o conveniamento do Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes no município de Guarulhos deverá atender a legislação supracitada.

XV - A deliberação tomada em reunião conjunta extraordinária do CMAS e CMDCA realizada em 20/09/2013.

**RESOLVEM
TÍTULO I
Das Diretrizes**

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho no serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes, e repasse de recursos financeiros **MUNICIPAIS** alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2014 destinados ao financiamento de Instituições Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas até a data da publicação da presente Resolução, nos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por ele gerido e repassado às Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

§ 1º - A relação entre Instituições Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Instituições Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço socioassistencial, mas também como cogestora e corresponsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 2º - As Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, entre outros, em busca da integração da rede socioassistencial.

Art. 3º. Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão priorizados planos de trabalho que garantam a Proteção Social Especial para os usuários, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional Para Criança e Adolescente.

Art. 4º. Os princípios e diretrizes que devem nortear o atendimento no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em Guarulhos baseiam-se no Artigo 92 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº. 12.010/09, no Plano Nacional Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do CNAS e CONANDA e demais legislações mencionadas no preâmbulo.

Art. 5º - A decisão acerca do afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é exclusivamente de responsabilidade da Justiça da Infância e Juventude, conforme artigo 101 do ECA, alterado pela Lei Federal nº. 12.010/09.

Parágrafo Único - Quando o acolhimento emergencial for realizado sem prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada em até 24 horas do dia útil subsequente ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade (artigo 93 da Lei Federal nº.8.069/90, acrescentado pela Lei 12.010/09).

**TÍTULO II
Capítulo I**

Do Funcionamento

Art. 6º. - O Serviço de Acolhimento Institucional destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes de zero a 17 anos e 11 meses, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, Juiz da Infância e Juventude, que, em função disso encontram-se sob medida protetiva de acolhimento institucional, que é medida provisória e excepcional, utilizada como forma de transição para a reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade (§ único do artigo 101 da Lei Federal nº. 8.069/90). O Serviço deverá estar estruturado fisicamente e tecnicamente para receber crianças e adolescentes, bem como garantir ações para promoção de autonomia.

Art.7º. – O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Sistema de Garantia de Direitos e sua atuação deve basear-se na inter-Complementariedade de ações, portanto, deverá estabelecer interface com as diversas áreas do serviço público, rede conveniada e Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 8º - São princípios para oferta desse Serviço de Excepcionalidade e Provisoriamente do Afastamento do Convívio Familiar, Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários, Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação, Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado, Garantia de Liberdade de Crença e Religião, Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem.

Art. 9º - As crianças e adolescentes são encaminhadas ao Serviço de Acolhimento Institucional pela Vara da Infância e Juventude após estudo diagnóstico prévio e, em casos excepcionais, pelo Conselho Tutelar. Quando o acolhimento for realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até trinta dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade de retorno da criança e adolescente ao convívio familiar.

Art. 10º - As instituições conveniadas no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes deverão solicitar do órgão responsável pelo abrigo todas as informações acerca dos procedimentos adotados antes da opção pela institucionalização, visando a verificar a existência de ações anteriores, no sentido de manutenção dos vínculos familiares.

Art. 11 - Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos – deverão ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta, sempre garantindo ações para promoção de autonomia.

Art. 12 - O espaço físico deverá, preferencialmente, ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deverá ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, **bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Deverá atender ao anexo IV do edital.**

Art. 13 – A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social será responsável pela coordenação geral do serviço de acolhimento institucional da rede conveniada, realizando o acompanhamento interno, por meio da Divisão Técnica de Proteção Social Especial e o monitoramento e avaliação do serviço, através da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação. Caberá ao Departamento de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, referenciar as famílias no atendimento das proteções sociais básicas e especiais.

Art. 14 - O controle dos atendidos e vagas devem integrar-se ao sistema de informação do município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Divisão de Proteção Social Especial.

Art. 15 – O Serviço de Acolhimento Institucional deve manter atualizados os dados de todos os atendidos, através de prontuários unificados, interdisciplinares e individualizados observando os artigos 92, 93 e 94 da Lei Federal nº. 8.069/90. Deverá, portanto, manter atualizadas as informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do acolhimento, resguardando a identificação e a individualidade.

Art. 16 - Compete à equipe multiprofissional do serviço de acolhimento institucional conveniado elaborar, realizar e registrar as ações despendidas visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a redução do tempo de acolhimento, bem como as visitas domiciliares, contato com a rede socioassistencial.

Art. 17 - Deverá garantir reavaliação periódica de cada caso, com intervalo máximo de 6 meses, com a devida ciência dos resultados à autoridade competente, conforme o artigo 94, inciso XIV, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal 12.010/2009, Lei de Adoção, a qual deve ser observada na íntegra, devendo as Instituições Sociais executoras desse serviço intensificar o trabalho social e atendimento às famílias, para definição de

retorno para a família de origem, a família extensa ou a família substituta, tendo em vista o período máximo de 2 anos de acolhimento.

Art. 18 – Deverá atender as ofertas do trabalho institucional, organizado em quatro dimensões:

Provisões Institucionais, Físicas e Materiais	Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
A alimentação deverá ser conforme cardápio elaborado por Nutricionista, com padrões nutricionais adequados, respeitando faixa etária e adaptados às necessidades específicas. O ambiente deverá ter características residenciais, contendo as dependências apontadas no anexo IV, com acessibilidade a todos os locais. Deverá haver Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território, sendo que a configuração do computador deverá comportar sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.	<p>Acolhida/Recepção; Escuta; Acompanhamento social às famílias dos acolhidos por meio de atendimentos, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede de serviços públicos e socioassistenciais; Construção e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA); Orientação individual/grupal e familiar sistemática; Interlocução com o CREAS e com o CRAS da região de moradia da família, visando ao trabalho social e acompanhamento efetivo das famílias e dos acolhidos; Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração pelo menos por 6 meses; Articulação com serviços locais; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Fortalecimento da função protetiva da família; Identificação e encaminhamento das famílias que possuem perfil para inserção em programas de transferência de renda; Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária; Orientação para acesso à documentação pessoal; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Trabalho com visitas ao desabrigoamento desde o momento do acolhimento; Referência à contra referência; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.</p>	<p>Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal; Desenvolvimento de atividades lúdicas, de lazer e educativas fora do abrigo; Oferta de ações de acompanhamento e promoção do desenvolvimento psicopedagógico; Realização de trabalho socioeducativo com as famílias, com o objetivo de promover autonomia, fortalecer os vínculos familiares e sua função de proteção; Ações de promoção e desenvolvimento da autonomia, aptidões, potencialidades e o autocuidado; Preparação para o desligamento do jovem, inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como no mercado de trabalho, também orientando-o na administração de sua renda; Participação do jovem acolhido nas ações do cotidiano da casa, atribuindo responsabilidade para cuidar do espaço físico e organizar seus pertences, além de outros aprendizados relativos ao espaço doméstico, possibilitando uma saída mais qualificada do abrigo; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;</p>	<p>Ser acolhido em condições de dignidade; Ter acesso à ambiente com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; Ter acesso à alimentação adequada; Ter acesso à ambiente acolhedor, com condições que preservem sua privacidade e identidade; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e adolescente; Ter reparado ou minimizado os danos por violências de violência e abusos; Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social; Ter acesso a serviços de benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino; Ter condições de acesso à educação básica e a outros fundamentos de princípios éticos de justiça e cidadania; Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; Ter acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogerenciamento, autossustentação e independência; Ter acesso a espaços próprios e personalizados; Ter acesso à documentação civil; Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; Desenvolver capacidades para autocuidados; Construir projetos de vida e alcançar autonomia; Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; Ser preparado para o desligamento do serviço; Ter oportunidade de avaliar o serviço, expressar opiniões, interesses e reivindicações.</p>

Art. 19 - Inicialmente o “per capita” para os serviços de Proteção Social Especial, no Acolhimento Institucional à criança e Adolescente, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), mensais, por atendido, estando previsto um total de 120 crianças e adolescentes. **Caso seja necessário, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.**

**TÍTULO V
Da Apresentação de Planos de Trabalho
Capítulo I**

Da Inscrição e seu Prazo
Art. 20 - A inscrição de planos de trabalho dar-se á nos dez dias corridos subsequentes à data de publicação desta Resolução e deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizado na Rua Santana do Jacaré, 84 - Bom Clima, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II
Da Documentação que Deverá Acompanhar o Plano de Trabalho

Art. 21 - As Instituições Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I – apresentar os planos de trabalho passíveis de conveniamento por recursos municipais, pelo FMAS, sempre obedecendo ao disposto no Artigo 24 da presente Resolução.

II – Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Instituições Sociais:

- a) Inscrição no CMAS;
- b) Registro no CMDCA;
- c) Estatuto social;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;
- f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Instituição Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, sendo dispensada, caso a interessada seja isenta de inscrição estadual, situação esta comprovada por declaração firmada pelo seu representante legal;

j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

k) Declaração do presidente da Instituição Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;

l) Inscrição Municipal;

m) Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS), ano base 2012;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, sendo que os recursos recebidos do FMAS e do FUMCAD deverão estar plenamente identificados;

o) Declaração do presidente da Instituição Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo Plano de Trabalho contemplado;

p) Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedidas pela Prefeitura do domicílio onde

ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de acordo com o quadro das provisões abaixo discriminado:

se situa a sede da convenente;

q) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, **atualizadas**, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia de locação onde ela mantém suas atividades;

r) A Instituição quando declarada de utilidade pública pelo Governo Federal, estadual e/ou Municipal, poderá comprovar esta condição mediante apresentação da cópia do(a) respectivo(a) certificado ou declaração, expedido pelo órgão competente;

Art. 22 - O Plano de Trabalho a ser desenvolvido em 2014 deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

**TÍTULO VI
Do Plano de Trabalho
Capítulo I**

Dos Requisitos do Plano de Trabalho

Art. 23 - As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores e metas estipuladas, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo I desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.

Art. 24 - As Instituições Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I – gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;

II – manutenção de planilha de controle mensal, de acolhimento e desacolhimento dos beneficiários, bem como os motivos do acolhimento;

III – desenvolvimento de trabalho social, no qual deverá estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares através da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede socioassistencial, bem como a elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, que deverá ser elaborado, no primeiro mês, a partir da chegada da criança ou adolescente ao serviço de acolhimento, devendo partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar, estabelecer objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

§ 1º A elaboração deste Plano Individual de Atendimento deverá ser compartilhada com a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, a Divisão de Proteção Social Especial, Conselho Tutelar e com a equipe interprofissional da Vara da Infância e Juventude.

§ 2º A elaboração do Plano Individual de Atendimento e Familiar deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhe sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto.

I – desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com o PMAS, ECA, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas para Serviço Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, dentre outras legislações supracitadas, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando ao fortalecimento ou restabelecimento dos vínculos familiares e a superação de suas necessidades, promovendo autonomia e o

fortalecimento de sua função protetiva.

Deverá prever o monitoramento e acompanhamento das vulnerabilidades das famílias, através das visitas domiciliares, no mínimo semestrais, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

II - manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;

III - estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e o desempenho escolares; unidades de saúde, a fim de garantir cuidados e acompanhamentos na área da Saúde; serviço de qualificação e preparação para o mercado de trabalho.

IV - desenvolvimento de vigilância integral dos direitos dos acolhidos e seus familiares, encaminhando qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente;

§ 3º. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados ao fortalecimento e restabelecimento dos vínculos familiares, quando possível, e à efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 4º. Será de responsabilidade da Instituição Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente, deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho; § 5º. A contrapartida da Instituição Social deverá ser de 15% do valor total do plano de trabalho, mencionando as instalações físicas, equipamentos e Recursos Humanos próprios da mesma.

§ 6º. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas.

Capítulo II
Do Roteiro do Plano de Trabalho

Art. 25 - As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte seqüência:

a) identificação, constando nome do plano de trabalho, da Instituição Social proponente, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo plano de trabalho ;

b) justificativa do plano de trabalho: **Razões de ser do Serviço de Acolhimento dentro do contexto social do município de Guarulhos.**

c) objetivos do Serviço de Acolhimento (De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);

d) objetivos específicos deverão ser referir às etapas intermediárias do plano de trabalho e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral;

e) beneficiários são os atendidos, bem como a quantidade, ou seja, o número de usuários, levando-se em consideração a equipe de Recursos Humanos e espaços físicos disponíveis;

f) apresentação do Plano Político Pedagógico que norteará a oferta do serviço, em consonância com as diretrizes das legislações supracitadas, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como a previsão do fluxo dos atendimentos intersectoriais na rede de garantia de direitos da criança e adolescente;

g) metodologia de trabalho abrange a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará;

h) no que se refere a metodologia, além da rotina dos cuidados integrais, deverão constar variadas formas de ação com acolhidos e suas famílias e observar as provisões previstas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, conforme já detalhado no **artigo 18.** Deverão contemplar ainda:

I - trabalho psicossocial com acolhidos, através de atendimentos individuais e grupais, que promovam desenvolvimento integral, autoestima, resiliência e autonomia, bem como trabalhar as regras de convivência (direitos), deveres, criação de regimento interno junto aos acolhidos, entre outros);

II - auxílio, apoio e orientação às famílias dos acolhidos que estimulem e provoquem ações para o desabrigoamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

III - atenção de caráter psicossocial às famílias, sempre que necessário, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção domiciliar e monitoramento, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, os pais, responsáveis ou algum membro da família não estiverem respondendo adequadamente aos encaminhamentos realizados;

IV - abordagens individuais mensais e atendimento à família, visitas domiciliares no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

V - ações de acompanhamento e promoção de avanços na situação de saúde e do desenvolvimento pedagógico dos acolhidos;

VI - inserção nas atividades esportivas, de caráter lúdico-pedagógico e de lazer e planejar ações para os adolescentes, visando à qualificação para o mercado de trabalho.

VII - calendário de atividades externas condizentes ao plano político pedagógico que promovam a familiarização com os recursos e espaços comunitários e que atendam aos interesses, faixa etária e visem ao desenvolvimento dos acolhidos.

VIII - ações para capacitação e formação continuada de todos os profissionais atuantes no Serviço de Acolhimento Institucional, no mínimo trimestrais (palestras, seminários, reuniões internas e externas, supervisão, entre outros);

i) recursos humanos englobam composição e capacitação da equipe, devendo mencionar nível de escolaridade exigido, carga horária, turno de trabalho semanal e tipo de vínculo com a Instituição Social. Deverão ser informados quantos profissionais de cada categoria trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, devendo atender ao quadro constante no Capítulo III;

j) detalhamento de qual profissional será responsável pela atualização do registro dos Acolhidos e Desacolhidos nos cadastros/ prontuários, assim como sua formação, dias e horários de atuação. Este profissional deverá manter atualizado o sistema de armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento e informar constantemente à Divisão de Proteção Social Especial todas as alterações quanto ao número de atendidos e de vagas disponíveis;

k) espaços e recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de quartos, cozinha,feitório, sanitários masculinos e femininos, recepção, salas de administração, salas de atendimentos, área de serviço/lavanderia e área de convivência/lazer. Deverá garantir as condições de habitabilidade, conforme as normas da ABNT e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como atender quadro de especificação em anexo IV;

l) recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de camas e armários para guarda de pertences dos acolhidos, de maneira individualizada, bem como equipamentos, materiais de consumo e pedagógico necessários para o serviço de acolhimento institucional;

m) valores e itens da contrapartida da Instituição Social deverão ser especificados, indicando as outras fontes de financiamento;

n) sistema de monitoramento e avaliação é onde deverão ser apresentados os resultados esperados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano, bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução e ainda o impacto social esperado. As metas inferiores ao previsto deverão ser justificadas;

o) quadro de desembolso deverá demonstrar os valores referentes à contrapartida que serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do convênio. Os recursos deverão ser classificados em:

- humanos: neste caso, identificar o número e a qualificação dos profissionais;

- físicos: descrever as instalações do prédio, 'knowhow', etc;

- financeiros: deverá ser detalhado um plano de aplicação.

p) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Instituição Social.

q) a Instituição considerada apta a receber o recurso, obriga-se a desenvolver o plano de trabalho nos termos aprovados e deverá manter as condições de habitabilidade, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos e qualquer alteração deverá ser comunicada inicialmente à Divisão Administrativa de Avaliação e Recursos Transferidos, que após análise enviará à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para o mesmo fim, seguindo posteriormente à Divisão Administrativa de Gestão do Fundos, sendo que esta encaminhará aos Conselhos de Direito.

§ 1º. Para elaboração do plano de trabalho, as Instituições Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para orientações antes de sua apresentação final.

Capítulo III

Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 26. É requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:

Constituição da equipe de Recursos Humanos nos Serviços de Acolhimento Institucional:

I. Equipe de Referência, conforme consta na NOBRH/SUAS (2007) e Guia de Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (2009):

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade	Principais Atividades Desenvolvidas
Coordenador(a) 40h semanais	Nível superior ou médio	Um profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em , no máximo, dois equipamentos.	Gestão da Instituição; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do Serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
Cuidador(a) 40 h semanais, devendo haver, no mínimo, dois profissionais de plantão.	Nível médio e/ou qualificação específica	Um profissional para até 10 usuários por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) um cuidador para cada oito usuários, quando houver um usuário com demandas específicas; b) um auxiliar cuidador para cada seis usuários, quando houver dois ou mais usuários com demandas específicas	Organização da rotina doméstica e do espaço residencial, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento: apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Auxiliar Cuidador(a) 40 h semanais, devendo haver, no mínimo, dois profissionais de plantão.	Nível fundamental e/ou qualificação específica	Um profissional para até dez usuários por turno. A quantidade de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) um auxiliar cuidador para cada oito usuários, quando houver um usuário com demandas específicas; b) um auxiliar cuidador para cada seis usuários, quando houver dois ou mais usuários com demandas específicas.	Apoio às funções do Educador/Cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

II - Equipe de Referência para atendimento psicossocial:

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade	Principais Atividades Desenvolvidas
Assistente Social 30 h semanais	Nível Superior	Um profissional para atendimento de, no máximo, 20 usuários acolhidos.	Elaboração de regras e rotinas fundamentadas no projeto pedagógico da Instituição, em conjunto com o(a) Educador/Cuidador e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos.; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos Cuidadores/Educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos Educadores/Cuidadores; Capacitação e acompanhamento dos Cuidadores/Educadores e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
Psicólogo 30 h semanais	Nível Superior	Um profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos.	Elaboração, encaminhamento e discussão de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente com autoridade judiciária e Ministério público, apontando: I – possibilidades de reintegração familiar; II – necessidade de aplicação de novas medidas; III – quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/adolescente para o (a) Cuidador(a)/Educador(a); Mediação do processo de aproximação e reconstrução do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso, em parceria com o (a) Cuidador(a)/Educador(a); Acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar.

§ 1º - A jornada dos profissionais deverão ser compatíveis aos serviços executados, com turnos de trabalho que garantam que o serviço seja ininterrupto (24horas);

§ 2º - Quando ocorrer a participação de voluntários, esta deverá ser compreendida como complementar as ações desenvolvidas pelo serviço de acolhimento institucional, não para substituir o quadro de profissionais previsto acima. O voluntário deverá passar por processo de seleção e formação permanente, deverá ainda ser orientado e acompanhado durante toda sua atuação no acolhimento institucional. O serviço de acolhimento institucional deverá definir um voluntário um plano de trabalho, condizente com a proposta política pedagógica;

§ 3º - Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos através de RPA - Recibo de Profissional Autônomo e de Cooperativas;

§ 4º - A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado. Deverá seguir o disposto na Resolução nº. 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistencias e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

§ 5º - O Fundo somente financiará profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho;

§ 6º - Dentro do Quadro de Recursos Humanos, deverão constar os seguintes profissionais: motorista, vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de cozinha;

§ 7º - Os profissionais da equipe técnica deverão atuar nos finais de semana, em sistema de plantão.

Capítulo IV

Dos Critérios de Avaliação dos Planos de Trabalho

Art. 27. Os planos de trabalho recebidos pelo CMAS serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação em até 5 (cinco) dias úteis e esta será constituída da seguinte forma:

I – 04 técnicos da DTMA;

II - 01 representante da Divisão Administrativa de Gestão de Fundos;

III – 01 representante da Rede de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV – 01 representante da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

V - 01 representante da Divisão Técnica de Planejamento;

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos dois representante do CMAS e dois representante do CMDCA, sendo um da sociedade civil e outro do poder público.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da

equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 28 - O parecer técnico baseado na verificação da documentação encaminhada pelas Instituições Sociais obedecerá aos requisitos a seguir:

I - consonância com as legislações supracitadas no Preâmbulo;

II – atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) objetivo proposto e plano político pedagógico que norteará a oferta do serviço;

b) proposta do trabalho que contemple o quadro de provisões citado no art. 18;

c) proposta de trabalho social com acolhidos e suas famílias;

d)proposta que explicita a relação com as demais políticas setoriais e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente;

e) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, conforme art. 26, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos, Resolução nº. 17/ 2011 do CNAS e Guia de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

f) proposta de resultados esperados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano, bem como explicitação dos meios de verificação a serem utilizados.

IV – viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar:

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para autossustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.

Art. 29 - Na avaliação do plano de trabalho apresentado será analisada a prestação de contas do exercício anterior e atual até a data da apresentação do plano de trabalho, exceto para Instituições até então não conveniadas, sendo observados os seguintes aspectos:

I – cumprimento dos prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

II – execução integral do recurso financeiro conforme previsto no Termo de Convênio e seus anexos;

III – contratação do quadro de recursos humanos completo, conforme proposto no plano de trabalho;

IV – restituição de recurso financeiro, por falta de contratação de pessoal para cargo ou função prevista no Quadro de Recursos Humanos;

V – apresentação do Balanço Patrimonial do exercício



TELEFONES ÚTEIS



PREFEITURA DE GUARULHOS

BANDEIRANTE
Energia Elétrica

Endereços: Rua Luiz Faccini, 402 - Centro
Avenida Monteiro Lobato, 4.530 - Cumbica

Reclamações - Informações
0800-55-08-00

www.bandeirante.com.br/agvirt.html

anterior até 31 de março de ano subsequente, conforme a IN nº 02/2008-TCESP;

Capítulo V

Do Monitoramento dos Planos de Trabalho

Art.30. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS serão acompanhados e referenciados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Divisão de Proteção Social Especial e, monitorados e avaliados pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/ CMDCA e Conselhos Tutelares;

§ 1º - As Instituições Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contra referência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias;

§ 2º - Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do PIA - Plano Individual de Atendimento, registro de todas as ações e atendimentos com os usuários e suas famílias, prontuários com ficha de evolução, registro das visitas domiciliares, do trabalho social com as famílias, bem como todas as informações referentes aos acolhidos e suas famílias atualizadas. Será averiguado ainda, o cumprimento do Plano Político Pedagógico - PPP, bem como a execução do PIA - Plano Individual de Atendimento e a interlocução com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, principalmente os trâmites junto à Vara da Infância e Juventude;

§ 3º - Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos;

§ 4º. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes;

§ 5º. Quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Instituição Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município;

§ 6º. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo VI

Dos Relatórios Solicitados pela Divisão de Planejamento

Art. 31. As Instituições Sociais deverão manter constante controle sobre o Plano de Trabalho por meio de Sistema de Armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para a qual os relatórios sintéticos e analíticos de cada plano de trabalho contemplado deverão ser enviados, por e-mail, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao atendimento, contendo as seguintes informações:

I - especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

- a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);
 - b) atendimentos;
 - c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;
 - d) encaminhamentos efetivados;
 - e) situações de vulnerabilidades das famílias.
- II - informações sobre o atendimento e a equipe:
- a) inclusões de atendidos;
 - b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;
 - c) número de usuários;
 - d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstradas possíveis demissões ou admissões conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III - sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

- a) identificação da Instituição Social;
- b) nome do plano de trabalho;
- c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;
- d) tipo de proteção social;
- e) tipo de serviço executado;
- f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;
- g) observações;
- h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho;

Art. 32. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2014 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório trimestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 33. Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2015 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VII

Da Alteração de Planos de Trabalho

Art. 34. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH), até o dia 20 de abril de 2014. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, com posterior envio à Divisão

Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação, sendo que, após seu parecer, encaminhará à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos que, após ciência, remeterá ao CMAS para análise e deliberação final.

Art. 35. As modificações nos planos de trabalho aprovados, sem deliberação prévia dos respectivos Conselhos Municipais, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VII

Do Termo de Convênio e da utilização dos recursos

Capítulo I

Da assinatura do termo de convênio

Art. 36. O repasse de recursos ocorrerá por meio de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS, pelo Secretário(a) de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Gestor(a) do FMAS (Gerente Administrativa(o) de Gestão dos Fundos), pelo Presidente da Instituição Social e por duas testemunhas.

Art. 37. Independentemente do exigido no Artigo 21, ou de constar no Plano de Trabalho, a Instituição social deverá entregar na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, nos cinco dias úteis subsequentes à publicação da Resolução de aprovação dos Planos de Trabalho, a seguinte documentação:

I - Ofício indicando o número da conta corrente específica aberta no banco de preferência da Instituição, exclusivamente para cada Plano de Trabalho contemplado;

II - Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, até o limite mensal de um salário mínimo, de acordo com a Portaria nº 10/2011 - SAS (ANEXO V);

III - Declaração do Representante da Instituição que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho (ANEXO V);

IV - Declaração do Representante da Instituição que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados (ANEXO V);

V - Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;

VI - Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;

VII - Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia de locação onde ela mantém suas atividades (as certidões deverão ser emitidas o mais próximo possível da data de entrega devido à exigua vigência);

VIII - Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da convenente.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 38. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 39. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fuja da alçada da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 40. As Instituições Sociais que tiveram Planos de trabalho contemplados através do FMAS no exercício de 2013 somente receberão a segunda parcela de 2014 após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2013 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2014. Caso haja alguma irregularidade com alguma Instituição ou relacionada ao convênio estabelecido, deverá ser comunicada, de imediato, à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e caberá à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos a interlocução com os Conselhos de Direito para definição.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2013, será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2012, assinados por contador habilitado e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 41. O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

Capítulo II

Da Utilização dos Recursos

Art. 42. Os recursos provenientes do FMAS destinarem-se-ão à despesas com salários, serviços de terceiros, materiais permanentes, assessoria jurídica, locações (sendo permitido "leasing", porém sem possibilidade de aquisição do veículo no final de contrato) e consumo geral, necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, sendo que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 80% (oitenta por cento) do valor total anual pleiteado;

§ 1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos 80% (oitenta por cento) do valor total do Plano de Trabalho cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/ PASEP), férias, rescisão contratual proporcional ao tempo trabalhado no Plano de Trabalho e décimo terceiro salário, bem como demais benefícios previstos no acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional.

§ 2º. Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos feitos pela Instituição em atraso, salvo despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente, e pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pelo concedente e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, conforme consta no Artigo 18, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.

§ 3º. A Instituição conveniada deverá assegurar todos os suprimentos necessários ao desenvolvimento dos seus planos de trabalho, com qualidade.

Art.43. Manter e movimentar os recursos recebidos através do FMAS, em conta bancária especialmente aberta para o convênio, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.

TÍTULO VIII

Dos Critérios de Repasse e Prestação de Contas

Capítulo I

Dos Repasses

Art. 44. Os repasses ocorrerão em quatro parcelas conforme a seguinte previsão:

- I - primeira parcela, referente a janeiro a março;
- II - segunda parcela, referente a abril a junho;
- III - terceira parcela, referente a julho a setembro;
- IV - quarta parcela, referente a outubro a dezembro.

Art. 45. O FMAS somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Instituição Social, a qual, para tanto, deverá:

- I - manter atualizados e vigentes seus registros junto aos Conselhos Municipais;
- II - manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;
- III - manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- IV - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

V - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta Resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI - não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II

Da prestação de contas

Art. 46. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos MUNICIPALIS repassados através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, mensalmente, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social em Boletim Oficial.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 47. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desemolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

§ 1º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Instituição Social. Caso haja questionamento por parte da Divisão Administrativa de Controle dos Recursos Transferidos na utilização de algum insumo (despesa), esta poderá comunicar à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para verificação "in loco".

§ 2º. A Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos poderá visitar as Instituições Sociais para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados por meio do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso quanto à especificação e quantidade.

§ 3º. Na aquisição de bens permanentes com recursos da Administração Pública Municipal, provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, as instituições convenientes deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços com três orçamentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme consta no Art. 22 do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.

Art. 48. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Art. 49. As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, observada a portaria nº 10/2011 - SAS.

Art. 50. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

- I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Instituição Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;
- II - extratos bancários:
- a) comprovando o recebimento dos recursos;
- b) demonstrando a movimentação da conta corrente;
- c) demonstrando o rendimento das aplicações

financeiras.

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

IV - relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, conforme programa desenvolvido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contendo, obrigatoriamente:

a) cabeçalho, no qual constará: nome da Instituição Social, nome do Plano de Trabalho ou Programa, nome do Fundo financiador, mês de referência;

b) nome completo do usuário, número de RG ou Certidão de Nascimento, data de nascimento, data de Ingresso, data de desligamento, se houver;

c) nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

V - Relatório Trimestral de supervisão de estágio, para as entidades que possuem em seu quadro esse profissional.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Poderão ser solicitados relatórios e/ou documentos complementares a fim de comprovar despesas como: Academia, cursos de capacitação, locação de transporte, etc.

§ 3º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2014 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2014, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 51 Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:

- I - em primeira via ou via original;
- II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- III - em nome da Instituição Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo 40, Inciso III;

VI - As Notas Fiscais e Danfes de fornecimento de material ou serviço prestado deverão ser atestados por dois empregados devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos;

§ 1º - Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:

- I - cópia autenticada de documento do veículo em nome da Instituição Social;
- II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;
- III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FMAS", serão restituídos à Instituição Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas;

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º - A qualquer tempo poderão ser solicitados os balançetes mensais da Instituição Social.

Art. 52. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

- I - segunda via dos originais dos holerites;
- II - original e cópia LEGÍVEL da folha de pagamento;
- III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;
- IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.
- V - Cópia do Acordo ou Dissídio Coletivo, quando for o caso.

Art. 53. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfaleque neste quadro visando sua competente adequação.

Art. 54. O valor de custeio para gastos com cada profissional, não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria.

Art. 55. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Contrato da Instituição Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa - Escola, Entidade similar ou Estabelecimento de Ensino;
- II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto

à formação do estagiário;

III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV - Relatórios trimestrais de supervisão assinados por respectivo profissional responsável e habilitado.

Art. 56. A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 46 da presente Resolução.

Art. 57. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeita a Instituição Social convenida às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 58. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários, sob pena da Instituição não mais poder

ser admitida em convênios da espécie.

Parágrafo Único: No caso de inadimplemento pelo poder público por mais de noventa dias, a Instituição poderá suspender o atendimento mediante prévio aviso de trinta dias.

Art. 59. Em caso de inadimplência de repasses financeiros por parte da municipalidade que gerem custeios ou encargos adicionais, sujeitar-se-á o Município a suportá-los.

Parágrafo único: Não havendo disponibilidade orçamentária prevista para atender o "caput" deste artigo, o Município deverá complementar a dotação específica até o montante necessário.

Art. 60. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 61. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

Fachada e aspectos gerais da construção – Poderá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos:

Quartos - Cada quarto poderá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda roupa, etc.).

Número recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 04 (quatro) por quarto, excepcionalmente, até 06 (seis) por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos poderá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.

Sala de Estar - Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/ educadores. Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.

Sala de jantar / copa - Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode se tratar de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha) – Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.

Ambiente para Estudo - Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.

Banheiro - Poderá haver um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes, um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários. Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência. Poderão ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT, dentre elas, poderá ser prevista uma iluminação intensa e eficaz; não poderão ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação visual; poderão prever, no mínimo, um vaso sanitário para cada seis usuários; as portas dos compartimentos internos dos sanitários poderão ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior; as barras de apoio poderão ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso.

Cozinha - Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.

Área de Serviço - Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.

Área externa – (Varanda, quintal, jardim, etc) – Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deverá priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

Os abrigos que já tiverem em sua infraestrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc. deverão buscar, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.

Sala para equipe técnica - Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc). Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

Sala de coordenação /atividades administrativas - Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc.). Deverá ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa/técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

Sala / espaço para reuniões - Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Observações:

Toda infraestrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.

Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhidos.

ANEXO V

DECLARAÇÕES (ARTIGO 37)

REF. INCISO II

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro que as compras de bens com recursos

oriundos do Poder Público para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ serão realizadas respeitando os princípios da impessoalidade e economicidade, devendo ser efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento, até o limite mensal de um salário mínimo, que poderão ser feitas em moeda corrente nacional.

Guarulhos, de de 2013.

Presidente

REF. INCISO III

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro que esta Instituição dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho _____.

Guarulhos, de de 2013.

Presidente

REF. INCISO IV

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ estão devidamente assegurados.

Guarulhos, de de 2013.

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Conjunta nº026 - CMAS/CMDCA. Edital de Chamamento Público PREÂMBULO

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e o CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – A configuração do SUAS como o novo ordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III – Os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social, que no SUAS, são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IV – O modelo de gestão descentralizado e participativo do SUAS, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V – A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009;

VI – A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos – NOB/RH;

VII – O atendimento à Resolução nº. 17, de 20/06/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

VIII – O Decreto 6308/2007 da Presidência da República, que dispõe sobre as Instituições e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

IX – A Lei nº. 12.101, de 30/11/2009, regulamentada pelo Decreto 7.237, de 21/07/2010, que estabelece parâmetros para inscrição de Instituições no CMAS;

X – A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XI – A Lei nº. 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

XII – A necessidade de liberação de recursos às Organizações Sociais Governamentais e não governamentais para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

XIII – As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

XIV – O Decreto nº. 28722, de 06/04/2011, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem atendidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando da celebração de convênios com Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;

XV – O reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme a Resolução CNAS Nº 01, de 21 de fevereiro de 2013e a Resolução No- 1 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 7 de fevereiro de 2013;

XVI - A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMDCA e do CMAS realizada em 20/09/2013.

RESOLVEM

TÍTULO I

Das Diretrizes

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros **MUNICIPAIS**

FOLHA DE ROSTO – ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO	
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:	
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:	
2	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:	
NOME:		
NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
CNPJ:		
REGISTRO NO CMAS /CMDCA Nº		VALIDADE DO REGISTRO:
ENDEREÇO:	nº	COMPL.
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ENDEREÇO DE INTERNET:		
NOME E FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	LOCAL/REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO/CRAS DE REFERÊNCIA	
B	OBJETIVO GERAL:	
C	SUMÁRIO DO PLANO DE TRABALHO:	
D	PÚBLICO ALVO:	
E	Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETOS) ATENDIDOS:	
F	CUSTO TOTAL PLEITEADO:	

Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem e/ou substituta durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 20%

Meta parcialmente satisfatória: 1% a 20%

Meta insatisfatória: 0%

Percentual médio de crianças e adolescentes que frequentam a rede formal de ensino durante o exercício

Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 100%

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos ou atividades profissionalizantes e/ou preparação para o mundo do trabalho no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o exercício.

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o exercício

Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: 85% a %

Meta insatisfatória: inferior a 85%

Nº. de atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 3

Meta parcialmente satisfatória: 2 a 3 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);

Meta insatisfatória: inferior a 2

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, redução da **presença de crianças e adolescentes em situação de abandono e construção da autonomia.**

ANEXO III

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICROCOMPUTADOR A SER USADO PELAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

Hardware: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ; monitor de 17 polegadas LCD; unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de som, internet.

Software: Sistema Operacional Windows XP profissional Edition em português; Microsoft Office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais;

ANEXO IV

Aspectos físicos

Localização - Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e

alocados no FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2014, destinados ao financiamento de Organizações Sociais Governamentais e Instituições Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas até a data da publicação da presente Resolução, nos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipais, FUMCAD e FMAS, por eles geridos e repassados às Organizações Governamentais e Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas por estes e pelo diagnóstico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme Anexo IV da presente resolução.

§ 1º. As condições estabelecidas no “caput” deste artigo não impedem a apresentação de planos de trabalho em outras áreas de abrangência dos CRAS.

§ 2º. A relação entre Instituições Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Instituições Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço sócioassistencial, mas também como co-gestora e co-responsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 3º. As Organizações Governamentais e as Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Centro POP, CRI – Centro de Referência do Idoso, Albergue (Equipamento destinado ao Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias) e as Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, em busca da integração da rede sócioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela SAS, levando-se em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.

Art. 4º. Por meio dos Fundos Municipais (FUMCAD e FMAS) serão priorizados planos de trabalhos que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os beneficiários, preferencialmente residente no Município de Guarulhos.

TÍTULO II

Das Redes de Proteção Social

Capítulo I

Da Proteção Social Básica

Art. 5º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes e idosos, e planos de trabalho na Modalidade de Serviço de Atendimento à Família e Serviço de Acolhimento à Família.

§ 2º. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Capítulo II

Da Proteção Social Especial

Art. 6º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em:
I – Média Complexidade;
II – Alta complexidade;

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Instituições Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Parágrafo único. Entende-se como Serviços de Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, assim como Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 8º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Parágrafo único. Neste tipo de atendimento o serviço deve prever proteção integral, como no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

TÍTULO III

Do FUMCAD

Art. 9º. O Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial.

Art. 10. No FUMCAD, os planos de trabalho da rede de **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, atenderão os seguintes serviços:

I – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos - Visa à proteção, à socialização e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária de atendimento será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em períodos alternados ao período escolar, com 4 (quatro) horas diárias, com turmas de até 25 (vinte e cinco) crianças/adolescentes;

II - educação para o trabalho aos adolescentes com idade entre 15 a 17 anos, a qual visa propiciar o reconhecimento e o desenvolvimento de habilidades que facilitem a integração e a interação, tendo em vista a inserção no mundo do trabalho e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária mínima nesta modalidade será de 12 (doze) horas semanais, com turmas de até 25 (vinte e cinco) adolescentes.

§ 1º. Os casos quanto à redução da carga horária prevista no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes deverão ser justificados e comprovados, o que acarretará redução proporcional de seus pisos.

§ 2º. Tratando-se da faixa etária prevista para o atendimento na modalidade educação para o trabalho, além das atividades socioeducativas, deverão estar previstas ações laborativas, que visam a favorecer a inserção legal, consciente e autônoma dos adolescentes no mundo do trabalho.

§ 3º. No caso de Aprendizagem Profissional, deverá observar, além do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8.069/90, a Lei de Aprendizagem Profissional (Lei Federal 10.097/2000).

Art. 11. No desenvolvimento dos atendimentos descritos no artigo 10, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I - novas matrículas para inclusão de crianças e adolescentes no plano de trabalho deverão ser realizadas a qualquer tempo e imediatamente, sempre que ocorrer disponibilização de novas vagas, não sendo permitida a manutenção de vagas em aberto, em função de quaisquer motivos relacionados ao estágio de desenvolvimento dos módulos em cada turma;

II - as propostas técnicas deverão prever mecanismos para estimular a participação continuada das crianças e adolescentes, bem como a organização de sistema de controle de presença, de forma a garantir a frequência mensal mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades;

III – o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

IV – o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, UBS, centros de lazer e profissionalização;

V - o estímulo e o monitoramento da situação de frequência na rede regular de ensino e/ou reinserção escolar no caso de evasão.

§ 1º. Em caso de evasão ou de frequência abaixo da especificada, a matrícula será cancelada, mediante expressa desistência dos pais ou responsáveis, ou justificativa do responsável técnico registrada no prontuário;

§ 2º. A programação das atividades deverá considerar a condição peculiar das crianças e dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento, a realidade do público alvo quanto ao nível de instrução e de acesso à escolaridade formal, a diversidade de interesses e de aptidões dos mesmos, no que diz respeito às atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, e a realidade socioeconômica, na qual se acham inseridas suas famílias, de forma a garantir que o atendimento de todos os interessados seja realizado em conformidade com adequados parâmetros de qualidade social.

§ 3º. Não serão aceitas propostas que visem somente a atividades relacionadas à complementação pedagógica e que não atendam as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009.

§ 4º. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser priorizado o público alvo na faixa etária de 6 a 15 anos, considerando os seguintes usuários:

a) I - Crianças encaminhadas pelos Serviços de Proteção Social Especial retiradas do trabalho infantil
b) Crianças e adolescentes em situação de isolamento

c) Crianças e adolescentes com a vivência de violência e/ou negligência

d) Crianças e adolescentes fora da escola ou com a defasagem escolar superior a dois anos

e) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento

f) Crianças e adolescentes que vivenciaram situação de abuso e/ou exploração sexual

g) Crianças e adolescentes com medidas de proteção do ECA

h) Crianças e adolescentes com deficiências, priorizando as beneficiárias do BPC;

i) Crianças e Adolescentes, cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;

j) Crianças e Adolescentes de Famílias com precário acesso à renda e a Serviços Públicos e com dificuldades de manutenção;

§ 5º. Na faixa etária de 15 a 17 anos deverão ser priorizadas as seguintes demandas:

I - Adolescentes e jovens pertencentes às famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;

II - Adolescentes e Jovens egressos de Medida socioeducativa de Internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto,

conforme o ECA;

III - Adolescentes e jovens egressos do Programa PETI;

IV - Adolescentes e jovens de famílias com perfil de renda de Programas de Transferência de Renda;

V - Jovem com deficiência, em especial, beneficiários do BPC;

VI - Jovens fora da escola;

Parágrafo único: A Entidade Social que tiverem seus planos de trabalho aprovado deverá proceder a guarda da listagem dos atendidos assim como, a frequência por um período de cinco anos.

§ 6º. Desta forma, as Instituições sociais deverão estar preparadas para receber as demandas encaminhadas pelos CRAS e CREAS e organizarem o serviço de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Art. 12. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 13. Os planos de trabalho da rede de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** atenderão as seguintes modalidades:

I - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Visa ao atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, por meio de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva também a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e o alcance de igualdade de oportunidades. Sendo atendimento de adolescentes, poderão ser oferta das oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, com atuação de orientadores e acompanhantes. Este serviço deve ofertar atendimento especializado à família e/ou cuidador da pessoa com deficiência, bem como oferecer ações que possibilitem a ampliação da rede de pessoas com quem a família do usuário convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do usuário e da família/cuidador.

Art. 14. Inicialmente, o piso para os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, por atendido, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único: Em consonância com o deliberado e aprovado na VIII Conferência Municipal de Assistência Social em 2013, estes valores deverão ser reavaliados, de modo a fazer frente ao aumento do custo por parte das Instituições conveniadas, decorrentes da inflação monetária e dissídios coletivos.

TÍTULO IV

Do FMAS

Art. 15. O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 16. No FMAS, os planos de trabalho da rede de **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** atenderão as seguintes modalidades:

I – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

Destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social e deverá funcionar de segunda a sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento dos casos, visitas domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida. Este serviço poderá funcionar em período integral (manhã e tarde), observando as condições do idoso.

II – SERVIÇO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
Destina-se a cumprir a função de garantia dos direitos sociais básicos, de prevenção à violação dos direitos e inclusão produtiva, prevenindo ações que visam criar e ampliar as condições de apropriação e expansão do conhecimento, favorecendo os processos de formação e informação básica que tragam em seu bojo a construção de relações alternativas para o desenvolvimento de habilidades pessoais de produção e de gestão com vistas à emancipação social, por meio das seguintes ações:

a) cursos com objetivo de qualificação profissional, acompanhados de efetivas formas de obtenção de emprego e renda, contribuindo para o processo de geração de renda. Os cursos e oficinas deverão ter seu conteúdo definido de acordo com as necessidades do mercado de trabalho local, a fim de que os participantes tenham de fato possibilidade de obter melhor qualidade de vida.

b) oferta de programação diversificada sobre formação para o mundo do trabalho a ser organizada em módulos contendo a grade curricular, os eixos de formação a serem trabalhados, as temáticas a serem abordadas, o número de dias com atividades

presenciais previstas, além do número de turmas e de beneficiários previstos para cada um dos módulos, bem como as ações de apoio à obtenção do emprego e as justificativas de que esses módulos atendam às necessidades ou oportunidades de emprego e renda.

c) oferta de atividades socioeducativas ou oficinas de convivência para o compartilhamento e reflexão de situações de interesse comum e palestras/debates com vista a ampliar o universo informacional e ação participativa. Poderão estar programadas de forma intercalada ou não, porém, que seja assegurado o acontecimento de uma atividade ou palestra por mês.

d) estimular, propor e mediar a participação dos usuários em eventos, tais como feiras de economia solidária, bazares, feiras de trocas solidárias e outros;

e) Os planos de trabalhos que contemplem o serviço à família poderão encaminhar os usuários para o Programa Nacional do Acesso ao Mundo do Trabalho, ACESSUAS - TRABALHO, executado pela SDAS.

§ 1º. Os planos de trabalho na modalidade Serviço de Atendimento à Família deverão prever carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, com, no mínimo, uma reunião socioeducativa mensal. As turmas poderão ser formadas por até 20 (vinte) usuários, considerando-se a disponibilidade de material permanente, utensílios e espaço físico. Para os planos de trabalho com previsão de rotatividade de demanda, deverá ser garantido o atendimento, mínimo, de 6 (seis) meses ao beneficiário.

§ 2º. Os serviços destinados ao Atendimento à Família deverão estabelecer interlocução com a Divisão Técnica de Proteção Social Básica e o Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho ACESSUAS-TRABALHO, no sentido de:

I - participarem do processo de capacitação específica para o desenvolvimento de habilidades direcionadas para a qualificação profissional de gestão e produção;

II - estimular ou permitir que as pessoas iniciem negócios próprios dirigidos ao mercado de forma cooperativa, associada ou individualmente.

III - estimular a geração de atividade econômica, por meio de pequenos negócios individuais ou em associação/ cooperação.

IV - fomentar o desenvolvimento de unidades produtivas, prioritariamente aquelas organizadas em forma de associativismo e cooperativismo.

V – Também observar as diretrizes da Resolução nº. 33/2011 - CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos, bem como as diretrizes do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO CONFORME Resolução do CNAS nº 5 de 13 de março de 2013.

VI - Promover o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como o resgate de sua auto-estima, autonomia e resiliência.

§ 3º. O serviço deverá garantir:

I - Segurança: Acolhida, Convívio Familiar e Comunitário, Desenvolvimento da Autonomia.

II - Condições: Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

III - Formas de acesso: Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas.

§ 4º. As Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados, farão parte da rede potencializadora dos CRAS, portanto, deverão estabelecer interlocução com as Unidades abaixo discriminadas, bem como o comprometimento da oferta de vagas, quando acionadas.

CRAS existentes no Município: CRAS Centro, CRAS São João, CRAS Santos Dumont, CRAS Presidente Dutra, CRAS Itapegica, CRAS Acácio, CRAS Pimentas, CRAS Ponte Alta, CRAS Cumbica, CRAS Nova Cidade e CRAS Centenário.

Art. 17. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 18. No FMAS, a **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** compreende os seguintes serviços:

I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Visa ao atendimento para adultos com deficiência por meio de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e alcance de igualdade de oportunidades. Poderá ofertar oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, atuação de orientadores e acompanhantes. Este serviço deve ofertar atendimento especializado à família e/ou ao cuidador da pessoa com deficiência, bem como oferecer ações que possibilitem a ampliação da rede de pessoas com quem a família do usuário convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do usuário e da família/cuidador.

II – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos

de exploração;

XVI – com pessoa que possui redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;

XVII – com egresso do sistema prisional, ou que tenha algum membro da família que esteja ainda em cumprimento de pena.

§ 4º. Será de responsabilidade da Instituição Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente, deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;

§ 5º. A contrapartida da Instituição Social deverá ser de 15% do valor total do plano de trabalho, e ainda mencionar as instalações físicas, equipamentos e Recursos Humanos próprios da mesma.

Capítulo II

Do Roteiro do Plano de Trabalho

Art. 28. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente Resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte sequência:

a) identificação constando nome do plano de trabalho, da Instituição Social proponente, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo plano de trabalho;

b) justificativa do plano de trabalho deverá responder o porquê da execução do plano de trabalho, contextualizando-o e caracterizando-o a partir dos seguintes aspectos: necessidade e relevância do desenvolvimento do plano na agenda dos problemas locais e regionais; alinhamento do plano com as políticas públicas locais e nacionais; potencial do plano para contribuir no enfrentamento de outros problemas, bem como impacto social previsto (as transformações positivas esperadas, em termos de melhoria da qualidade de vida dos usuários) .

c) objetivo geral deverá traduzir, de forma precisa e realista, a finalidade do plano de trabalho (observar o previsto na Tipificação para cada serviço);

d) objetivos específicos deverão se referir às etapas intermediárias do plano de trabalho e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral, sendo no máximo 5 (cinco); observando o previsto na Tipificação para cada serviço.

e) beneficiários são os atendidos, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas, devendo observar o público-alvo priorizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais;

f) abrangência geográfica é o local onde deverão ser indicados o(s) bairro(s) de atuação e o CRAS de referência;

g) metodologia de trabalho abrange a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhada para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará quantidade de usuários por turma. Deverá mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o plano de trabalho. Também deverá ser especificado trabalho social e trabalho com famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros; no que se refere à metodologia, deverá constar: **TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS**, cargo, formação, dias, horários, qual profissional especializado estará disponível especificamente para essas ações; **CADASTRO/ PRONTUÁRIOS/ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/ DESLIGAMENTOS**, cargo, formação e dias/horários, qual profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);

h) recursos humanos englobam composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Instituição Social. Deverão ser informados quantos profissionais de cada categoria trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/ especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficineiros, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, será necessário especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro abaixo, **DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS**;

i) espaços e recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimentos. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes e garantir as condições de habitabilidade , conforme as normas da ABNT e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

j) recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelo e outros equipamentos específicos;

k) valores e itens da contrapartida da Instituição Social deverão ser especificados, indicando as outras fontes de financiamento;

l) sistema de monitoramento e avaliação é onde deverão ser apresentados os resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano , bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução e ainda o impacto social esperado;

m) metas estipuladas nos Indicadores Mínimos, constante no anexo II, correspondem ao que se espera de resultado pelo serviço e servirão como parâmetros

para avaliação da qualidade do mesmo. As metas inferiores ao previsto deverão ser justificadas. n) Quadro de Desempenho deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da Instituição, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do convênio. Os recursos deverão ser classificados em:

- humanos: neste caso identificar o número e a qualificação dos profissionais;

- físicos: descrever as instalações do prédio, knowhow, etc;

- financeiros: deverá ser detalhado um plano de aplicação.

o) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Instituição Social.

p) A Instituição considerada apta a receber o recurso, obriga-se a desenvolver o plano de trabalho nos termos aprovados e deverá manter as condições de habitabilidade, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos e qualquer alteração deverá ser comunicada inicialmente à Divisão Administrativa de Avaliação e Recursos Transferidos, que após análise enviará à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para o mesmo fim, seguindo posteriormente à Divisão Administrativa de Gestão do Fundos, sendo que esta encaminhará aos Conselhos de Direito ;

§ 1º. Para elaboração do plano de trabalho, as Instituições Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para orientações antes de sua apresentação final.

§ 2º. Para elaboração dos planos de trabalho, as Instituições Sociais deverão obedecer às previsões pertinentes constantes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Capítulo III

Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 29. É requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:

§ 1º - A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Instituição Social, com exceção das funções de Monitor, Orientador, Instrutor, Educador, Oficineiro, Arte Educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do “caput” deste artigo, cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.

§ 2º - Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS/ FUMCAD) não serão contrapartida da Instituição Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3º – Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos por meio de RPA - Recibo de Profissional Autônomo e de Cooperativas.

§ 4º. A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado. Deverá seguir o disposto na Resolução nº. 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços sócioassistenciais das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

§ 5º. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho.

Capítulo IV

Dos Critérios de Avaliação dos Planos de Trabalho

Art. 30- Os planos de trabalho recebidos, acompanhados pelo CMDCA/CMAS, serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, a qual será constituída da seguinte forma:

I - 04 técnicos da DTMA;

II - 01 representante da Divisão Administrativa de Gestão de Fundos;

III – 01 representante da Rede de Proteção Social Básica e 01 da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV – 01 representante da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos.

V - 01 representante da Divisão Técnica de Planejamento.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos 01 representante do CMAS e 01 representante do CMDCA.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS/CMDCA para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 31. O parecer técnico baseado na verificação da documentação encaminhada pelas Instituições Sociais, obedecerá aos requisitos a seguir:

I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, legislação relacionada ao público alvo e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

II – atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do plano de trabalho;

b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;

c) atendimento às necessidades do território;

d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos e à Resolução nº. 17/2011 do CNAS;

IV – viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para autossustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.

Parágrafo único. Planos de trabalho que não cumpriram ações com as famílias em 2013 como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2014 como aumentos do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições.

Art. 32 - Na avaliação do plano de trabalho apresentado será analisada a prestação de contas do exercício anterior e atual até a data da apresentação do plano de trabalho, nos seguintes aspectos:

I – cumprimento dos prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

II – execução integral do recurso financeiro conforme previsto no Termo de Convênio e seus anexos;

III – contratação do quadro de recursos humanos completo, conforme proposto no plano de trabalho;

IV – restituição de recurso financeiro, por falta de contratação de cargo ou função prevista no Quadro de Recursos Humanos;

V – apresentação do Balanço Patrimonial do exercício anterior até 31 de março de ano subsequente, conforme a IN nº 02/2008-TCESP;

Capítulo V

Do Monitoramento dos Planos de Trabalho

Art. 33 - Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS/CMDCA serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/ CMDCA e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As Instituições Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contrarreferência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolatividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.

§ 2º. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS serão realizados por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

§ 4º. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 5º. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 6º. Quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Instituição Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.

§ 7º. Nos casos de recesso facultativo em julho, com exceção das Instituições que atendem ao público egresso do PETI, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Instituição Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.

§ 8º. Os planos de trabalho contemplados que identificarem beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.

§ 9º. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e à Divisão Administrativa de Gestão de Fundos pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo VI

Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação

Art. 34. As Instituições Sociais deverão manter constante controle sobre o Plano de Trabalho por meio de Sistema de Armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para a qual os relatórios sintéticos e analíticos de cada plano de trabalho contemplado deverão ser enviados, por e-mail, até o quinto dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo as seguintes informações:

I – especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);

b) atendimentos;

c) encaminhamentos, constando a sua quantidade,

bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;

d) encaminhamentos efetivados;

e)situações de vulnerabilidades apontadas.

II – informações sobre o atendimento e a equipe:

a) inclusões de atendidos;

b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

c) número de usuários em lista de espera;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstradas possíveis demissões ou admissões conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III – sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

a) identificação da Instituição Social;

b) nome do plano de trabalho;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado;

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho;

Art. 35. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2014 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 36 - Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2015 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VII

Da Readequação de Planos de Trabalho

Art. 37 - Só serão aceitas duas solicitações de readequação do plano de trabalho, inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH, até o dia 20 de abril de 2014. O pedido de readequação deverá ser entregue à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos para manifestação e posterior envio à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação que, após seu parecer, encaminhará à Divisão Administrativa de Gestão de Fundos e esta ao CMAS/ CMDCA para análise e deliberação final.

Parágrafo único. Os Conselhos (CMAS/CMDCA) se pronunciarão sobre as possíveis modificações em sua reunião ordinária de abril de 2014, encaminhando sua deliberação final em seguida a Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos para conhecimento e devidas providências cabíveis.

Art. 38 - As modificações nos planos de trabalho aprovados, sem deliberação prévia dos respectivos Conselhos Municipais, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VII

Do Termo de Convênio e da Utilização dos Recursos

Capítulo I

Da Assinatura do Termo de Convênio

Art. 39- O repasse de recursos ocorrerá por meio de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS ou CMDCA, conforme o caso, pelo Secretário(a) de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Gestor(a) do FMAS/FUMCAD (Gerente Administrativa(o) de Gestão dos Fundos), pelo Presidente da Instituição Social e por duas testemunhas.

Art.40– Independentemente do exigido no Artigo 23 ou de constar no Plano de Trabalho, nos cinco dias úteis subsequentes à publicação da Resolução de aprovação dos Planos de Trabalho, a Instituição social deverá entregar na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, cópias da seguinte documentação:

I - Ofício indicando o número da conta corrente específica aberta no banco de preferência da Instituição, exclusivamente para cada Plano de Trabalho contemplado;

II – Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, até o limite mensal de 1 (um) salário mínimo , de acordo com a Portaria nº 10/ 2011 – SAS (Anexo V);

III – Declaração do Representante da Instituição que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho (Anexo VI);

IV – Declaração do Representante da Instituição que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados (Anexo VII);

V – Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;

VI- Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;

VII- Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia de locação onde ela mantém suas atividades.

(AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR VÁLIDAS ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE

CONVÊNIO, DEVENDO SER OBSERVADO QUE O PRAZO DE VALIDADE É EXÍGUO);

VIII - Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da conveniente.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão elaborados e assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 41. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 42. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fujam da alçada da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 43. As Instituições Sociais que tiveram Planos de Trabalho contemplados por meio do FMAS/FUMCAD no exercício de 2013, somente receberão a segunda parcela de 2014, após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2013 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2014. Caso haja alguma irregularidade com alguma Instituição ou relacionada ao convênio estabelecido, deverá ser comunicada, de imediato, à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e caberá à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos a interlocução com os Conselhos de Direito para definição.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2013 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2013, assinados por contador habilitado e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 44. O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura até 31.12. 2014.

Capítulo II
Da Utilização dos Recursos

Art. 45. Os recursos provenientes do FUMCAD e do FMAS destinam-se à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo e pagamento de pessoal, necessários ao desenvolvimento dos Planos de Trabalho, sendo que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 80% (oitenta por cento) do valor total anual pleiteado;

§ 1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos de 80% (oitenta por cento) do valor total do Plano de Trabalho cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/ PASEP), férias, rescisão contratual proporcional ao tempo trabalhado no Plano de Trabalho e décimo terceiro salário, bem como demais benefícios previstos no acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional.

§ 2º. Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos feitos pela Instituição em atraso, salvo despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente, e pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pela concedente e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, conforme consta no Artigo 18, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.

§ 3º. A Instituição conveniada deverá assegurar todos os suprimentos necessários ao desenvolvimento dos seus planos de trabalho, com qualidade.

Art. 46 - Manter e movimentar os recursos recebidos por meio do FUMCAD/FMAS, em conta bancária especialmente aberta para o convênio, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.

TÍTULO VIII

Dos Critérios de Repasses e de Prestação de Contas

Capítulo I
Dos Repasses

Art. 47 Os repasses ocorrerão em quatro parcelas conforme a seguinte previsão:

- I - primeira parcela, referente a janeiro a março;
- II - segunda parcela, referente a abril a junho;
- III - terceira parcela, referente a julho a setembro;
- IV - quarta parcela, referente a outubro a dezembro.

Art. 48. O FMAS/FUMCAD, somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Instituição Social, a qual, para tanto, deverá:

- I - manter atualizados e vigentes seus registros junto aos Conselhos Municipais;
- II - manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;
- III - manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto a FGTs;
- IV - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- V - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta Resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- VI - não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II
Da Prestação de Contas

Art. 49. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos MUNICIPAIS repassados por meio do FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, trimestralmente, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social em Boletim Oficial.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 50. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

§ 1º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Instituição Social. Caso haja questionamento na utilização de algum insumo (despesa) poderá ser comunicado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para verificação "in loco".

§ 2º. A Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos poderá visitar as Instituições Sociais para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados por meio do FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso quanto à especificação e quantidade.

§ 3º. Na aquisição de bens permanentes com recursos da Administração Pública Municipal, provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, as instituições convenientes deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços com três orçamentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme consta no Art. 22 do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.

Art. 51. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Art. 52. As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, observada a portaria nº 10/2011 - SAS. .

Art. 53 - Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

- I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Instituição Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;
- II - extratos bancários:
 - a) comprovando o recebimento dos recursos;
 - b) demonstrando a movimentação da conta corrente;
 - c) demonstrando o rendimento das aplicações financeiras.

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

IV - relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, conforme programa desenvolvido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contendo, obrigatoriamente:

- a) cabeçalho, no qual constará: nome da Instituição Social, nome do Plano de Trabalho ou Programa, nome do Fundo financiador, mês de referência;
- b) nome completo do usuário, número de RG ou Certidão de Nascimento, data de nascimento, data de Ingresso, data de desligamento, se houver;
- c) nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

V - Relatório Trimestral de supervisão de estágio, para as entidades que possuem em seu quadro esse profissional.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Poderão ser solicitados relatórios e/ou documentos complementares a fim de comprovar despesas como: academia, cursos de capacitação, locação de transportes, etc.

§ 3º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2013 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2013, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 54. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:

- I - em primeira via ou via original;
- II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- III - em nome da Instituição Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;
- IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;
- V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo

fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo 40, Inciso III.

VI - As Notas Fiscais e Danfes de fornecimento de material ou serviço prestado deverão ser atestados por dois empregados devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:

- I - cópia autenticada de documento do veículo em nome da Instituição Social;
- II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;
- III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos por meio do FUMCAD ou FMAS", e serão restituídos à Instituição Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º - A qualquer tempo, poderão ser solicitados os lançamentos mensais da Instituição Social.

Art. 55. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

- I - segunda via dos originais dos holerites;
- II - II - original e cópia da folha de pagamento;
- III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;
- IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.
- V - Cópia do Acordo ou Dissídio Coletivo, quando for o caso.

Art. 56. O recurso destinado ao pagamento de

pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando a sua competente adequação.

Art. 57. O valor de custeio para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria.

Art. 58. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Contrato da Instituição Social firmado com CIEE -Centro de Integração Empresa - Escola, Instituição similar ou Estabelecimento de Ensino;
- II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;
- III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- IV - Relatórios trimestrais de supervisão assinados por respectivo profissional responsável e habilitado.

Art.59. A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 47 da presente Resolução.

Art.60. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeita a Instituição Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 61. As Instituições Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria com o FUMCAD ou FMAS por meio de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como divulgar por meio de matérias em jornais, panfletos, banner, e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos do convênio.

Art. 62. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários, sob pena da Instituição não mais poder ser admitida em convênios da espécie.

Parágrafo Único: No caso de inadimplemento pelo poder público por mais de noventa dias, a Instituição poderá suspender o atendimento mediante prévio aviso de trinta dias.

Art. 63. Em caso de inadimplência de repasses financeiros por parte da municipalidade que gerem custeios ou encargos adicionais, sujeitar-se-á o Município a suportá-los.

Parágrafo único: Não havendo disponibilidade orçamentária prevista para atender o "caput" deste artigo, o Município deverá suplementar a dotação específica até o montante necessário.

Art. 64. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 65. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

-segue-

FOLHA DE ROSTO - ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO	
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:	
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:	
2	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:	
NOME:		
NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
CNPJ:		
REGISTRO NO CMAS /CMDCA Nº		VALIDADE DO REGISTRO:
ENDEREÇO:	nº	COMPL.
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ENDEREÇO DE INTERNET:		
NOME E FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	LOCAL/REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO/CRAS DE REFERÊNCIA	
B	OBJETIVO GERAL:	
C	SUMÁRIO DO PLANO DE TRABALHO:	
D	PÚBLICO ALVO:	
E	Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETOS) ATENDIDOS:	
F	CUSTO TOTAL PLEITEADO:	

ANEXO II
INDICADORES MÍNIMOS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes
Tipo de Proteção: Proteção Social Básica: Número de participantes por faixa etária e sexo: de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Se atender crianças/adolescentes com deficiência, especificar nº de atendidos e tipo de deficiência e outras situações de acordo com o público alvo. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas

reuniões. Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda.
ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS RELACIONADAS À FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO
Percentual de participantes que estiveram em processo seletivo de estágio, aprendizagem ou emprego.
Percentual de participantes que estagiaram:
Percentual de participantes que foram efetivados:
Percentual de participantes que atuaram como aprendizes:
Número de casos relacionados a situações de: () gravidez precoce materna e paterna () dependência

República por alcance da autonomia durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 40%
 Meta parcialmente satisfatória: 20% a 40%
 Meta insatisfatória: inferior a 20%
 Percentual de usuários cadastrados acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo)
 Meta satisfatória esperada: 100%
Meta parcialmente satisfatória: 90% a 99%
Meta insatisfatória: inferior a 90%
 Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício

Meta satisfatória esperada: 100%
 Meta parcialmente satisfatória: **90% a 99%**
 Meta insatisfatória: inferior a 90%
 Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos

Meta satisfatória esperada: superior a 90%
 Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90%
 Meta insatisfatória: inferior a 70%
 Percentual de visitas domiciliares para os familiares e/ou parentes, quando há vínculos / referências familiares

Meta satisfatória esperada: superior a 80%
 Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 60%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
 Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e construção de novos projetos de vida.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO Número de atendidos no período. Número de participantes por faixa etária: 50 a 59 anos; 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 nos ou mais. Número de participantes por sexo. Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência. Número de dependentes, semidependentes e independentes. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de desligamentos e motivo. Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares. Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares. Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas. Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

Percentual de Idosos frequentes nas atividades
 Meta satisfatória esperada: superior a 80%
 Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 60%
 Percentual de Idosos que participaram das atividades externas

Meta satisfatória esperada: superior a 50%
 Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%
 Meta insatisfatória: inferior a 30%
 Percentual de Idosos que receberam visita dos familiares e/ou responsáveis

Meta satisfatória esperada: superior a 50%
 Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%
 Meta insatisfatória: inferior a 30%
 Percentual de idosos que retornaram para o convívio familiar

Meta satisfatória esperada: superior a 5%
 Meta parcialmente satisfatória: 1% a 5%
 Meta insatisfatória: 0%
 Percentual de idosos com o BPC, aposentadoria ou pensão

Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**
 Meta parcialmente satisfatória: 85% a **95%**
 Meta insatisfatória: inferior a 85%
 Percentual de visitas domiciliares realizadas para as famílias dos usuários que possuem referência familiar

Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
 Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 60%
 Percentual de atividades externas realizadas no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 3
 Meta parcialmente satisfatória: 2 a 3 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);
 Meta insatisfatória: **1 ou nenhuma**

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
 Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.

Serviço de acolhimento institucional para adultos – Albergue.

Número de atendidos no período. Número de atendidos por sexo. Número de atendidos por faixa

etária: de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos. Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo. Número e tipo de encaminhamentos realizados. Número de famílias contatadas e forma. Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal. Percentual de usuários que retornaram para as famílias (separado por sexo). Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem. Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso. Percentual de encaminhamentos para outros serviços (discriminar quais e o número). Percentual de reincidência nos serviços. Número de atendidos inseridos em programas de transferência de renda, BPC ou aposentadoria

Metas:
Percentual de usuários, vinculados ao albergue e que utilizam o espaço regularmente, que foram acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) ao longo do ano (considerar aqui os usuários que aceitaram ou buscaram espontaneamente o atendimento psicossocial):
 Meta satisfatória esperada: **superior a 70%**
 Meta parcialmente satisfatória: **50% a 70%**
 Meta insatisfatória: **inferior a 50%**

Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos
 Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
 Meta parcialmente satisfatória: **70% a 90%**
 Meta insatisfatória: **inferior a 70%**

Percentual de usuários, acompanhados pela equipe técnica, com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício
 Meta satisfatória esperada: **superior a 70%**
 Meta parcialmente satisfatória: **50% a 70%**
 Meta insatisfatória: **inferior a 50%**

Meta satisfatória esperada: superior a 80%
 Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 60%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
 Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.

República

Percentual de usuários inseridos no mercado profissional
 Meta satisfatória esperada: superior a 80%
 Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 60%
 Percentual de usuários que se desligaram da República por alcance da autonomia durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 40%
 Meta parcialmente satisfatória: 20% a 40%
 Meta insatisfatória: inferior a 20%
 Percentual de usuários cadastrados acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo)

Meta satisfatória esperada: 100%
 Meta parcialmente satisfatória: **90% a 99%**
Meta insatisfatória: inferior a 90%
 Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício

Meta satisfatória esperada: 100%
 Meta parcialmente satisfatória: **90% a 99%**
 Meta insatisfatória: inferior a 90%
 Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos

Meta satisfatória esperada: superior a 90%
 Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90%
 Meta insatisfatória: inferior a 70%
 Percentual de visitas domiciliares para os familiares e/ou parentes, quando há vínculos / referências familiares

Meta satisfatória esperada: superior a 80%
 Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 60%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
 Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e construção de novos projetos de vida.

ANEXO III CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS:

Hardware: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ; monitor de 17 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de som, internet.

Software: Sistema Operacional Windows XP Professional Edition em português; Microsoft Office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais;

Divisão Técnica de Planejamento	Vulnerabilidades	Territórios prioritários	CRAS de Referência
V1	Residem em domicílio com serviços inadequados de infra-estrutura	Vila nova cumbica (cumbica), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), sítio são francisco (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V2	Renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo	Coni. Marcos freire (pimentas), sítio são francisco (pimentas), pq. São miguel (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V3	Responsável com menos de 4 anos de estudo	Jd. Nova cidade (pimentas), sítio são francisco (pimentas), pq. São miguel (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (ponte alta), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra Cras Nova Cidade
V4	Mulher chefe de família com filhos de até 15 anos	Vila dinamarca (áqua chata), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), sítio são francisco (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V5	Há pessoa com 16 anos ou mais, desocupada (procurando trabalho), com 4 anos ou menos de estudo	Jd. Fortaleza (fortaleza), jd. Nova cidade (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), cid. Seródio (são joão), cid. Soberana (são joão), jd. Lenize (são joão)	CRAS Nova Cidade Cras Presidente Dutra Cras São João
V6	Criança ou adolescente abaixo do peso, comprovado pela Saúde	Vila dinamarca i (áqua chata), jd. Albertina (bonsucesso), jd. Jovaia (cocaia), pq. Primavera (invernada), jd. Ferrão (pimentas), pq. Das nações (pimentas)	Cras Nova Cidade Cras Centro Cras Acácio
V7	Criança ou adolescente até 15 anos que tenha suspeita de trabalho	Cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), vila nova cumbica (cumbica), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luis (presidente Dutra)	Cras Nova Cidade Cras Cumbica Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V8	Criança ou adolescente com idade escolar fora da escola	Cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), vila fatima (fátima), pq. Maria helena (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luis (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Centro Cras Nova Cidade Cras Presidente Dutra
V9	Pessoa com deficiência na família e renda per capita inferior a meio salário mínimo	Pq. Santos dumont (bananal), cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), pq. Maria helena (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), cid. Soberana (são joão)	Cras Nova Cidade Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra Cras São João
V10	Pessoa com mais de 60 anos na família e renda per capita inferior a meio salário mínimo	Cumbica (cumbica), jd. Nova cidade (pimentas), sítio são francisco (pimentas), pq. São miguel (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Cumbica - Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Pont Alta Cras Presidente Dutra
V11	Conflitos familiares que caracterizam fragilização dos vínculos	Vila dinamarca (áqua chata), sítio são francisco (pimentas), cid. Tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luis (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Nova Cidade Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V12	Adolescente grávida	Cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), jd. Das nações (cumbica), vila nova cumbica (cumbica), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), pq. São miguel (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Nova Cidade Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Presidente Dutra
V13	Reside em área de alto índice de violência urbana	Cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), sítio são francisco (pimentas), cid. Tupinambá (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luis (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Presidente Dutra
V14	Crianças ou adolescentes sujeitos a formas de exploração	Vila fatima (fátima), jd. Nova cidade (pimentas), sítio são francisco (pimentas), anita qaribaldi (invernada), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Centro Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra Cras Nova Cidade
V15	Pessoa com redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica diagnosticada pela Saúde	Vila dinamarca i (áqua chata), cumbica (cumbica), vila nova cumbica (cumbica), coni. Marcos freire (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), jd. Paraiso (taboão)	Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Presidente Dutra Cras Acácio
V16	Violência doméstica	Vila dinamarca i (áqua chata), pq. Santos dumont (bananal), vila fatima (fátima), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Nova Cidade Cras Santos Dumont

CRAS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PIMENTAS Estrada do Capão Bonito, 53 - Cjto Hab. Marcos Freire Tel. 2484.0809 R.204/205 / 2484-1070 / 2484-0172
ITAPEGICA Rua Ceres, s/nº - Vila São Rafael - Tel. 2421.0656/2423.0482
SÃO JOÃO Rua Marcial Lourenço Seródio, 644 - Jardim São João - Tel. 2467.2535
ACÁCIO Rua Maria Luiza Pericó, 177 - Jd Acácio - Tel. 2406.2113/2304.7564
CENTRO Av. Brigadeiro Faria Lima, 371 – Cocaia - Tel. 2087.4275/2087.4279
SANTOS DUMONT Rua Adalberto Bellini, 214 (antigo 17-B) - Jd Bananal - Tel. 2467.3315
PRESIDENTE DUTRA Av. Rio Real, 218 - Presidente Dutra - Tel. 2433.2882
PONTE ALTA Av Luiz Gonzaga do Nascimento, s/nº - Ponte Alta - Tel. 2438.1507
CUMBICA Av. Monteiro Lobato, 5088 – Cumbica - Tel. 2411.1317
NOVA CIDADE R Itália, 13 - Pq das Nações - Tel. 2304-6304
CENTENÁRIO R. Centenário, 367 - Jd. Centenário - Tel. 2408-4518

ANEXO V DECLARAÇÕES (ARTIGO 40)

REF. INCISO II
 OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição.

DECLARAÇÃO
 Declaro que as compras de bens com recursos oriundos do Poder Público para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ serão realizadas respeitando os princípios da impessoalidade e economicidade, devendo ser efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento, até o limite mensal de um salário mínimo, que poderão ser feitas em moeda corrente nacional.
 Guarulhos, de de 2013.

 Presidente

REF. INCISO III
 OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO
 Declaro que esta Instituição dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho _____.
 Guarulhos, de de 2013.

 Presidente

REF: INCISO IV
 OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO
 Declaro que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ estão devidamente assegurados.
 Guarulhos, de de 2013.

 Presidente

Resolução nº 584-CMAS Edital de Chamamento Público PRÉAMBULO

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – A configuração do SUAS como o novo ordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III – Os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social, que no SUAS, são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IV – O modelo de gestão descentralizado e participativo do SUAS, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V – A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009;

VI – A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos – NOB/RH;

VII – O atendimento à Resolução nº. 17, de 20/06/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Fundo Social de Solidariedade

Alameda Tutóia, 543 - Gopoúva

2472-5177
2472-5178

VIII – O Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as Instituições e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

IX – A Lei nº. 12.101, de 30/11/2009, regulamentada pelo Decreto 7.237, de 21/07/2010, que estabelece parâmetros para inscrição de Instituições no CMAS;

X – A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XI – A Lei nº. 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

XII - A necessidade de liberação de recursos às Organizações Governamentais e Organizações e não governamentais, para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

XIII - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

XIV- O Decreto nº. 28722, de 06/04/2011, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem atendidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando da celebração de convênios com Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;

XV - Os repasses de recursos financeiros pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome aos entes federados para o aperfeiçoamento da gestão descentralizada da Assistência Social enquanto cofinanciamento das ações, programas, projetos voltados à área da assistência social desenvolvidos nos níveis de proteção do SUAS;

Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e repassados através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social e o pleno cumprimento da NOB – SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Capítulo Financiamento.

XVI – O reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional Para População Adulta em Situação de Rua deverá observar o disposto na Resolução nº. 06/2012 do CNAS e a Resolução CIT nº. 03/12;

XVII- O Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme a Resolução CNAS Nº 01, DE 21 De Fevereiro De 2013 e a Resolução nº.- 1 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT , DE 7 DE Fevereiro De 2013;

XVIII - Resolução Nº.- 5, DE 12 De Abril De 2013. Dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução da nº 1, de 7 de fevereiro de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Legislação - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Considerando o papel protagonista do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no SUAS, vinculado à Proteção Social Especial, definido pelo gestor da política de assistência social, nas três esferas de governo;

XIX- Resolução Nº.- 6, DE 12 DE ABRIL DE 2013. Dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada do ano de 2013 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

XX - A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMAS em 20/09/2013.

RESOLVE

TÍTULO I

Das Diretrizes

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros FEDERAIS alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2013, destinados ao financiamento de planos de trabalho a serem desenvolvidos em 2014, por Organizações Governamentais e Instituições Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas nos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos do FMAS, por ele geridos e repassados às Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento de tais planos de trabalho, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios.

§ 1º. As condições estabelecidas no caput deste artigo não impedem a apresentação de planos de trabalho em outras áreas de abrangência dos CRAS.

§ 2º. A relação entre Instituições Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Instituições Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadora complementar de serviço socioassistencial, mas também como co-gestora e corresponsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 3º. As Organizações Governamentais e as Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Centro POP, CRI – Centro de Referência do Idoso, Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, levando em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.

TÍTULO II

Das Redes de Proteção Social

Capítulo I

Da Proteção Social Básica

Art. 4º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, nulo ou precário acesso a outras políticas públicas, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através da oferta de atendimento que contribua na melhoria da defesa de garantia de direitos.

§ 2º. Seguindo o princípio do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.

§ 3º. Os serviços de Proteção Social Básica deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a educação, a Habitação, de forma a mediar interlocução entre os atendidos e outros setores garantindo o atendimento integral à família.

Capítulo II

Da Proteção Social Especial

Art. 5º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica, física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em: I – média Complexidade;

II – alta complexidade.

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Instituições Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 6º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Capítulo III

Das Redes de Proteção Social Básica

Art. 8º. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos - Visa à proteção, à socialização e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária de atendimento será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em períodos alternados ao período escolar, com 4 (quatro) horas diárias no mínimo, com turmas de até 25 (vinte e cinco) crianças/ adolescentes;

I - educação para o trabalho aos adolescentes com idade entre 15 a 17 anos, a qual visa propiciar o reconhecimento e o desenvolvimento de habilidades que facilitem a integração e a interação, tendo em vista a inserção no mundo do trabalho e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária mínima nesta modalidade será de 12 (doze) horas semanais, com turmas de até 25 (vinte e cinco) adolescentes.

§ 1º. Os casos excepcionais quanto à redução da carga horária prevista no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes deverão ser justificados e comprovados, o que acarretará redução proporcional de seus pisos.

§ 2º. Tratando-se da faixa etária prevista para o atendimento na modalidade educação para o trabalho, além das atividades socioeducativas, deverão estar previstas ações laborativas, que visam a favorecer a inserção legal, consciente e autônoma dos adolescentes no mundo do trabalho.

§ 3º. No caso de Aprendizagem Profissional, deverá observar, além do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8.069/90, a Lei de Aprendizagem Profissional (Lei Federal 10.097/2000).

Art. 9º. No desenvolvimento dos atendimentos descritos no artigo 8º, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I - novas matrículas para inclusão de crianças e adolescentes no plano de trabalho deverão ser realizadas a qualquer tempo e imediatamente, sempre que ocorrer disponibilização de novas vagas, não sendo permitida a manutenção de vagas em aberto, em função de quaisquer motivos relacionados ao estágio de desenvolvimento dos módulos em cada turma;

II - as propostas técnicas deverão prever mecanismos para estimular a participação continuada das crianças e adolescentes, bem como a organização de sistema de controle de presença, de forma a garantir a frequência mensal mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades;

III – o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

IV – o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, UBS, centros de lazer e profissionalização;

V - o estímulo e o monitoramento da situação de frequência na rede regular de ensino e/ou reinserção escolar no caso de evasão.

§ 1º. Em caso de evasão ou de frequência abaixo da especificada, a matrícula será cancelada, mediante expressa desistência dos pais ou responsáveis, ou justificativa do responsável técnico registrada no prontuário;

§ 2º. A programação das atividades deverá considerar a condição peculiar das crianças e dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento, a realidade do público alvo quanto ao nível de instrução e de acesso à escolaridade formal, a diversidade de interesses e de aptidões dos mesmos, no que diz respeito às atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, e a realidade socioeconômica, na qual se acham inseridas suas famílias, de forma a garantir que o atendimento de todos os interessados seja realizado em conformidade com adequados parâmetros de qualidade social.

§ 3º. Não serão aceitas propostas que visem somente a atividades relacionadas à complementação pedagógica e que não atendam as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009.

§ 4º. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser priorizado o público alvo na faixa etária de 6 a 15 anos, considerando os seguintes usuários:

- Crianças encaminhadas pelos Serviços de Proteção Social Especial retiradas do trabalho infantil;
- Crianças e adolescentes em situação de isolamento;
- Crianças e adolescentes com a vivência de violência e/ou negligência;
- Crianças e adolescentes fora da escola ou com a defasagem escolar superior a dois anos;
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
- Crianças e adolescentes que vivenciaram situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Crianças e adolescentes com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes com deficiências, priorizando as beneficiárias do BPC;
- Crianças e Adolescentes, cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- Crianças e Adolescentes de Famílias com precário acesso à renda e a Serviços Públicos e com dificuldades de manutenção;

§ 5º. Na faixa etária de 15 a 17 anos deverão ser priorizadas as seguintes demandas:

- Adolescentes e jovens pertencentes às famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de Medida socioeducativa de Internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme o ECA;
- Adolescentes e jovens egressos do Programa PETI;
- Adolescentes e jovens de famílias com perfil de renda de Programas de Transferência de Renda;
- Jovem com deficiência, em especial, beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola;
- Jovens adolescentes egressos do Programa ProJovem;

§ 6º. Desta forma, as Instituições sociais deverão estar preparadas para receberem as demandas encaminhadas pelos CRAS e CREAS e organizarem o serviço de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Parágrafo Único. No caso dos jovens e adolescentes egressos do Programa Projovem ficará a cargo da SDAS, no reordenamento referente ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e os egressos do PETI poderão ser executados pelas Organizações não governamentais e SDAS, considerando as ações estratégicas do PETI conforme a Resolução nº. 5, de 12 de abril de 2013.

ART. 10 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF – (Piso Básico Fixo)

– Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Este serviço será executado pelos CRAS/Centros de Referência de Assistência Social, conforme determina a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contida na Resolução nº. 109/2009-CNAS.

§ 1º. Trabalho Social Essencial ao Serviço: acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; defesa de direitos; promoção do acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; articulação da rede socioassistencial e com os serviços setoriais; movimentos sociais, universidades e outras instâncias; elaboração de relatórios e/ou prontuários; busca ativa e avaliação do BPC – Benefício de Prestação Continuada.

§ 2º. As Instituições Sociais que apresentarem planos de trabalho destinados ao atendimento as famílias deverão priorizar o trabalho social essencial ao serviço de que trata o parágrafo primeiro e as oficinas de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva. Deverão atender às necessidades do território apontadas pelos CRAS.

§ 3º. O serviço deverá garantir:

I - **Seguranças:** Acolhida, Convívio Familiar e Comunitário, Desenvolvimento da Autonomia.

II - **Condições:** Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

III - **Formas de acesso:** Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

CRAS existentes no Município: CRAS Centro, CRAS São João, CRAS Santos Dumont, CRAS Presidente Dutra, CRAS Itapegica, CRAS Acácio, CRAS Pimentas, CRAS Ponte Alta, CRAS Cubimba, CRAS Centenário e CRAS Nova Cidade.

Parágrafo único: O Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO : O programa refere-se ações de articulações, mobilização, monitoramento e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia de direito de cidadania à inclusão no mundo do trabalho. É um resultado de intervenções intersectorial e de articulação de políticas comprometidas com a qualificação técnico-profissional, intermediação conjunta de mão de obra, a economia solidária, o microcrédito produtivo e orientado, o acesso a direitos sociais entre outros. O Programa em questão será coordenado pela SDAS e fará interlocução com os planos de Trabalho de serviço de atendimento à família- inclusão produtiva.

Art. 11 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSO: O serviço prevê o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Parágrafo único. Deverá ser executado no Centro de Referência do Idoso-CRI.

Capítulo IV

Serviços da Rede de Proteção Social Especial

Art.12 - O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI é um Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de ações socioeducativas em meio aberto (esportivas, culturais, artísticas e de complementação educacional), na faixa etária de 6 a 15 anos e atendimento grupal com familiares, uma vez por mês, no mínimo, desenvolvendo temas afins, visando ao não retorno ao trabalho infantil. As atividades deverão ocorrer em horários alternados à escola, tendo por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil ou submetidas a outras violações, cujas atividades contribuam para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Art. 13. As ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS para União, Estados, Distrito Federal e Municípios com vistas à erradicação do trabalho infantil, conforme as Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

§ 1º. As ações estratégicas do PETI no âmbito do SUAS estruturam-se a partir de cinco eixos:

I – informação e mobilização nos territórios de incidência do trabalho infantil para propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;

II – identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

III – proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;

IV – apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;

§ 2º. As ações estratégicas do PETI ficarão a cargo do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS.

§ 3º. De acordo com o Guia de Orientações Técnicas 2010 / Gestão Programa PETI no SUAS, para operacionalização do Programa PETI, bem como o Protocolo de Gestão Integrado de Serviços e Benefícios do SUAS, o PETI deve ser articulado entre as proteções Social Básica e Especial:

a) Para as atividades socioeducativas a carga horária de atendimento será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em períodos alternados ao período escolar, com 4 (quatro) horas diárias, com turmas de até 25 (vinte e cinco) crianças (contraturno), deverão ser oferecidas através da Proteção Social Básica da SDAS e/ou organizações não governamentais, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,

b) O acompanhamento das vulnerabilidades das famílias é de responsabilidade dos CRAS, e o acompanhamento das famílias, no que diz às violações de direitos, devem ser realizados pela Proteção Social Especial através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI executado no CREAS.

§ 4º. Objetivo: O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil, em um processo de resgate da cidadania de seus usuários e inclusão social de suas famílias.

§ 5º. Critérios do programa: Para terem direito à transferência de renda, as famílias deverão estar inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais e receberão, por meio de cartão magnético, os recursos financeiros oriundos do Governo Federal. As famílias deverão assumir os seguintes compromissos: retirada de todas as crianças/adolescentes de atividades laborais e de exploração; frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades de ensino regular e nas ações socioeducativas e de convivência (contra turno) no percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco) da carga horária mensal.

§ 6º. Atividades: As atividades previstas para o Programa PETI deverão ser ministradas por profissionais compatíveis, com formação mínima de ensino médio.

cópia de locação onde ela mantém suas atividades. **(AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR VÁLIDAS ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, DEVENDO SER OBSERVADO QUE O PRAZO DE VALIDADE É EXÍGUO);**

VIII - Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da conveniente.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 41 - A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 42. As Instituições Sociais que tiveram planos de trabalho contemplados através do FMAS no exercício de 2013, somente receberão a segunda parcela de 2014, após emissão de Parecer Conclusivo aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2013 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2014.

Caso haja alguma irregularidade com alguma Instituição ou relacionada ao convênio estabelecido, deverá ser comunicada, de imediato, à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e caberá à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos a interlocução com os Conselhos de Direito para definição.

Parágrafo único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2013, será necessária a apresentação do Balanço Geral do exercício e 2012, assinado por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 43 - O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura até **31/12/2013.**

**Capítulo II
Da Utilização dos Recursos**

Art.44 - Os recursos provenientes do FMAS destinar-se-ão à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo, serviços de terceiros e pagamento de pessoal necessário ao desenvolvimento dos planos de trabalho.

§1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos cobrirão despesas com salário líquido, férias, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho e décimo terceiro salário, bem como demais benefícios previstos no acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional.

§ 2º. Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FVANS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos feitos pela Instituição em atraso, salvo despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente, e pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pelo concedente e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, conforme consta no Artigo 18, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.

§ 3º. A Instituição conveniada deverá assegurar todos os suprimentos necessários ao desenvolvimento dos seus planos de trabalho com qualidade.

Art. 45 - Manter e movimentar os recursos recebidos através do FMAS, em conta bancária especialmente aberta para o convênio, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.

**TÍTULO VI
Dos Critérios de Repasses e de Prestação de Contas
Capítulo I
Dos Repasses**

Art. 46. Os repasses para as Instituições Sociais ocorrerão à medida que os respectivos recursos forem disponibilizados por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, observando sempre o artigo 40 e da presente Resolução.

Art. 47. O FMAS, somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Instituição Social, a qual, para tanto, deverá:

I - manter atualizados e vigentes seus registro junto aos Conselhos Municipais;

II - manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;

III - manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

IV - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

V - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI - não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Da Prestação de Contas

Art. 48. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos Federais repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual, para tanto, aguardará o competente e respectivo repasse das parcelas por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, bem como observará a situação de habilitação de cada Instituição Social.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 49 - Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

§ 1º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com o número de atendidos, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Instituição Social. Caso haja questionamento na utilização dos insumos (despesas) deverá ser comunicado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para análise preliminar.

§ 2º. A Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos poderá visitar as Instituições Sociais para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados por meio do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso quanto à especificação e quantidade.

Art. 50 - As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional até o limite de um salário mínimo mensal, de acordo com a portaria nº 10/2011 - SAS.

Art. 51 - Deverão, obrigatoriamente, ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Instituição Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

II - extratos bancários:

- a) comprovando o recebimento dos recursos;
- b) demonstrando a movimentação da conta corrente;
- c) demonstrando o rendimento das aplicações financeiras.

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com assinatura de dois Conselheiros;

IV - relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, conforme programa desenvolvido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contendo, obrigatoriamente:

- a) cabeçalho, no qual constará: nome da Instituição Social, nome do Plano de Trabalho ou Programa, nome do Fundo financiador, mês de referência;
- b) nome completo do usuário, número de RG ou Certidão de Nascimento, data de nascimento, data de Ingresso, data de desligamento, se houver;
- c) nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

V - Relatório Trimestral de supervisão de estágio, para as entidades que possuem em seu quadro esse profissional.

§ 1º. A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Poderão ser solicitados relatórios e/ou documentos complementares a fim de comprovar despesas como: academia, cursos de capacitação, locação de transporte, etc.

§ 3º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2013 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2013,, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 52- Os comprovantes de despesas (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), deverão necessariamente ser apresentados:

I - em primeira via ou via original;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Instituição Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu, bem como nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, caso este não tenha carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito, de pagamento via Internet, de depósito bancário identificado ou lançamento no corpo da Nota Fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento.

VI - As Notas Fiscais e Dafnes de fornecimento de material ou serviço prestado deverão ser atestados por dois empregados devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes a aquisição de combustível deverão ser apresentados:

I - cópia autenticada de documento do veículo em nome da Instituição Social;

II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;

III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º. Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º. Os originais dos documentos contábeis, após

conferência, serão restituídos à Instituição Social contendo o carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FMAS", para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, a serem juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º. As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "conferido com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º. A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Instituição Social.

Art. 53. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

I - Segunda via dos originais dos holerites;

II - original e cópia LEGÍVEL da folha de pagamento;

III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;

IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.

V - Cópia do Acordo ou Dissídio Coletivo, quando for o caso.

Art. 54. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio. Devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando à sua competente adequação.

Art. 55 - O valor de custeio para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria.

Art. 56. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Contrato da Instituição Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa - Escola, Instituição similar ou Estabelecimento de Ensino;

II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto

à formação do estagiário;

III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV - Relatórios trimestrais de supervisão assinados pelo respectivo profissional responsável e habilitado.

Art. 57 - A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário requisitado pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, a qual, para tanto, ficará condicionada ao disposto no artigo 42 da presente resolução.

Art. 58 - O descumprimento das obrigações quanto à prestação de contas sujeitam a Instituição Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 59 - Os critérios da presente Resolução foram estabelecidos especificamente para os planos de trabalho financiados com recursos FEDERAIS, entregues no prazo estabelecido no artigo 17.

Art. 60. As Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria com o FMAS por placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como divulgar por meio de matérias em jornais, panfletos, banners e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos do convênio.

Art. 61. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários, sob pena da Instituição não mais poder ser admitida em convênios da espécie.

Parágrafo Único: No caso de inadimplemento pelo poder público por mais de noventa dias, a Instituição poderá suspender o atendimento mediante prévio aviso de trinta dias.

Art. 62. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 63. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

-segue-

**FOLHA DE ROSTO - ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO**

1	IDENTIFICAÇÃO	
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:	
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:	
2	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:	
NOME:		
NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
CNPJ:		
REGISTRO NO CMAS /CMDCA Nº		VALIDADE DO REGISTRO:
ENDEREÇO:	nº	COMPL.
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ENDEREÇO DE INTERNET:		
NOME E FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	LOCAL/REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO/CRAS DE REFERÊNCIA	
B	OBJETIVO GERAL:	
C	SUMÁRIO DO PLANO DE TRABALHO:	
D	PÚBLICO ALVO:	
E	Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETOS) ATENDIDOS:	
F	CUSTO TOTAL PLEITEADO:	

**ANEXO II
INDICADORES MÍNIMOS PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA**

Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Número de participantes por sexo:
Percentual de participantes com frequência igual ou superior a 80% nas atividades.

Numero de famílias atendidas Percentual de pais e/ ou familiares frequentes nas reuniões.

Renda média per capita das famílias atendidas
Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das famílias atendidas

Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional

Número de adolescentes envolvidos com ato infracional entre as famílias atendidas
Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda.

Percentual de pessoas que voltaram para a escola ou outro curso.

Acesso às políticas sociais básicas:
Educação - inserção no ensino forma dos componentes das famílias atendidas em idade escolar;

de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Saúde - cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Assistência social - percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas.

Percentual de Adolescentes e Jovens que cumpriram a frequência nas atividades, de acordo com o programa:

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60 a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de Adolescentes e Jovens com faixa etária de 15 a 17 anos que abandonaram o programa durante o exercício:

Meta satisfatória esperada: inferior a 10%

Meta parcialmente satisfatória: 10% a 30%

Meta insatisfatória: superior a 30%

Percentual de Adolescentes e Jovens inseridos no ensino formal:

Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Número de atividades externas de natureza socioeducativas realizadas no exercício:

Meta satisfatória esperada: superior a 2

Meta parcialmente satisfatória: 2 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa para o semestre)

Meta insatisfatória: 1 ou nenhuma

Percentual de idosos com o BPC, aposentadoria ou pensão
 Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**
 Meta parcialmente satisfatória: 85% a 95%
 Meta insatisfatória: inferior a 85%
 Percentual de visitas domiciliares realizadas para as famílias dos usuários que possuem referência familiar
 Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
 Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 60%
 Percentual de atividades externas realizadas no exercício
 Meta satisfatória esperada: superior a 3
 Meta parcialmente satisfatória: 2 a 3 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);
 Meta insatisfatória: **1 ou nenhuma**
Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
 Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Albergue
 . Número de atendidos no período
 . Número de atendidos por sexo
 . Número de atendidos por faixa etária: de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos
 . Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo
 . Número e tipo de encaminhamentos realizados
 . Número de famílias contatadas e forma.
 . Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal;
 . Percentual de usuários que retornaram para as famílias (separado por sexo).
 . Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem.
 . Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso.
 . Percentual de encaminhamentos para outros serviços (discriminar quais e o número).

. Percentual de reincidência nos serviços
 .Número de atendidos inseridos em programas de transferência de renda, BPC ou aposentadoria
Metas:
Percentual de usuários, vinculados ao albergue e que utilizam o espaço regularmente, que foram acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) ao longo do ano (considerar aqui os usuários que aceitaram ou buscaram espontaneamente o atendimento psicossocial):
 Meta satisfatória esperada: **superior a 70%**
 Meta parcialmente satisfatória: **50% a 70%**
 Meta insatisfatória: **inferior a 50%**
 Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ou outros serviços públicos
 Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
 Meta parcialmente satisfatória: **70% a 90%**
 Meta insatisfatória: **inferior a 70%**
 Percentual de usuários, acompanhados pela equipe técnica, com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício
 Meta satisfatória esperada: **superior a 70%**
 Meta parcialmente satisfatória: **50% a 70%**
 Meta insatisfatória: **inferior a 50%**
Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.

ANEXO III
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS
Hardware: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ; monitor de 17 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de som, internet.**Software:** Sistema Operacional Windows XP professional Edition em português; Microsoft Office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

VULNERABILIDADES NOS TERRITÓRIOS

Divisão Técnica de Planejamento	Territórios prioritários	CRAS de Referência
V1 – Residem em domicílio com serviços inadequados de infra-estrutura	Vila nova cumbica (cumbica), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), sítio são francisco (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V2 – Renda familiar per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo	Conj. Marcos freire (pimentas), sítio são francisco (pimentas), pq. São miguel (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V3 – Responsável com menos de 4 anos de estudo	Jd. Nova cidade (pimentas), sítio são francisco (pimentas), pq. São miguel (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (ponte alta), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V4 – Mulher chefe de família com filhos de até 15 anos	Vila dinamarca I (áqua chata), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), sítio são francisco (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V5 – Há pessoa com 16 anos ou mais, desocupada (procurando trabalho), com 4 anos ou menos de estudo	Jd. Fortaleza (fortaleza), jd. Nova cidade (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), cid. Seródio (são joão), cid. Soberana (são joão), jd. Lenize (são joão).	CRAS Nova Cidade Cras Presidente Dutra Cras São João
V6 – Criança ou adolescente abaixo do peso, comprovado pela Saúde	Vila dinamarca I (áqua chata), jd. Albertina (bonsucesso), jd. Jovaiá (cocaia), pq. Primavera (invernada), jd. Ferrão (pimentas), pq. Das nações (pimentas)	CRAS Nova Cidade Cras Centro Cras Acácio
V7 – Criança ou adolescente até 15 anos que tenha suspeita de trabalho	Cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), vila nova cumbica (cumbica), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luís (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V8 – Criança ou adolescente com idade escolar fora da escola	Cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), vila fatima (fatima), pq. Maria helena (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luís (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Centro Cras Nova Cidade
V9 – Pessoa com deficiência na família e renda per capita inferior a meio salário mínimo	Pq. Santos dumont (bananal), cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), pq. Maria helena (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), cid. Soberana (são joão)	Cras Santos Dumont Cras Nova Cidade Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra Cras São João
V10 – Pessoa com mais de 60 anos na família e renda per capita inferior a meio salário mínimo	Cumbica (cumbica), jd. Nova cidade (pimentas), sítio são francisco (pimentas), pq. São miguel (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Pont Alta Cras Presidente Dutra
V11 – Conflitos familiares que caracterizam fragilização dos vínculos	Vila dinamarca (áqua chata), sítio são francisco (pimentas), cid. Tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luís (presidente Dutra)	Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V12 – Adolescente grávida	Cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), jd. Das nações (cumbica), vila nova cumbica (cumbica), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), pq. São miguel (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Nova Cidade Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Presidente Dutra
V13 – Reside em área de alto índice de violência urbana	Cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), sítio são francisco (pimentas), cid. Tupinambá (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luís (presidente Dutra)	Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Presidente Dutra Cras Centro
V14 – Crianças ou adolescentes sujeitos a formas de exploração	Vila fatima (fatima), jd. Nova cidade (pimentas), sítio são francisco (pimentas), anita garibaldi (invernada), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra Cras Nova Cidade
V15 – Pessoa com redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica diagnosticada pela Saúde	Vila dinamarca I (áqua chata), cumbica (cumbica), vila nova cumbica (cumbica), conl. Marcos freire (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), jd. Paraíso (taboão)	Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Presidente Dutra Cras Acácio
V16 – Violência doméstica	Vila dinamarca I (áqua chata), pq. Santos dumont (bananal), vila fatima (fatima), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)	Cras Nova Cidade Cras Santos Dumont Cras Centro

Fonte: CRAS - 2012

ANEXO V
DECLARAÇÕES

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição
DECLARAÇÃO
 Declaro que as compras de bens com recursos oriundos do Poder Público para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ serão realizadas respeitando os princípios da impessoalidade e economicidade, devendo ser efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento, até o limite de um salário mínimo, que poderão ser feitas em moeda corrente nacional.
 Guarulhos, de 2013.

 Presidente

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição
DECLARAÇÃO
 Declaro que esta Instituição dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho _____ .
 Guarulhos, de 2013.

 Presidente
 OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição
DECLARAÇÃO
 Declaro que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ estão devidamente assegurados.
 Guarulhos, de 2013.

 Presidente

Resolução nº585– CMAS
Edital de Chamamento Público
PREAMBULO

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:
 I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
 II – A configuração do SUAS como o novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;
 III - Os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social, que no SUAS, são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
 IV – O modelo de gestão descentralizado e participativo do SUAS, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;
 V – A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009;
 VI – A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/ 2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos – NOB/RH;
 VII – O atendimento à Resolução nº. 17, de 20/06/ 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;
 VIII – O Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as Instituições e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;
 IX – A Lei nº. 12.101, de 30/11/2009, regulamentada pelo Decreto 7.237, de 21/07/2010, que estabelece parâmetros para inscrição de Instituições no CMAS;
 X – A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 XI – A Lei nº. 12.435, de 06/07/2011 que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
 XII - A necessidade de liberação de recursos às Organizações Governamentais e não governamentais, para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;
 XIII - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;
 XIV- O Decreto nº. 28722, de 06/04/2011, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem atendidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando da celebração de convênios com Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;
 XV- A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMAS realizada em 20/09/2013.
RESOLVEM
TÍTULO I
Das Diretrizes
Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros ESTADUAIS a serem repassados via FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2014 destinados ao financiamento de planos de trabalho de Organizações Sociais Governamentais e Instituições Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas no CMAS até a data da publicação da presente Resolução.
Art. 2º. Os recursos financeiros ESTADUAIS alocados no FMAS, por ele geridos e repassados às Organizações Governamentais e Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.
Art. 3º. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas por estes e pelo diagnóstico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social , conforme Anexo IV da presente resolução.
§ 1º. A relação entre Instituições Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Instituições Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço socioassistencial, mas também como cogestora e corresponsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.
§ 2º. As Organizações Governamentais e as Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com as unidades públicas, a saber, os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, o CRI – Centros de Referência do Idoso, equipamento destinado ao Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (Albergue), Casa da Juventude, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, levando-se em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.
Art. 4º. Por meio do FMAS, serão priorizados planos de trabalho que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários, preferencialmente residente no Município de Guarulhos.

TÍTULO II
Das Redes de Proteção Social
Capítulo I

Da Proteção Social Básica
Art. 5º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.
§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica, aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos .
§ 2º. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.
Capítulo II
Da Proteção Social Especial
Art. 6º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil dentre outras análogas.
§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em:
I – Média Complexidade;
II – Alta Complexidade.
§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.
§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Instituições Sociais nesses atendimentos.
§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário - Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 7º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.
Parágrafo único. Entende-se como serviços de média complexidade , Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos(as) e suas Famílias, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e o Serviço Especializado em Abordagem Social.
Art. 8º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.
Parágrafo único. Neste tipo de atendimento, os serviços devem prever proteção integral, como no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.
TÍTULO III
Do FMAS
Art. 9º. O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.
Art. 10. No FMAS, os planos de trabalho da rede de proteção social básica atenderão a modalidade a seguir:
I – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS
 Destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, de segunda a sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade, as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento dos casos e das famílias, visitas domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida.
Art. 11. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.
Art. 12. No FMAS, a Proteção Social Especial de Média Complexidade compreende os seguintes serviços:
I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI:
 Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilidades e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
 a) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidade das famílias.
 b) O Serviço deve articular-se com as atividades e atenções prestadas a famílias nos Serviços sócioassistenciais, nas políticas públicas e nos órgãos do sistema de garantia de direitos.
 c) Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços sócio assistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.
 d) **Público atendido** - deverão priorizar famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); negligência; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono;

ainda o impacto social esperado;

n) As metas estipuladas nos Indicadores Mínimos, constante no anexo II, correspondem o que se espera de resultado pelo serviço, servirão como parâmetros para avaliação da qualidade do mesmo. As metas inferiores ao previsto deverão ser justificadas.

n) Quadro de Desembolso deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da Instituição, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do convênio. Os recursos deverão ser classificados em:

Humanos: neste caso identificar o número e a qualificação dos profissionais;

Físicos: descrever as instalações do prédio, knowhow, etc;

Financeiros: deverá ser detalhado um plano de aplicação.

o) quadro de desembolso conforme modelo a ser retirado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no qual deverá constar o valor mensal pleiteado e a devida descrição do objeto de sua aplicação conforme artigo 22 da presente resolução;

p) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Instituição Social.

q) A Instituição considerada apta a receber o recurso, obriga-se a desenvolver o plano de trabalho nos termos aprovados e deverá manter as condições de habitabilidade, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos e qualquer alteração deverá ser comunicada inicialmente à Divisão Administrativa de Avaliação e Recursos Transferidos, que após análise enviará à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para o mesmo fim, seguindo posteriormente à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, sendo que esta encaminhará aos Conselhos de Direito ;

Parágrafo único. Para elaboração do plano de trabalho as Instituições Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para orientações antes de sua apresentação final.

**Capítulo II
Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos**

Art. 22. E requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:

Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições do Cargo
Coordenador/Gerente/Assistente de Coordenação/ Técnico Responsável	Nível superior preferencialmente na área humanas com graduação (comprovar escolaridade)	Responsável pela administração geral do Plano de Trabalho.
Profissional especializado (Assistente Social Psicólogo, Pedagogo, Professor de Educação Física, etc...)	Nível superior (comprovar escolaridade e registro de classe para as categorias que possuir)	Exercer atividades pertinentes à formação específica – Trabalho Social e Trabalho com Famílias.
Administrativo	Nível Médio (comprovar escolaridade)	Exercer atividades pertinentes à função do Plano de Trabalho – Cadastro Informatizado das Famílias.
Cuidador (auxiliar de classe)	Ensino Fundamental (comprovar escolaridade)	Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação, alimentação, etc...)
Monitor, Orientador, Instrutor, Educador, Oficineiro e Arte Educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários.	Nível médio ou cursando e qualificação específica (comprovar escolaridade e qualificação)	Exercer atividades pertinentes à função.
Estagiários	Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior com supervisão técnica de profissional habilitado	Atribuições específicas da função.
Profissionais operacionais (merendeiras, servicial, auxiliar de limpeza, guarda e funções correlatas)	Alfabetizado	Limpeza – Organização – Preparo de Alimentos

§ 1°. A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Instituição Social, com exceção das funções de monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro, arte educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do caput, cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.

§ 2°. Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS) não são contrapartida da Instituição Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3°. Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos por meio de RPA - Recibo de profissional Autônomo e de Cooperativas.

§ 4°. A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado. E ainda, atender a Resolução nº. 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

§ 5°. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuem diretamente nos planos de trabalho.

**Capítulo III
Dos Critérios de Avaliação dos Planos de Trabalho**

Art. 23. Os planos de trabalho recebidos pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação serão avaliados por equipe de trabalho coordenada por esta mesma Divisão e será constituída da seguinte forma:

I - Quatro técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

II - Um representante da Divisão Adm. de Recursos Transferidos

III – Um representante da Divisão Adm. de Gestão de Fundos

IV – Um representante da Divisão Técnica de Planejamento

V- Um representante da Rede de Proteção Social Básica e um representante da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1°. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos um representante do CMAS.

§ 2°. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho, os planos de trabalho serão encaminhados ao CMAS para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 24 - Na avaliação do plano de trabalho apresentado será analisada a prestação de contas do exercício anterior e atual, nos seguintes aspectos:

I – cumprimento dos prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

II – execução integral do recurso financeiro conforme previsto no Termo de Convênio e seus anexos;

III – contratação do quadro de recursos humanos completo, conforme proposto no plano de trabalho;

IV – restituição de recurso financeiro, por falta de contratação de cargo ou função prevista no Quadro de Recursos Humanos;

V – apresentação do Balanço Patrimonial do exercício anterior até 31 de março de ano subsequente, conforme a IN nº 02/2008-TCESP;

Art. 25. O parecer técnico baseado na verificação da proposta encaminhada pelas Instituições Sociais,

obedecerá aos requisitos a seguir:

I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação relacionada ao público alvo;

II – atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do plano de trabalho;

b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;

c) atendimento às necessidades do território;

d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos e Resolução nº. 17/2011 do CNAS;

IV – viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para autossustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.

Parágrafo único. Planos de Trabalho que não cumprirem ações com as famílias em 2013 como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2014, como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições.

**Capítulo IV
Do Monitoramento dos Planos de Trabalho**

Art. 26. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1°. As Instituições Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contra referência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.

§ 2°. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS serão realizados por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 3°. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

§ 4°. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos respectivos acompanhamentos.

§ 5°. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de

trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 6°. A Instituição Social deverá garantir atualizado todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município, junto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 7°. Nos casos de recesso facultativo em julho, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Instituição Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.

§ 8°. Os planos de trabalho contemplados que identificarem beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada - deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.

§ 9°. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

**Capítulo V
Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação**

Art. 27. As Instituições Sociais deverão manter constante controle sobre o Plano de Trabalho por meio de Sistema de Armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para a qual os relatórios sintéticos e analíticos de cada plano de trabalho contemplado deverão ser enviados, por email, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao atendimento, contendo as seguintes informações:

I – especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);

b) atendimentos;

c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;

d) encaminhamentos efetivados;

e) situações de vulnerabilidades apontadas.

II – informações sobre o atendimento e a equipe:

a) inclusões de atendidos;

b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

c) número de usuários em lista de espera;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstrados possíveis demissões ou admissões, conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III – sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

a) identificação da Instituição Social;

b) nome do plano de trabalho;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho;

Art. 28. Trimestralmente, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, uma via do relatório quantitativo contendo as atividades desenvolvidas no Renda Cidadã, mencionando o número médio de atendidos no trimestre e demais informações necessárias conforme modelo e solicitação da DRADS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social;

Art. 29. Semestralmente, Julho/2014 e Dezembro/ 2014, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, uma via do relatório circunstanciado contendo atividades desenvolvidas, número de atendidos mês a mês e demais informações necessárias, conforme modelo e solicitação da DRADS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social. E, ainda, informar as metas referentes aos serviços conveniados.

Art. 30. No mês de Julho de 2014, conforme agendamento a ser divulgado deverá entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com os indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade.

Art. 31. No mês de Janeiro de 2015, de acordo com agendamento a ser divulgado, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade.

**Capítulo VI
Da Alteração de Plano de Trabalho**

Art. 32. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH), até o dia 31 de maio de 2014. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, com posterior envio à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação, sendo que, após seguirá para a Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, que encaminhará ao CMAS para análise e deliberação final.

Art. 33. As modificações nos Planos de Trabalho aprovados, sem deliberação prévia do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social poderão implicar na suspensão do convênio.

**TÍTULO VI
Do Termo de Convênio e da Utilização dos Recursos**

**Capítulo I
Da Assinatura do Termo de Convênio**

Art. 34. O repasse de recursos ocorrerá por meio de

Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Gestor do FMAS (Gerente da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos) e pelo Presidente da Instituição Social.

Art. 35. Independentemente do exigido no Artigo 17 ou de constar no Plano de Trabalho, nos cinco dias úteis subsequentes à publicação da Resolução de aprovação dos Planos de Trabalho, a **Instituição social deverá entregar na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, cópias da seguinte documentação:**

I - Ofício indicando o número da conta corrente específica aberta no banco de preferência da Instituição, exclusivamente para cada Plano de Trabalho contemplado;

II - Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, até o limite mensal de 1 (um) salário mínimo, de acordo com a Portaria nº 10/2011 – SAS (Anexo V);

III – Declaração do Representante da Instituição que ateste que esta dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho (Anexo V);

IV – Declaração do Representante da Instituição que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados (Anexo V);

V – Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;

VI- Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;

VII- Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia do contrato de locação onde ela mantém suas atividades (AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR VÁLIDAS ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, DEVENDO SER OBSERVADO QUE O PRAZO DE VALIDADE É EXÍGUO);

VIII - Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da conveniente.

§ 1°. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.

§ 2°. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3°. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 36. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos ou onde esta indicar;

Art. 37. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fujam da alçada da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 38. As Instituições Sociais que tiveram planos de trabalho contemplados por meio do FMAS no exercício de 2013, somente receberão a segunda parcela de 2014 após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2013 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2014. Caso haja alguma irregularidade com alguma Instituição ou relacionada ao convênio estabelecido, deverá ser comunicada, de imediato, à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e caberá à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos a interlocução com os Conselhos de Direito para definição.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2013 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2012, assinados por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 39. O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

**Capítulo II
Da Utilização dos Recursos**

Art. 40. Os recursos provenientes do FMAS destinarse-ão à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo, serviços de terceiros e pagamento de pessoal necessários ao desenvolvimento dos planos de trabalho, sendo que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 80% (oitenta por cento) do valor total anual pleiteado;

§1°. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP), férias, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho, décimo terceiro salário, bem como demais encargos previstos no acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional.

§ 2° - Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos feitos pela Instituição em atraso, salvo despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente.

§ 3°: A Instituição deverá manter e movimentar os recursos recebidos por meio do FMAS, em conta bancária especialmente aberta para o convênio, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.

§ 4º. A Instituição conveniada deverá assegurar todos os suprimentos necessários ao desenvolvimento dos seus planos de trabalho com qualidade.

TÍTULO VII
Dos critérios de Repasses e de Prestação de Contas

Capítulo I
Dos Repasses

Art. 41. Os repasses para as Instituições Sociais ocorrerão à medida que os respectivos recursos forem disponibilizados por parte do Estado, observando sempre o artigo 41 da presente Resolução.

Art. 42. O FMAS, somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Instituição Social, a qual, para tanto, deverá:

- I – manter atualizados e vigentes seus registros junto aos Conselhos Municipais;
- II – manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;
- III – manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto aos FGTS;
- IV – cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- V – cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- VI – não estar em débito com o Município.

Capítulo II
Da Prestação de Contas

Art. 43. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos ESTADUAIS repassados por meio do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme agendamento pelo Secretário(a) de Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 44. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desemolpo, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

§ 1º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Instituição Social. Caso haja questionamento na utilização de algum insumo (despesa), poderá ser comunicado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para verificação "in loco".

§ 2º. A Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos poderá visitar as Instituições Sociais para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados por meio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso quanto à especificação e quantidade.

Art. 45. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 46. As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional até o limite mensal de um salário mínimo, estabelecido pela Portaria nº 10/2011 - SAS.

Art. 47. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

- I - Planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Instituição Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;
- II - extratos bancários:
 - a) comprovando o recebimento dos recursos;
 - b) demonstrando a movimentação da conta corrente;
 - c) demonstrando o rendimento das aplicações financeiras.

III - parecer do conselho fiscal sobre parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

IV – relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, conforme programa desenvolvido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contendo, obrigatoriamente:

- a) Cabeçalho, no qual constará: nome da Instituição Social, nome do Plano de Trabalho ou Programa, nome do Fundo financiador, mês de referência;
- b) nome completo do beneficiário, número de RG ou Certidão de Nascimento, data de nascimento, data de Ingresso, data de desligamento, se houver;
- c) nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

V – Relatório Trimestral de supervisão de estágio, para as entidades que possuem em seu quadro esse profissional.

§ 1º. - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º. – Poderão ser solicitados relatórios e/ou documentos complementares a fim de comprovar despesas como: academia, cursos de capacitação, locação de transporte, etc.

§ 3º. - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2014 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2014, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 48. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:

- I - em primeira via ou via original;
- II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- III - em nome da Instituição Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;
- IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;
- V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito, de pagamento via internet, de depósito bancário identificado ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento.

VI – As Notas Fiscais e Danfes de fornecimento de material ou serviço prestado deverão ser atestadas por dois funcionários da Instituição devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:

- I – cópia autenticada de documento do veículo em nome da Instituição Social;
- II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;
- III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º. - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º. - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos por meio do FMAS", serão restituídos à Instituição Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º. - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º. – A qualquer tempo poderão ser solicitados os balançetes mensais da Instituição Social.

Art. 49. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

- I – segunda via dos originais dos holerites;
- II - original e cópia da folha de pagamento;
- III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;
- IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.

V – Cópia do Acordo ou Dissídio Coletivo, quando for o caso.

Art. 50. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual alteração neste quadro visando a sua competente adequação.

Art. 51. O valor de custo para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria.

Art. 52. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Contrato da Instituição Social firmado com CIEE-Centro de Integração Empresa – Escola, Instituição similar ou Estabelecimento de Ensino;
- II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;
- III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- IV – Relatórios trimestrais de supervisão assinados por respectivo profissional responsável e habilitado.

Art. 53. As relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, serão entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo Único: A relação de atendidos deverá ser elaborada, obrigatoriamente, em **ordem alfabética**, contendo:

- I – Cabeçalho, no qual constará:
 - a) nome da Instituição Social;
 - b) nome do Plano de Trabalho ou Programa;
 - c) nome do Fundo financiador;
 - d) mês de referência;
- II - nome completo do beneficiário;
- III - número de RG ou Certidão de Nascimento;
- IV - data de Nascimento;
- V - data de Ingresso;
- VI - data de desligamento, se houver;
- VII – nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

Art. 54. A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas em data e

horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 44 da presente Resolução.

Art. 55. Os descumprimentos das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Instituição Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 56. As Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados, deverão dar visibilidade à parceria com o FMAS por placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como divulgar por meio de matérias em jornais, panfletos, banners e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada

com recursos do convênio.

Art. 57. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos beneficiários, sob pena da Instituição não mais poder ser admitida em convênios da espécie.

Parágrafo Único: No caso de inadimplimento pelo poder público por mais de noventa dias, a Instituição poderá suspender o atendimento mediante prévio aviso de trinta dias.

Art. 58. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 59. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

-segue-

FOLHA DE ROSTO – ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO	
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:	
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:	
2	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:	
NOME:		
NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
CNPJ:		
REGISTRO NO CMAS /CMDCA Nº	VALIDADE DO REGISTRO:	
ENDEREÇO:	nº	COMPL.
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ENDEREÇO DE INTERNET:		
NOME E FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	LOCAL/REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO/CRAS DE REFERÊNCIA	
B	OBJETIVO GERAL:	
C	SUMÁRIO DO PLANO DE TRABALHO:	
D	PÚBLICO ALVO:	
E	Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETOS) ATENDIDOS:	
F	CUSTO TOTAL PLEITEADO:	

ANEXO II
INDICADORES MÍNIMOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

Tipo de Proteção: Proteção social básica

Número de atendidos no período. Percentual de participantes freqüentes nas atividades. Número de participantes por sexo e por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Atendem-se pessoas com deficiência informar nº e tipo de deficiência. Quantas e quais atividades externas foram realizadas? Percentual de participantes que passaram a freqüentar outra (s) atividade(s). Percentual de usuários que apresentam melhores condições físicas e mentais após início de participação nas atividades.

Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar. Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC () Conflitos familiares. Providências: _____

Percentual de usuários freqüentes nas atividades
Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que apresentaram melhora nas condições físicas, mentais e comportamentais
Meta satisfatória esperada: **superior a 70%**
Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%
Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de usuários que participaram das atividades externas
Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários com perfil para o BPC e/ou aposentadoria
Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de famílias dos usuários que receberam visita domiciliar
Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90%
Meta insatisfatória: inferior a 80%

Número de atividades externas realizadas visando o acesso à vida societária (Passeios, Cinema, Teatro etc)
Meta satisfatória esperada: **superior a 2**
Meta parcialmente satisfatória: 2 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);
Meta insatisfatória: **1 ou nenhuma**

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
Melhoria da condição de sociabilidade de idosos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de

Liberdade Assistida (LA)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade.

Número de participantes por faixa etária: de 12 a 15 anos, 16 a 18 e de 18 a 21 anos.

Número de participantes por sexo: Percentual de participantes com freqüência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes freqüentes nas oficinas. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional.

Percentual de adolescentes que retornaram à escola. Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda.

Percentual de adolescentes que foram desligados. Quantificar de acordo com motivos. Percentual de reincidência em ato infracional. No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas inseridos no sistema de educação: ensino fundamental I; fundamental II; ensino médio; ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz); não trabalham.

Percentual de adolescentes e jovens que cumpriram integralmente a Medida Socioeducativa durante o exercício

Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%
Meta insatisfatória: inferior a 70%
Percentual de adolescentes e jovens freqüentes nas oficinas
Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90%
Meta insatisfatória: inferior a 80%
Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício
Meta satisfatória esperada: 100%
Meta parcialmente satisfatória: 90% a 99%
Meta insatisfatória: inferior a 90%
Percentual médio de adolescentes inserido no ensino regular durante o exercício
Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%
Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de adolescentes e jovens encaminhados para capacitação ou aprendizagem profissional
Meta satisfatória esperada: superior a 50%
Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%
Meta insatisfatória: inferior a 30%
Percentual de pais ou responsáveis que participaram do trabalho desenvolvido com famílias
Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90%
Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de famílias que receberam visitas domiciliares
 Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
 Meta parcialmente satisfatória: 80% a **90%**
 Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
 Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
 Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos Renda média per capita das famílias atendidas

Número de atendidos X tipo de violência
 Número de atendimentos previstos à crianças/adolescentes X número de atendimentos realizados.
 Número de atendimentos previstos família X número de atendimentos realizados.
 Número de atendimentos previstos a agressores X número de atendimentos realizados.
 Número de visitas domiciliares realizadas
 Atende pessoas com deficiência? Informar o número e tipo de deficiência.
 Número de ocorrências nas famílias relacionado a situações de: () gravidez precoce () dependência química () ato infracional () privação de liberdade () Outros.
 Acesso às políticas sociais básicas: Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA.
 Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?
 Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?
 Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas
 Encaminhamentos realizados além dos mencionados.
 Quantificar e citar o recurso.
 Número de desligamentos de acordo com o motivo (desistência, transferência – encaminhamento, conclusão do caso)
 Metas:
 Percentual de usuários freqüentes nos atendimentos
 Meta satisfatória esperada: superior a **80%**
 Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 70%
 Percentual de famílias com perfil que foram encaminhadas para inserção em Programas de Transferência de Renda
 Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**
 Meta parcialmente satisfatória: **80% a 95%**
 Meta insatisfatória: inferior a **80%**
 Percentual médio de crianças/adolescente inseridos no ensino regular durante o exercício
 Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**
 Meta parcialmente satisfatória: **80% a 95%**
 Meta insatisfatória: inferior a **80%**
 Percentual de famílias dos usuários que receberam visita domiciliar
 Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
 Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 70%
 Percentual de usuários desligados que obtiveram resolutividade nos casos
 Meta satisfatória esperada: superior a 80%
 Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 60%
 Percentual de usuários que reincidiram na situação de violação de direitos
 Meta satisfatória esperada: 0%
 Meta parcialmente satisfatória: **1% a 15%**
 Meta insatisfatória: superior a 15%
Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
 Melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias
 Número de participantes com deficiência por sexo e por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos.
 Número de participantes idosos por sexo e por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.
 Número de usuários dependentes para AVD; semi dependentes; independentes.
 Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho).
 Percentual de participantes que recebem BPC.
 Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda. Percentual de participantes com deficiência que freqüentam escola formal. No caso dos que não freqüentam informar motivos que impedem essa inclusão.
 Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).
 Percentual que reincidiram na situação de violação de Direitos
 Meta satisfatória esperada: 0%
 Meta parcialmente satisfatória: **1% a 15%**
 Meta insatisfatória: superior a 15%
 Percentual de familiares dos usuários que receberam visitas domiciliares
 Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
 Meta parcialmente satisfatória: 80% a **90%**
 Meta insatisfatória: inferior a 80%
 Percentual de usuários contactados que receberam atendimentos
 Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
 Meta parcialmente satisfatória: 70% a **90%**
 Meta insatisfatória: inferior a **70%**
 Percentual de usuários com perfil BPC, que foram encaminhados para obtenção do benefício.

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
 Meta parcialmente satisfatória: **80% a 90%**
 Meta insatisfatória: inferior a **80%**
 Percentual de usuários encaminhados para a Rede Socioassistencial
 Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
 Meta parcialmente satisfatória: 70% a **90%**
 Meta insatisfatória: inferior a **70%**
Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
 Melhoria da qualidade de vida das famílias; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; vínculos familiares e comunitários fortalecidos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional.

Serviço Especializado em Abordagem Social
 Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de crianças atendidas no período
 .Número de participantes por sexo e faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos. Percentual de crianças/adolescentes que retornaram para a família. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de crianças ou adolescentes que retornaram à escola. Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua.
 Percentual de encaminhamentos à serviços e políticas sociais. Número e tipo de procedimentos direcionados à família. Percentual de famílias que participam de programa de transferência de renda. Atende crianças/adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência.
 Percentual de usuários que superaram a situação de rua
 Meta satisfatória esperada: superior a 90%
 Meta parcialmente satisfatória: 75% a 90%
 Meta insatisfatória: inferior a 75%
 Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua
 Meta satisfatória esperada: inferior a 10%
 Meta parcialmente satisfatória: 10 a 25%
 Meta insatisfatória: superior a 25%
 Percentual médio de famílias que participaram das atividades dirigidas a elas durante o ano
 Meta satisfatória esperada: superior a 70%
 Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%
 Meta insatisfatória: inferior a 50%
 Percentual de famílias contactadas e que receberam visita domiciliares
 Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**
 Meta parcialmente satisfatória: 80% a **95%**
 Meta insatisfatória: inferior a 80%
Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
 redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; identificação de situações de violações de direitos e redução do número de pessoas em situação de rua.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:
 Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade
 INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO Número de atendidos no período. Número de participantes por faixa etária: 50 a 59 anos; 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 nos ou mais. Número de participantes por sexo.
 Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência. Número de dependentes, semi dependentes e independentes. Percentual de participantes freqüentes nas atividades. Número de desligamentos e motivo.
 Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares.
 Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares. Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas. Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?
 Percentual de Idosos freqüentes nas atividades
 Meta satisfatória esperada: superior a 80%
 Meta parcialmente satisfatória: 80% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 60%
 Percentual de Idosos que participaram das atividades externas
 Meta satisfatória esperada: superior a 50%
 Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%
 Meta insatisfatória: inferior a 30%
 Percentual de Idosos que receberam visita dos familiares e/ou responsáveis
 Meta satisfatória esperada: superior a 50%
 Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%
 Meta insatisfatória: inferior a 30%
 Percentual de idosos que retornaram para o convívio familiar
 Meta satisfatória esperada: superior a 5%
 Meta parcialmente satisfatória: **1% a 5%**
 Meta insatisfatória: 0%
 Percentual de idosos com o BPC, aposentadoria ou pensão
 Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**
 Meta parcialmente satisfatória: 85% a **95%**
 Meta insatisfatória: inferior a 85%
 Percentual de visitas domiciliares realizadas para as famílias dos usuários que possuem referência familiar
 Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
 Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
 Meta insatisfatória: inferior a 60%
 Percentual de atividades externas realizadas no exercício
 Meta satisfatória esperada: superior a 3
 Meta parcialmente satisfatória: 2 a 3 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);
 Meta insatisfatória: **1 ou nenhuma**
Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:
 Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.
ANEXO III CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS
Hardware: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo

integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ; monitor de 17 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de

som, internet.
Software: Sistema Operacional Windows XP professional Edition em português; Microsoft Office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

Vulnerabilidades	Divisão Técnica de Planejamento	Territórios prioritários	CRAS de Referência
V1 – Residem em domicílio com serviços inadequados de infra-estrutura	Vila nova cumbica (cumbica), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), sítio são francisco (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)		Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V2 – Renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo	Conj. Marcos freire (pimentas), sítio são francisco (pimentas), pq. São miguel (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)		Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V3 – Responsável com menos de 4 anos de estudo	Jd. Nova cidade (pimentas), sítio são francisco (pimentas), pq. São miguel (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (ponte alta), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)		Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V4 – Mulher chefe de família com filhos de até 15 anos	Vila dinamarca i (água chata), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), sítio são francisco (pimentas), tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)		Cras Nova Cidade Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V5 – Há pessoa com 16 anos ou mais, desocupada (procurando trabalho), com 4 anos ou menos de estudo	Jd. Fortaleza (fortaleza), jd. Nova cidade (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), cid. Seródio (são joão), cid. Soberana (são joão), jd. Lenize (são joão).		Cras Nova Cidade Cras Presidente Dutra Cras São João
V6 – Criança ou adolescente abaixo do peso, comprovado pela Saúde	Vila dinamarca i (água chata), jd. Albertina (bonsucesso), jd. Jovaiá (cocaia), pq. Primavera (invernada), jd. Ferrão (pimentas), pq. Das nações (pimentas)		Cras Nova Cidade Cras Centro Cras Acácio
V7 – Criança ou adolescente até 15 anos que tenha suspeita de trabalho	Cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), vila nova cumbica (cumbica), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luís (presidente Dutra)		Cras Nova Cidade Cras Cumbica Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V8 – Criança ou adolescente com idade escolar fora da escola	Cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), vila fatima (fátima), pq. Maria helena (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luís (presidente Dutra)		Cras Cumbica Cras Centro Cras Nova Cidade Cras Presidente Dutra Cras Santos Dumont
V9 – Pessoa com deficiência na família e renda per capita inferior a meio salário mínimo	Pq. Santos dumont (banana), cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), pq. Maria helena (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), cid. Soberana (são joão)		Cras Nova Cidade Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra Cras São João Cras Cumbica
V10 – Pessoa com mais de 60 anos na família e renda per capita inferior a meio salário mínimo	Cumbica (cumbica), jd. Nova cidade (pimentas), sítio são francisco (pimentas), pq. São miguel (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)		Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Pont Alta Cras Presidente Dutra
V11 – Conflitos familiares que caracterizam fragilização dos vínculos	Vila dinamarca (água chata), sítio são francisco (pimentas), cid. Tupinambá (pimentas), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luís (presidente Dutra)		Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra
V12 – Adolescente grávida	Cid. Pq. Alvorada (bonsucesso), jd. Das nações (cumbica), vila nova cumbica (cumbica), cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), pq. São miguel (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)		Cras Nova Cidade Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Presidente Dutra
V13 – Reside em área de alto índice de violência urbana	Cid. Sat. Ind. São paulo (cumbica), sítio são francisco (pimentas), cid. Tupinambá (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), pq. São luís (presidente Dutra)		Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Presidente Dutra Cras Centro
V14 – Crianças ou adolescentes sujeitos a formas de exploração	Vila fatima (fátima), jd. Nova cidade (pimentas), sítio são francisco (pimentas), anita garibaldi (invernada), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra)		Cras Nova Cidade Cras Pimentas Cras Ponte Alta Cras Presidente Dutra Cras Nova Cidade
V15 – Pessoa com redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica diagnosticada pela Saúde	Vila dinamarca i (água chata), cumbica (cumbica), vila nova cumbica (cumbica), conj. Marcos freire (pimentas), jd. Presidente Dutra (presidente Dutra), jd. Paraíso (taboão)		Cras Cumbica Cras Pimentas Cras Presidente Dutra Cras Acácio
V16 - Violência doméstica	Vila dinamarca i (água chata), pq. Santos dumont (banana), vila fatima (fátima), ponte alta (bonsucesso), jd. Presidente		Cras Nova Cidade Cras Santos Dumont

Fonte: CRAS - 2012

CRAS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PIMENTAS Estrada do Capão Bonito, 53 - Cjto Hab. Marcos Freire Tel. 2484.0809 R.204/205 / 2484-1070 / 2484-0172
ITAPEGICA Rua Ceres, s/nº - Vila São Rafael Tel. 2421.0656/2423.0482
SÃO JOÃO Rua Marcial Lourenço Seródio, 644 - Jardim São João Tel. 2467.2535
ACÁCIO Rua Maria Luiza Pericó, 177 - Jardim Acácio Tel. 2406.2113/2304.7564
CENTRO Av. Brigadeiro Faria Lima, 371 - Cocaia Tel. 2087.4275/2087.4279
SANTOS DUMONT Rua Adalberto Bellini, 214 (antigo 17-B) - Jardim Bananal Tel. 2467.3315
PRESIDENTE DUTRA Av. Rio Real, 218 - Presidente Dutra Tel. 2433.2882
PONTE ALTA Av. Luiz Gonzaga do Nascimento, s/nº - Ponte Alta Tel. 2438.1507
CUMBICA Av. Monteiro Lobato, 5088 - Cumbica Tel. 2411.1317
NOVA CIDADE R Itália, 13 - Pq das Nações Tel. 2304-6304
CENTENÁRIO R. Centenário, 367 - Jd. Centenário Tel. 2408-4518

DECLARAÇÕES (ARTIGO 35)
REF. INCISO II
 OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição
DECLARAÇÃO
 Declaro que as compras de bens com recursos oriundos do Poder Público para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ serão realizadas respeitando os princípios da impessoalidade e economicidade, devendo ser efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento, até o limite mensal de um salário mínimo, que poderão ser feitas em moeda corrente nacional.
 Guarulhos, de de 2013.

 Presidente

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição
DECLARAÇÃO
 Declaro que esta Instituição dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho _____
 Guarulhos, de de 2013.

 Presidente

REF: INCISO IV
 OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição
DECLARAÇÃO
 Declaro que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ estão devidamente assegurados.
 Guarulhos, de de 2013.

 Presidente

Table with columns for identification codes (e.g., BON7064, BOV5750), numerical values, and dates. The table is organized into three main columns of data.

Table with 12 columns: alphanumeric codes, numerical values, and dates. The table lists various entries in a grid format, organized into three main vertical sections.

FJT5912	P000065434	73662	09/09/2013	FJW1988	C000358084	73662	09/09/2013	NXY5578	R000468225	56810	04/09/2013	NYW7831	P000108999	51851	04/09/2013
FJW2149	R000469567	56810	06/09/2013	FJW2759	C000388724	72340	09/09/2013	NZJ1010	C000386374	73662	08/09/2013	OIK5694	C000388712	55500	06/09/2013
FJW2759	P000078395	58434	10/09/2013	FJW2798	R000469462	60503	07/09/2013	OKU2812	R000467985	74550	02/09/2013	OLU2568	R000468085	56810	03/09/2013
FJW2798	R000469657	74550	07/09/2013	FJW3065	C000384317	51852	10/09/2013	OLY1906	C000392249	55500	08/09/2013	OOW2268	R000468182	60503	03/09/2013
FJW3702	C000400756	59670	10/09/2013	FJW3755	R000469075	60503	05/09/2013	OOW7317	C000392250	55500	08/09/2013	OOY2027	C000401714	55500	09/09/2013
FJW3950	P000107012	51851	10/09/2013	FJW4208	C000383739	60501	10/09/2013	OPA3874	R000469395	60503	07/09/2013	OPD8769	C000242823	51851	08/09/2013
FJW4298	P000106542	55500	10/09/2013	FKE2972	C000400532	60501	09/09/2013	OPO9994	R000468438	74550	05/09/2013	OPQ4297	R000468785	74550	05/09/2013
FKX0450	P000107026	73662	10/09/2013	FKZ1394	R000469243	74550	06/09/2013	OQC8829	R000468424	74550	05/09/2013	OQD0073	R000468166	74550	04/09/2013
FKZ2306	R000469226	74550	06/09/2013	FKZ2588	C000401754	61810	09/09/2013	OQE0839	R000468782	74550	05/09/2013	OQI1186	R000468452	74550	05/09/2013
FKZ2680	C000376693	55500	09/09/2013	FLK1708	P000107028	73662	10/09/2013	OQN2923	R000467916	60503	02/09/2013	ORS5821	C000242816	73662	08/09/2013
FLM0935	R000469677	56732	06/09/2013	FLM1916	R000469584	74550	07/09/2013	OVH1914	R000468039	60503	03/09/2013				
FLN6440	R000469702	60503	06/09/2013	FMP9008	R000469713	60503	06/09/2013								
FOF6333	R000468977	56810	04/09/2013	FPO4242	R000469017	56810	05/09/2013								
FQF7711	R000469307	74550	06/09/2013	FSJ0022	C000388804	60412	15/09/2013								
FTU0002	C000400148	73662	10/09/2013	GAB1577	P000402618	54521	09/09/2013								
GAL1215	P000106531	73662	09/09/2013	GBA1207	P000076998	55500	10/09/2013								
GEP1234	P000129221	51851	10/09/2013	GHY0707	R000469223	74550	06/09/2013								
GIL1015	R000469625	74550	07/09/2013	GIU9513	C000315779	55500	13/09/2013								
GKQ6579	C000362605	54870	07/09/2013	GMO5858	P000109504	51851	10/09/2013								
GON0778	C000401712	55500	07/09/2013	GON6958	C000386160	53800	11/09/2013								
GOO9036	R000469617	60503	07/09/2013	GOS6978	R000469590	74550	06/09/2013								
GPK5646	P000103212	55500	10/09/2013	GPV9823	C000400267	55500	09/09/2013								
GPZ7918	C000400528	51852	05/09/2013	GQO9050	R000469178	74550	12/09/2013								
GSW6254	R000469171	74550	12/09/2013	GUC1029	R000469705	56810	06/09/2013								
GUV0657	R000467877	56810	02/09/2013	GUY2367	C000400421	73662	07/09/2013								
GUY9227	R000469491	74550	06/09/2013	GVG3809	R000469452	74550	11/09/2013								
GVO4813	C000381027	55411	12/09/2013	GVS2064	R000469486	60503	06/09/2013								
GWI3547	R000468404	60503	05/09/2013	GXQ3659	R000469142	56810	05/09/2013								
GXS5714	P000047303	54870	10/09/2013	GYN1644	R000468361	74550	05/09/2013								
GYO1009	P000129232	51851	06/09/2013	GYS0227	R000467873	56810	02/09/2013								
GYS0227	R000468046	56810	03/09/2013	GZV6193	C000242807	55500	08/09/2013								
HBK6062	P000089447	60501	10/09/2013	HBZ5533	C000392153	55090	07/09/2013								
HCV5075	R000468985	56810	05/09/2013	HDD8643	C000386122	55500	08/09/2013								
HEE7506	C000386119	54521	08/09/2013	HEJ9744	R000469453	60503	11/09/2013								
HET6505	P000051972	55500	09/09/2013	HEU9211	P000103202	60501	09/09/2013								
HEW0314	R000469029	56810	05/09/2013	HEW1529	P000084167	55500	09/09/2013								
FFF6878	R000468386	60503	05/09/2013	FFF6878	C000392156	55500	11/09/2013								
HFV9318	R000469422	74550	11/09/2013	HGJ4510	R000467986	74550	02/09/2013								
HGO9103	R000469377	74550	07/09/2013	HGX0419	R000469598	60503	07/09/2013								
HMB6977	P000035865	55500	09/09/2013	HHM9697	C000242815	55500	08/09/2013								
HHX4461	C000393456	57200	11/09/2013	HID9369	R000469356	60503	06/09/2013								
HIP1779	R000468120	56810	03/09/2013	HIX7319	P000109512	54522	10/09/2013								
HJB1182	R000469626	60503	07/09/2013	HJD2251	C000362042	51851	09/09/2013								
HJE3915	P000129279	54870	10/09/2013	HJJ2906	R000469251	74550	06/09/2013								
HJJ2906	R000469279	60503	06/09/2013	HJJ2906	R000469283	60503	06/09/2013								
HJJ9227	R000469360	74550	06/09/2013	HJN8982	R000469597	74550	07/09/2013								
HKC7412	R000469498	74550	06/09/2013	HJG4237	P000121509	60412	04/09/2013								
HKT7957	R000469548	60503	06/09/2013	HLH0269	C000391519	51851	05/09/2013								
HLJ1788	R000469561	74550	06/09/2013	HLN5427	P000106985	60501	09/09/2013								
HLN6011	R000469009	56732	05/09/2013	HLP7672	R000469388	74550	06/09/2013								
HLR0170	C000387109	73662	13/09/2013	HLR0911	P000103208	55500	10/09/2013								
HLX5257	R000469621	56732	07/09/2013	HMC8834	R000469341	60503	11/09/2013								
HMC8938	R000468157	56810	04/09/2013	HMI7524	C000381034	55500	12/09/2013								
HMK3212	R000468490	74550	05/09/2013	HMO0549	R000468764	74550	05/09/2013								
HNA5821	R000468901	74550	11/09/2013	HNA5821	R000468935	74550	11/09/2013								
HND8473	R000468435	74550	05/09/2013	HNS0528	C000362609	54521	08/09/2013								
HNU2558	R000469773	60503	06/09/2013	HNU9258	R000469566	56732	06/09/2013								
HNU9563	C000401229	73662	10/09/2013	HNV7490	R000468509	60503	05/09/2013								
HOA3578	R000469273	74550	06/09/2013	HOB9498	C000401672	55500	09/09/2013								
HOC1769	R000467854	74550	02/09/2013	HOE8030	P000078393	73662	09/09/2013								
HOG3998	R000469297	74550	06/09/2013	HPR5032	R000469184	74550	12/09/2013								
HRM4936	C000287240	72340	09/09/2013	HSG0156	C000386906	55500	07/09/2013								
HTC0332	R000468201	56810	04/09/2013	HVM8588	R000469663	60503	07/09/2013								
HWQ9669	R000468410	60503	05/09/2013	HZM6937	R000469318	74550	06/09/2013								
HZU9280	C000397335	55500	15/09/2013	IDI0253	R000469354	60503	06/09/2013								
IGA2442	R000468939	74550	26/08/2013	IHY7111	C000381131	54521	06/09/2013								
IOK1633	P000076968	55500	09/09/2013	IOO9115	R000469317	74630	06/09/2013								
IOZ1244	R000469248	60503	06/09/2013	IPD9104	P000106541	55500	10/09/2013								
IPF6540	C000400324	58000	04/09/2013	IRV8907	R000469294	74550	06/09/2013								
ISH5191	R000468508	60503	05/09/2013	JKU3808	R000468667	60503	05/09/2013								
ILCS194	C000401680	55500	08/09/2013	JLR7310	R000469140	56810	05/09/2013								
JNA0965	R000469707	74550	06/09/2013	JNB1362	R000468992	56810	05/09/2013								
JNE9033	C000380841	56060	12/09/2013	JNE9033	C000380842	54600	12/09/2013								
JNQU1829	P000129275	55500	10/09/2013	JNQ8031	P000032733	73662	09/09/2013								
JNU9198	C000351137	60412	09/09/2013	JOM0782	R000468419	60503	05/09/2013								
JOM5222	R000468960	74550	11/09/2013	JPB6359	P000129278	55500	10/09/2013								
JPJ0081	R000469387	74550	07/09/2013	JPP7785	R000469640	56732	07/09/2013								
JSQ0306	R000469323	74550	06/09/2013	JRT4608	R000468958	74550	11/09/2013								
JTV1023	C000386126	55500	11/09/2013	JVC8337	C000401625	55500	06/09/2013								
JWJ6142	C000362048	51851	09/09/2013	JXN3812	C000386992	58780	07/09/2013								
JYW1012	R000469529	74550	06/09/2013	KDG6012	R000469485	60503	06/09/2013								
KHC2037	C000249746	55250	06/09/2013	KHS9563	R000469506	74550	07/09/2013								
KHV6792	R000469373	74550	06/09/2013	KHV6792	R000469636	74550	07/09/2013								
KIG0408	C000396966	60501	07/09/2013	KIQ2898	R000469466	74550	07/09/2013								
KLD0040	R000469267	74550	06/09/2013	KLK2562	R000469372	74550									

EGA9379	R000406627	60503	11/07/2013	191.54
EGF3404	R000405714	74550	10/07/2013	85.13
EGH7836	R000406938	56732	11/07/2013	85.13
EGK3150	R000405710	60503	10/07/2013	191.54
EGN0290	R000405834	60503	10/07/2013	191.54
EGS0368	R000406001	74630	10/07/2013	127.69
EGS0368	R000406011	74550	10/07/2013	85.13
EGS0604	P000104871	56731	11/07/2013	85.13
EGS2519	C000388558	53800	10/07/2013	85.13
EGS4158	R000406901	74550	11/07/2013	85.13
EGS4985	R000406261	60503	11/07/2013	191.54
EGS6706	P000104868	57200	10/07/2013	127.69
EGS8479	R000407094	60503	12/07/2013	191.54
EGT7655	C000383183	51852	11/07/2013	127.69
EGV6273	P000104875	60501	11/07/2013	191.54
EHB1402	R000411771	74550	11/07/2013	85.13
EHH8530	R000406150	74550	10/07/2013	85.13
EHH8890	R000406250	60503	11/07/2013	191.54
EHX8917	R000406702	60503	11/07/2013	191.54
EIC2215	R000405804	74550	10/07/2013	85.13
EII7132	P000105740	55411	11/07/2013	53.20
EIM5948	C000386434	55500	10/07/2013	85.13
EIM6697	R000405675	74550	10/07/2013	85.13
EIM8111	R000406447	74550	11/07/2013	85.13
EIM9330	C000383187	51852	11/07/2013	127.69
EIO9213	R000406220	74550	11/07/2013	85.13
EIY1635	R000405706	60503	10/07/2013	191.54
EIY9170	R000406578	74550	11/07/2013	85.13
EIZ8669	R000411762	74550	11/07/2013	85.13
EJA9502	P000104869	73662	11/07/2013	85.13
EJG6163	R000406174	56732	11/07/2013	85.13
EJL2100	R000405599	74550	10/07/2013	85.13
EJK7866	R000406309	74550	11/07/2013	85.13
EJV8174	R000406465	74550	11/07/2013	85.13
EJY3035	P000071749	60501	10/07/2013	191.54
EJY4562	R000405694	74550	10/07/2013	85.13
EK17239	P000075850	58196	10/07/2013	574.62
EK18972	R000406517	74550	11/07/2013	85.13
EKL0520	R000405781	60503	10/07/2013	191.54
EKL2061	R000406425	56732	11/07/2013	85.13
EKL2898	R000406089	74550	10/07/2013	85.13
EKL3449	R000406978	74550	12/07/2013	85.13
EKL6269	R000405707	74550	10/07/2013	85.13
EKL7496	P000102685	54521	11/07/2013	127.69
EKL9252	R000407046	60503	12/07/2013	191.54
EKL9432	C000380206	55250	11/07/2013	85.13
EKL9743	P000105741	55411	11/07/2013	53.20
EKO4864	C000375297	55680	10/07/2013	127.69
EKP2042	C000380214	54521	10/07/2013	127.69
EKG7969	R000406516	60503	11/07/2013	191.54
ELD8583	R000405730	60503	10/07/2013	191.54
ELG8077	C000383866	73662	10/07/2013	85.13
ELK4294	R000406651	74550	11/07/2013	85.13
ELK6817	R000405841	60503	10/07/2013	191.54
ELL5371	R000406254	60503	11/07/2013	191.54
ELM3122	R000405743	60503	10/07/2013	191.54
ELM4318	R000406908	60503	11/07/2013	191.54
ELN6800	R000405712	56732	10/07/2013	85.13
ELQ3005	R000406875	74550	11/07/2013	85.13
ELQ4313	R000405875	60503	10/07/2013	191.54
ELR2050	R000406532	74550	11/07/2013	85.13
ELS8299	R000406986	60503	12/07/2013	191.54
ELW0736	P000053292	60412	11/07/2013	127.69
ELY8228	R000406184	74550	11/07/2013	85.13
EMD7400	R000406686	60503	11/07/2013	191.54
EME6175	R000406658	74550	11/07/2013	85.13
EMG4789	P000101655	57380	10/07/2013	191.54
EMH2717	C000390203	55500	10/07/2013	85.13
EMJ3146	R000405796	74550	10/07/2013	85.13
EML8807	R000406597	56732	11/07/2013	85.13
EMO4514	R000406327	74550	11/07/2013	85.13
EMT4422	P000104448	60412	10/07/2013	127.69
EMU5004	R000405641	60503	10/07/2013	191.54
EMU8167	R000407187	56732	12/07/2013	85.13
EMW4967	R000406152	60503	10/07/2013	191.54
EMX6246	R000406260	74550	11/07/2013	85.13
EMY9134	R000407133	74550	12/07/2013	85.13
ENH2068	C000385122	55500	10/07/2013	85.13
ENM2291	R000406937	74550	11/07/2013	85.13
ENC4439	R000406817	60503	11/07/2013	191.54
ENT4622	R000406112	74550	10/07/2013	85.13
ENV2687	R000405700	60503	10/07/2013	191.54
ENZ0145	R000406644	74550	11/07/2013	85.13
EOB4052	R000406439	74550	11/07/2013	85.13
EOE9702	P000075842	55500	10/07/2013	85.13
EOU3720	R000411758	74550	11/07/2013	85.13
EPI4245	R000405800	60503	10/07/2013	191.54
EPP3299	R000406559	74550	11/07/2013	85.13
EPY5835	R000406072	74550	10/07/2013	85.13
EPU1428	R000406922	60503	11/07/2013	191.54
EPZ0272	R000406760	74550	11/07/2013	85.13
EPZ1507	R000405751	74630	10/07/2013	127.69
EPZ1947	R000406416	60503	11/07/2013	191.54
EPZ2127	C000370545	51851	10/07/2013	127.69
EPZ2265	P000048387	73662	10/07/2013	85.13
EPZ2885	R000406897	74550	11/07/2013	85.13
EPZ3559	R000405747	60503	10/07/2013	191.54
EPZ4680	R000406854	74550	11/07/2013	85.13
EPZ5887	R000405708	56732	10/07/2013	85.13
EPZ7367	R000406863	56732	11/07/2013	85.13
EPZ7517	R000406413	74550	11/07/2013	85.13
EPZ7929	R000406064	74550	10/07/2013	85.13
EPZ8652	P000103637	73662	11/07/2013	85.13
EPZ9558	P000090620	55500	11/07/2013	85.13
EQA1103	R000406883	60503	11/07/2013	191.54
EQD8012	C000385124	55500	10/07/2013	85.13
EQG4543	R000406286	74550	11/07/2013	85.13
EQI0513	P000071744	60412	10/07/2013	127.69
EQK0473	R000406906	74550	11/07/2013	85.13
ELQ6675	R000406890	74550	11/07/2013	85.13
EQM5612	P000103634	73662	11/07/2013	85.13
EQM9116	R000406098	74550	10/07/2013	85.13
EQN6075	R000406637	60503	11/07/2013	191.54
EQP9072	R000406650	74550	11/07/2013	85.13
EQT3453	R000406390	60503	11/07/2013	191.54
EQY0858	R000406752	60503	11/07/2013	191.54
ERA1745	R000406688	60503	11/07/2013	191.54
ERC7110	R000406774	60503	11/07/2013	191.54
ERK3712	R000405685	60503	10/07/2013	191.54
ERR6811	R000407088	74550	12/07/2013	85.13
ERV7725	R000405987	74550	10/07/2013	85.13
ERY2711	R000406442	60503	11/07/2013	191.54

EGC3931	R000406848	74550	11/07/2013	85.13
EGF9350	R000405840	60503	10/07/2013	191.54
EGJ8918	C000382059	60412	10/07/2013	127.69
EGK3842	P000104452	55500	10/07/2013	85.13
EGO2661	R000406604	60503	11/07/2013	191.54
EGS0368	R000406006	74550	10/07/2013	85.13
EGS0368	R000406796	74630	11/07/2013	127.69
EGS1798	R000406994	74550	12/07/2013	85.13
EGS2719	R000406295	74550	11/07/2013	85.13
EGS4614	R000406759	74550	11/07/2013	85.13
EGS5442	R000407145	74550	12/07/2013	85.13
EGS7694	C000294441	57380	11/07/2013	191.54
EGT7655	C000383182	51851	11/07/2013	127.69
EGT8990	R000406652	60503	11/07/2013	191.54
EHB1402	C000347415	70301	10/07/2013	191.54
EHB1402	R000411777	74630	11/07/2013	127.69
EHH8887	R000406737	74550	11/07/2013	85.13
EHR2370	P000105722	60501	10/07/2013	191.54
EIC2215	R000405803	74550	10/07/2013	85.13
EIE9814	R000406521	74550	11/07/2013	85.13
EIM2352	R000407019	60503	12/07/2013	191.54
EIM6629	R000406895	74550	11/07/2013	85.13
EIM6902	R000406810	60503	11/07/2013	191.54
EIM8240	R000406542	60503	11/07/2013	191.54
EIO7855	P000071752	60412	10/07/2013	127.69
EIP4195	R000405737	74550	10/07/2013	85.13
EIY8639	C000387995	73662	11/07/2013	85.13
EIZ1313	R000405763	60503	10/07/2013	191.54
EJA3518	R000406282	74550	11/07/2013	85.13
EJG1403	R000406242	74550	11/07/2013	85.13
EJH4324	R000407033	60503	12/07/2013	191.54
EJL5068	P000065066	55500	11/07/2013	85.13
EJL9917	R000406298	74550	11/07/2013	85.13
EJX1856	R000406274	74550	11/07/2013	85.13
EJY3198	C000363896	73662	11/07/2013	85.13
EJY5643	R000405608	74630	10/07/2013	127.69
EK18363	R000406334	74550	11/07/2013	85.13
EKK7234	R000405676	60503	10/07/2013	191.54
EKL1465	R000406693	60503	11/07/2013	191.54
EKL2422	R000405921	56732	10/07/2013	85.13
EKL3361	R000405697	60503	10/07/2013	191.54
EKL3927	R000405935	60503	10/07/2013	191.54
EKL6609	R000406697	74550	11/07/2013	85.13
EKL7821	R000405586	60503	10/07/2013	191.54
EKL9303	P000071747	60412	10/07/2013	127.69
EKL9586	P000090621	54521	11/07/2013	127.69
EKO4746	P000075873	58196	10/07/2013	574.62
EKO6531	R000405810	74550	10/07/2013	85.13
EKS1730	R000406208	74630	11/07/2013	127.69
EKC8681	R000405592	74550	10/07/2013	85.13
ELG1585	R000405808	60503	10/07/2013	191.54
ELH2038	R000406566	60503	11/07/2013	191.54
ELK4294	R000406653	60503	11/07/2013	191.54
ELK7973	R000405884	74550	10/07/2013	85.13
ELM0871	R000405866	74550	10/07/2013	85.13
ELM3760	R000405798	60503	10/07/2013	191.54
ELM5799	R000406744	60503	11/07/2013	191.54
ELN9215	R000406071	56732	10/07/2013	85.13
ELQ1574	C000381720	60501	10/07/2013	191.54
ELQ6319	R000406169	74550	11/07/2013	85.13
ELS8299	R000406985	74630	12/07/2013	127.69
ELT5301	R000406480	56732	11/07/2013	85.13
ELW9993	R000406111	60503	10/07/2013	191.54
EMC1360	R000406698	60503	11/07/2013	191.54
EME2465	R000407004	60503	12/07/2013	191.54
EM				

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FEC8702, FER0827, FEV5030) and numerical values (e.g., 74550, 60503, 55500).

E para constar, eu (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

CIET logo and list of services: 'Serviços oferecidos: Cadastro e encaminhamento a vagas em empresas, Emissão de carteira profissional, Seguro-desemprego, Inscrição em cursos gratuitos de qualificação profissional'.

Agência Pública de Emprego Gratuita

Atendimento com limite de senhas De 2ª a 6ª, das 8h às 17h, em 4 endereços:

- CIET - Centro R. Dr. Gastão Vidigal, 200 (próx. ao cartório de Registro Civil)
CIET V. Augusta R. Antônio Iervolino, 225 (travessa da av. Guarulhos)
CIET Pimentas Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2.760 (Pq. São Miguel, próximo do INSS)
CIET Cumbica R. Cap. Aviador Walter Ribeiro, 359 (próx. ao cartório Cidade Jd. Cumbica)

Não esqueça de levar: RG, CPF, PIS e carteira profissional



PROGUARU

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREDOR: A. GUTIERREZ COMERCIAL DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de ferramentas.
VALOR: R\$ 1.593,73 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas utilizadas em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: ADIR CEZARIO DA SILVA – EPP.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços de publicidade.
VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à manutenção da frota da empresa que presta um relevante serviço à municipalidade.
CREDOR: GUTOMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP.
PROCESSO: 1803/2012
OBJETO: Locação de imóvel comercial para instalação do GOC.
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao acordado entre as partes para a locação do imóvel em questão.
CREDOR: ICATU SEGUROS S/A.
PROCESSO: 1870/2012
OBJETO: Contratação de seguro de vida para os funcionários da Proguaru.
VALOR: R\$ 25.125,84 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro de vida em grupo oferecido com benefício aos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: J.M.O. EQUIPAMENTOS COMERCIO DE FERRAMENTAS E LUBRIFICAÇÃO LTDA – ME.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 353,40 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: LEOTRATOR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 3.359,01 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: MAXCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
PROCESSO: 109/2013
OBJETO: Fornecimento de panos de limpeza.
VALOR: R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 13-21/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MAXCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
PROCESSO: 1940/2012
OBJETO: Fornecimento de detergente líquido.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14-20/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: NATALIA MARCONI DA SILVA - MATERIAIS ELETRICOS – ME.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R\$ 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: NEW ESPERANÇA FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: NOVA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: RAFAEL MELO PEDREIRA – ME.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS

(BRASIL) S/A.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Referente a seguros.
VALOR: R\$ 708,71 (setecentos e oito reais e setenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro necessário para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
CREDOR: S. F. DE ALENCAR MOLAS – ME.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: V C R MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA – EPP.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de acabamento.
VALOR: R\$ 4.978,00 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: VCM THEODORO ME.
PROCESSO: 128/2013
OBJETO: Fornecimento de EPI's.
VALOR: R\$ 1.181,00 (um mil, cento e oitenta e um reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/9/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à segurança dos funcionários da Proguaru que prestam relevante serviço público.
Guarulhos (SP), 24 de setembro de 2013.
JOSÉ LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
Diretor Presidente

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO
A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.
Cargo: Atendente
Classificação Nome
20 Diego Augusto Cogo Lyra
2 E Renata Erica Barbosa De Araujo
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Classificação Nome
41 Tatiana Olimpio
42 Shirlei Gomes Pereira
43 Tania Regina Simoes Moreira
44 Edivania Fernandes Da Silva Nunes
45 Fernando Rodrigues De Miranda
46 Francisco Valdevino De Brito
47 Ione Quirino Pereira Cardoso
48 Cely Ferreira Martins
49 Maria Aparecida Farina
50 Mirian Almeida Silva
51 Ivaniilda Dos Santos Silva Lima

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE ATA DE RP
Processo nº: 368/2013 torna público a **Ata de RP nº 070/2013**. Pregão Eletrônico nº 023/2013. Objeto: Registro de preços para protetor solar. **Compromissário Fornecedor:** Henlau Química Ltda. EPP. **Prazo:** 12 meses. – **Assinado em:** 02/09/2013.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	Crepe protetor solar para pele com repelente de insetos de uso profissional, proteção contra radiação uvuvb emitida pelos raios solares e solda elétrica, fator de proteção fps 30 e amplo espectro de ação contra insetos; loção cremosa, formulação sem óleo, resistente a água, ação hidratante, ph fisiológico, testado dermatologicamente, embalagem do tipo bisnaga plástica com 120g de produto com tampa tipo flip-top. Marca: Sunlau FPS 30	4.000	Pç	3,59

EXTRATO DE ATA DE RP

Processo nº: 369/2013 torna público a **Ata de RP nº 071/2013**. Pregão Eletrônico nº 023/2013. Objeto: Registro de preços para loção repelente de insetos. **Compromissário Fornecedor:** Méritus Comércio e Serviços Ltda. ME. **Prazo:** 12 meses. – **Assinado em:** 18/09/2013.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	Loção repelente de insetos de uso profissional com amplo espectro de ação contra insetos, não tóxico e com efeito duradouro; loção cremosa, formulação sem óleo, resistente a água, ação hidratante, ph fisiológico, testado dermatologicamente, embalagem do tipo bisnaga plástica com 120g de produto com tampa tipo flip-top ou com válvula dosadora Marca: Moskitoff Farmax	200	Pç	11,47

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 322/2010 - Termo Aditivo nº 006 ao contrato nº 084/2010 – Contratada: CVS Comércio de Alimentos Ltda. **Objeto:** Fornecimento de cestas básicas. **Finalidade deste termo:** Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da lei 8.666/93, com vigência de 27 de setembro de 2013 a 26 de setembro de 2014, contemplando os termos de aditamento 001 à 005 e apostila 001, com valor do contrato de R\$ 4.483.512,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e doze reais). **Assinado em:** 23/09/2013.
Guarulhos, 23 de setembro de 2013.
THOMAZ GUILHERME DO CARMO FIGUEIREDO
Gerente de Recursos Materiais

SAAE

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/13 – Proc 4900/13 – Aq. de fita de limpeza “LTO” universal, storageloader LT05 SAS, cartuchos de fita magnética LTO e garantia e suporte técnico local - **ABERTURA:** 07/10/13, às 9 h(*)
PREGÃO ELETRÔNICO 029/13 – Proc 4782/13 – Cont. de empresa para fornecimento e renovação dos contratos de manutenção e atualização (Upgrades) do licenciamento de Softwares utilizados para a realização de Backup (Cópia de arquivos) - **ABERTURA:** 07/10/13, às 14 h(*)
(*) Edital disponível no site:

Cargo: Motorista
Classificação Nome
20 Marcelo Marques De Castro
21 Neurisvan Nunes De Araujo
22 Julio Cesar Bafume
23 Pedro Martinkovitsck
24 Luiz Batista Dos Santos
25 David Rodrigues Dos Santos
26 Adriano Ferreira Botelho
27 Edson Jose Marques
Guarulhos, 24 de setembro de 2013
Álvaro Antonio Carvalho Garruzi
Diretor Presidente Em exercício

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no: **Processo Administrativo nº 316/2013**, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2013**, que trata do registro de preços para leite, e **adjudicação do objeto a favor da empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda.** **Processo Administrativo nº 317/2013**, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 040/2013**, que trata do registro de preços para prestação de serviços com equipamentos, e **adjudicação do objeto no lote 01 a favor da empresa Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda., lotes 02 e 03 a favor da empresa A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda. e no lote 04 a favor da empresa Noa Comércio De Materiais P/ Construção e Locação De Maquinas Ltda.** **Processo Administrativo nº 318/2013**, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 041/2013**, que trata do registro de preços para prestação de serviços com caminhões, e **adjudicação do objeto nos lotes 01, 02 e 03 a favor da empresa A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda., lote 04 a favor da empresa Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda. e no lote 05 a favor da empresa Noa Comércio De Materiais P/ Construção e Locação De Maquinas Ltda.**
LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 249/2013 torna público o **Contrato nº 033/2013**. **Dispensa de Licitação nº 033/2013**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público. **Contratada:** Instituto Brasileiro De Administração Municipal - IBAM. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** sem valor – **Assinado em:** 10/09/2013.
Processo nº: 370/2013 torna público o **Contrato nº 030/2013**. Pregão Eletrônico nº 027/2013. **Objeto:** Fornecimento de embutidos. **Contratada:** Nutricional Comércio de Alimentos Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 63.300,00 – **Assinado em:** 19/09/2013.
Processo nº: 371/2013 torna público o **Contrato nº 031/2013**. Pregão Eletrônico nº 027/2013. **Objeto:** Fornecimento de mussarela. **Contratada:** BRF S/A. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 114.660,00 – **Assinado em:** 19/09/2013.

www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou ainda contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/13 - Proc 4573/13 – Aq. de bombas dosadoras peristálticas com vazão de 3 a 1110 ML/MIN e com vazão de 0,1 a 500 ML/MIN. **WATSON-MARLOW BREVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.** – Valor **R\$ 109.992,00**. **PREGÃO PRESENCIAL 090/13** - Proc 3665/13 – Aq. de tubos, curvas, luvas de correr, selim elástico, caps (JEI), tês, adaptadores, anéis de borracha toroidal, caps (tampão) e reduções. – **PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA** – R\$ 13.811,95; **UNITUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA.** EPP – R\$ 20.300,00; **TIGRE S.A – TUBOS E CONEXÕES** – R\$ 625.491,00; **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA** – R\$ 4.650,95; **MULTILIT INDÚSTRIA COMERCIO LTDA** – R\$ 138.894,00. – **REVOGAÇÃO** do lote 13.
Departamento Administrativo

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:
CREDOR: TERUO WATANABE
CONTRATO/PROCESSO: 2001/001851
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O POSTO DE

NOMEAR

- **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO SIMÃO** - (cód.23648), RG nº 20.371.140-3, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 19275

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.751/13, de 11/09/2013, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ANTONIO ROBERTO DA SILVA-Toninho da Farmácia (cód.164), **RESOLVE**, a partir de 05/09/2013:

EXONERAR

- **EDILEUZA ALVES DE ALMEIDA** - (cód.23602), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador II, NE-0.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 19276

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nº 5.752 e 5.753/13, de 11/09/2013, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador ANTONIO ROBERTO DA SILVA-Toninho da Farmácia

(cód.164), **RESOLVE**, a partir de 05/09/2013:

EXONERAR

-**RONALDO MARQUES DA SILVA** - (cód.23201), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador III, NE-0;
 -**MARIA JOSÉ MENEZES TOSTI** - (cód.23196), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0;
 -**CINTIA SANTOS DE AQUINO** - (cód.20417), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador X, NE-0;
 -**FERNANDO BARROS RIBEIRO** - (cód.23198), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador II, NE-0.

NOMEAR

-**RONALDO MARQUES DA SILVA** - (cód.23201), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IV, NE-0;
 -**MARIA JOSÉ MENEZES TOSTI** - (cód.23196), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0;
 -**CINTIA SANTOS DE AQUINO** - (cód.20417), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0;
 -**FERNANDO BARROS RIBEIRO** - (cód.23198), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador X, NE-0;
 -**DJALMA DANTAS DE LIMA** - (cód.21092), RG nº 11.851.298-5, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IV, NE-0.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 19281

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são

conferidas em lei, **CONCEDE**, ao servidor abaixo discriminado:

-**MARIA CELESTE FONTENELE BORGES** (cód.2355), Oficial Legislativo VI - NE-4, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/09 a 21/09/2013, Proc. 5.799/13 de 13/09/2013;
 -**ZEIGMOTH MADUREIRA DE SOUZA** (cód. 23257), Assistente Contábil VI - NE-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/9 a 15/11/2013, em prorrogação a licença anterior - Proc. n.º 4.279/13, de 24/06/2013;
 -**STYVENSON NOBORU KOGA** (cód. 22624), Secretário-Chefe de Gabinete - NE-1, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/09 a 28/09/2013, Proc. 5.824/13 de 16/09/2013.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 19282

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Parecer Normativo n.º 9/03, de autoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e, de acordo com a Certidão nº 016/13 expedida pela **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos** - PROGUARU, apensa ao Processo n.º

5.879/13, de 18/09/2013, **AVERBA** nos assentamentos do servidor **JOSÉ HERBERT DA PAIXÃO SEABRA** - (cód. 11126), Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, o quantitativo de 311 (trezentos e onze) dias junto à PROGUARU, referente ao período de 05/07/1999 a 10/05/2000, ou seja, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, não apresentando faltas injustificadas ou licenças de qualquer espécie.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de setembro de 2013.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

A Audiência Pública agendada para o dia 27/09/2013 na Câmara Municipal de Guarulhos (Rua João Gonçalves, 598), com início previsto para 19hs, referente à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2013, com a presença do Secretário de Finanças de Guarulhos, foi antecipada para o dia 26/09/2013 (quinta-feira), permanecendo o mesmo horário de início.



Venha ser a próxima estrela!

Dia 27 de setembro às 19h
 Internacional Shopping Guarulhos

Está tudo pronto para a eleição da Miss Guarulhos 2013. Venha prestigiar as mais lindas candidatas reunidas em uma noite de muito charme e beleza.

INSCRIÇÕES ATÉ 15/9

Saiba mais: www.guarulhos.sp.gov.br

Parceria:



Apoio:



Realização:



Mais saúde para Guarulhos

Com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São João, a cidade ampliou sua rede de assistência à população. No local, as pessoas encontram atendimento de urgência e emergência em clínica médica, pediatria, ortopedia e odontologia, além de exames laboratoriais, raio-X e eletrocardiograma. A UPA atende casos de crises convulsivas e asmáticas, pressão e febre altas, fraturas, cortes, suspeitas de infarto e derrame, entre outros.

